ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-00024-SRP/PMMR

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
20/06/2023 13:26	20/06/2023 13:27	28/06/2023 23:59	03/07/2023 08:30	03/07/2023 08:31

Dúvidas

Data Dúvida Assunto Data Resposta 23/06/2023 - 14:54 21/06/2023 - 11:52 Esclarecimento

Dúvida: Quais são as medidas (AXLXP) da bolsas - Item 148?

Resposta: Bolsa: 26 cm de Altura, 41 cm de Largura, 22 Cm de Profundidade; Mochila: 30 Cm de Largura, 40 Cm de Altura, e 11 Cm de profundidade.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - P)	159,88	40	UN	Adjudicado
0002	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - M)	177,06	40	UN	Adjudicado
0003	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - G)	196,08	40	UN	Adjudicado
0004	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - P)	165,08	40	UN	Adjudicado
0005	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - M)	180,52	40	UN	Adjudicado
0006	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - G)	215,79	40	UN	Adjudicado
0007	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - P)	160,79	10	UN	Adjudicado
8000	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - M)	180,52	15	UN	Adjudicado
0009	BANDEIRA ESCOLAR MUNICIPAIS- (TAMANHO - G)	202,29	20	UN	Adjudicado
0010	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - P)	169,03	30	UN	Adjudicado
0011	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)	184,63	40	UN	Adjudicado
0012	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)	194,79	40	UN	Adjudicado
0013	BECA INFANTIL PARA FORMATURA	91,23	200	UN	Adjudicado
0014	CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL	49,60	250	UN	Adjudicado
0015	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.	8,53	150	UN	Adjudicado
0016	TOUCA	33,93	150	UN	Adjudicado
0017	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)	54,72	10	UN	Adjudicado
0018	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)	55,94	60	UN	Adjudicado
0019	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)	58,31	60	UN	Adjudicado
0020	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)	59,62	20	UN	Adjudicado
0021	BONÉS DE BRIM.	37,85	650	UN	Adjudicado
0022	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P	43,00	170	UN	Adjudicado
0023	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M	43,00	190	UN	Adjudicado
0024	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G	43,00	180	UN	Adjudicado
0025	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG	43,00	60	UN	Adjudicado
					D (! 4 -l- 440





0026	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P	43,00	110	UN	Adjudicado
0027	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.M	43,00	190	UN	Adjudicado
0028	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G	43,00	190	UN	Adjudicado
0029	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA-SERIGRAFIA T.GG	43,00	110	UN	Adjudicado
0030	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMANA TAM.P	43,00	1.410	UN	Adjudicado
0031	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M	43,00	1.045	UN	Adjudicado
0032	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G	43,00	610	UN	Adjudicado
0033	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG	43,00	360	UN	Adjudicado
0034	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.P	43,00	635	UN	Adjudicado
0035	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M	43,00	890	UN	Adjudicado
0036	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G	43,00	785	UN	Adjudicado
0037	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG	43,00	370	UN	Adjudicado
0038	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO P	43,00	170	UN	Adjudicado
0039	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO M	43,00	190	UN	Adjudicado
0040	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO G	43,00	180	UN	Adjudicado
0041	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO GG	43,00	60	UN	Adjudicado
0042	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO P	43,00	110	UN	Adjudicado
0043	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO M	43,00	190	UN	Adjudicado
0044	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO G	43,00	190	UN	Adjudicado
0045	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO GG	43,00	110	UN	Adjudicado
0046	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P	50,50	90	UN	Adjudicado
0047	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M	50,50	192	UN	Adjudicado
0048	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G	50,50	160	UN	Adjudicado
0049	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG	50,50	58	UN	Adjudicado
0050	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P	50,50	90	UN	Adjudicado
0051	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.M	50,50	210	UN	Adjudicado
0052	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G	50,50	210	UN	Adjudicado
0053	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.GG	50,50	90	UN	Adjudicado
0054	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.P	50,50	380	UN	Adjudicado
0055	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M	50,50	430	UN	Adjudicado
0056	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G	50,50	440	UN	Adjudicado
0057	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG	50,50	220	UN	Adjudicado
0058	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.P	50,50	320	UN	Adjudicado
0059	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M	50,50	430	UN	Adjudicado
0060	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G	50,50	450	UN	Adjudicado
0061	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG	50,50	270	UN	Adjudicado
0062	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P	34,83	35	UN	Adjudicado



0063	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M	34,83	65	UN	Adjudicado
0064	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G	34,83	65	UN	Adjudicado
0065	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG	34,83		UN	Adjudicado
0066	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P	34,83		UN	Adjudicado
0067 0068	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M COLETES HELANQUINHA- TAMANHO G	34,83 34,83	65 65	UN	Adjudicado Adjudicado
0069	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO GG	34,83	35	UN	Adjudicado
0070	TECIDO TIPO OXFORD	20,68	100	М	Adjudicado
0071	TECIDO CETIM	23,95	100	М	Adjudicado
0072	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(P)	47,33	170	UN	Adjudicado
0073	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(M)	47,33	200	UN	Adjudicado
0074	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(G)	47,33	170	UN	Adjudicado
0075	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMADA(GG)	47,33	120	UN	Adjudicado
0076	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(P)	47,33	190	UN	Adjudicado
0077	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(M)	47,33		UN	Adjudicado
0078	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(G)	47,33		UN	Adjudicado
0079	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(GG)	47,33	120	UN	Adjudicado
0800	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (P)	43,00	260	UN	Adjudicado
0081	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (M)	43,00	260	UN	Adjudicado
0082	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (G)	43,00	260	UN	Adjudicado
0083	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (GG)	43,00	120	UN	Adjudicado
0084	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (P)	47,33	180	UN	Adjudicado
0085	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (M)	47,33	190	UN	Adjudicado
0086	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (G)	47,33	170	UN	Adjudicado
0087	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (GG)	47,33	110	UN	Adjudicado
8800	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)	173,50	40	UN	Adjudicado
0089	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)	173,50	50	UN	Adjudicado
0090	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)	173,50	40	UN	Adjudicado
0091	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)	173,50	20	UN	Adjudicado
0092	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)	96,33	20	UN	Adjudicado
0093	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)	96,33	40	UN	Adjudicado
0094	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)	96,33	40	UN	Adjudicado
0095	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)	96,33	20	UN	Adjudicado
0096	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.36	173,50	50	UN	Adjudicado
0097	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.38	173,50	60	UN	Adjudicado
0098	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.40	173,50	100	UN	Adjudicado
0099	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.42	173,50	120	UN	Adjudicado
0100	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.44	173,50	100	UN	Adjudicado
0101	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.46	173,50	100	UN	Adjudicado
0102	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.48	173,50	50	UN	Adjudicado



0103	BOINA TECIDO BRIM	62,33	100	UN	Adjudicado
0104	CAMISA DE TECIDO DE BRIM	111,92	120	UN	Adjudicado
0105	CAMISA NORMAL EM MALHA PV TECIDO ELIZABET SERIGRAFIA	43,00	160	UN	Adjudicado
0106	CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE	48,81		UN	Adjudicado
0107	CAMISA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA FEMENINA	43,00	160	UN	Adjudicado
0108	CAMISA GOLA REDONDA(ALGODÃO)MANGA CURTA MASCULINO	43,00	160	UN	Adjudicado
0109	CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA CURTA SERIGRAFIA	43,00	160	UN	Adjudicado
0110	CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA LONGA SERIGRAFIA	47,33	320	UN	Adjudicado
0111	CAMISETA BASICA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA	43,00	160	UN	Adjudicado
0112	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA	43,00	160	UN	Adjudicado
0113	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA	43,00	160	UN	Adjudicado
0114	CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV	43,00	160	UN	Adjudicado
0115	CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV	43,00	160	UN	Adjudicado
0116	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA	50,50	240	UN	Adjudicado
0117	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA	50,50	240	UN	Adjudicado
0118	AVENTAL CIRÚRGICO C/OPA, BRIM LEVE.	84,67	1.000	UN	Adjudicado
0119	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM LEVE	73,67	300	UN	Adjudicado
0120	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM MICROFIBRA	121,67	200	UN	Adjudicado
0121	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM OXFORD	93,67	250	UN	Adjudicado
0122	AVENTAL OU JALECO FEMININO GOLA PADRE EM MICROFIBRA	121,67	150	UN	Adjudicado
0123	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM MICROFIBRA	121,67	200	UN	Adjudicado
0124	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM OXFORD	93,67	150	UN	Adjudicado
0125	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (M)	195,33	140	UN	Adjudicado
0126	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (G)	195,33	40	UN	Adjudicado
0127	CAMISOLA CIRÚRGICA C/TRANSPASSE ATRÁS	93,15	250	UN	Adjudicado
0128	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE	87,04	150	UN	Adjudicado
0129	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE	87,67	300	UN	Adjudicado
0130	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE OU PESADO	87,67	500	UN	Adjudicado
0131	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA	87,67	600	UN	Adjudicado
0132	CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M (METROS)	115,67	250	UN	Adjudicado
0133	CAMPO FENESTRADO PARA CESSARIA C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA DO BURACO	66,00	300	UN	Adjudicado
0134	CAMPO FENESTRADO PEQUENO TAM. 60X60CM, BURACO 20CM DE LARG. 5CM DE ESPESSURA	48,33	200	UN	Adjudicado
0135	CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES	197,17	1.000	UN	Fracassado
0136	CAPA PARA MACA CIRURGICA COM ELASTCO 02MX0,80M	49,50	600	UN	Adjudicado
0137	CAPOTES EM TECIDO BRIM TAMANHO M E G	116,89	200	UN	Adjudicado
0138	COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA EM BRIM LEVE	94,00	600	UN	Adjudicado
0139	COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA	43,61	200	UN	Adjudicado
0140	CONJUNTO DE UNIFORME CIRÚRGICO PRIVATIVO EM BRIM LEVE	168,86	700		Adjudicado
0141	LENÇÕES PARA MESA DE PARTO	68,87	300	UN	Adjudicado
0142	LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO TECIDO EM BRIM CORES VARIADO	83,33	2.200		Adjudicado
0143	LENÇOL HOSPITALAR TECIDO PERCAL MISTO 180 FIOS C/ELÁSTICO	60,00	1.000	UN	Adjudicado
					Désisse



0144	LENÇOL S/ELASTICO 100% ALGODÃO TIPO COBRE LEITO ELASTICO 88X188	66,33	1.000	UN	Adjudicado
0145	PANO PAR BURIGO EM TECIDO BRIM C/ MEDIDAS 1,20X1,40M (METROS)	79,33	300	UN	Adjudicado
0146	PANO PARA RECENASCIDO (RN) TECIDO DUPLO BRIM MEDINDO 0,80X1,20M (METROS)	68,00	400	UN	Adjudicado
0147	CALÇA DE TECIDO BRIM	96,86	200	UN	Adjudicado
0148	BOLSA EM LONA	189,13	160	UN	Adjudicado
0149	BOLSA FORMATO MOCHILA	92,25	200	UN	Adjudicado
0150	BONÉ TIPO ÁRABE	38,50	100	UN	Adjudicado
0151	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)	82,00	20	UN	Adjudicado
0152	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)	82,00	80	UN	Adjudicado
0153	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)	82,00	60	UN	Adjudicado
0154	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)	82,00	20	UN	Adjudicado
0155	BADANA PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS	27,00	600	UN	Adjudicado
0156	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)	47,33	70	UN	Adjudicado
0157	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (M)	47,33	129	UN	Adjudicado
0158	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (G)	47,33	45	UN	Adjudicado
0159	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (GG)	47,33	6	UN	Adjudicado
0160	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (P)	42,83	335	UN	Adjudicado
0161	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (M)	43,00	720	UN	Adjudicado
0162	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (G)	43,00	140	UN	Adjudicado
0163	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (GG)	43,00	5	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
Data	Documento
20/06/2023 - 13:24	EDITAL MALHARIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 12 do processo 9/2023-00024- SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 43 do processo 9/2023-00024- SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 46,50,157 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 53,55,56,57,58,59,60,71,79,88,112,113,125,126,127,128,129,130,132,137,139,140,141,142,143,144,145,147,148,14 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2023 - 14:57	Negociação aberta para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 131,133,134 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2023 - 17:09	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 0149 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
	processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2023 - 17:12	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0091 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
	processo 9/2023-00024-5RP/PMIMR	

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.

04/07/2023 - 17:15



Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR

04/07/2023 - 17:24	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0015 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2023 - 10:41	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0150 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
	processo 9/2023-00024-3ftF/Fivilvilt	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2023 - 10:56	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0066 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
	processo 9/2023-00024-3ftF/Fivilvilt	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2023 - 13:32	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00024-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0066 do processo 9/2023-00024-SRP/PMMR.
	P1006550 9/2020-00024-3RF/FIVIIVIR	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - P)	PROPRIO	149,20	40	5.968,00
0002	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - M)	PROPRIO	159,20	40	6.368,00
0003	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - G)	PROPRIO	160,00	40	6.400,00
0004	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - P)	PROPRIO	149,00	40	5.960,00
0005	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - M)	PROPRIO	169,00	40	6.760,00
0006	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - G)	PROPRIO	160,00	40	6.400,00
0007	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - P)	PROPRIO	149,00	10	1.490,00
8000	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - M)	PROPRIO	150,00	15	2.250,00
0009	BANDEIRA ESCOLAR MUNICIPAIS- (TAMANHO - G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(TAMANHO - G)	PROPRIO	190,00	20	3.800,00
0010	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - P)	PROPRIO	147,00	30	4.410,00
0011	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)	PROPRIO	147,00	40	5.880,00
0012	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)	PROPRIO	173,00	40	6.920,00
0013	BECA INFANTIL PARA FORMATURA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BECA INFANTIL PARA FORMATURA	PROPRIO	79,00	200	15.800,00
0014	CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL	PROPRIO	30,00	250	7.500,00
0015	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.	PROPRIO	6,50	150	975,00
0016	TOUCA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TOUCA	PROPRIO	33,00	150	4.950,00
0017	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)	PROPRIO	27,00	10	270,00
0018	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)	PROPRIO	40,00	60	2.400,00
0019	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)	PROPRIO	40,00	60	2.400,00
0020	AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)	PROPRIO	45,00	20	900,00
0021	BONÉS DE BRIM.	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	BONE	NORTE TEXTIL	28,00	650	18.200,00
0022	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.P	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	170	3.230,00



0023	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.M	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	190	3.610,00
0024	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.G	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	180	3.420,00
0025	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG	PROPRIO	33,95	60	2.037,00
0026	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.P	PROPRIO	33,95	110	3.734,50
0027	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.M	PROPRIO	33,95	190	6.450,50
0028	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.G	PROPRIO	33,95	190	6.450,50
0029	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA- SERIGRAFIA T.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINA- SERIGRAFIA T.GG	PROPRIO	34,00	110	3.740,00
0030	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMANA TAM.P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	MALHA PV FEMENINA- SUBLIMANA TAM.P	PROPRIO	33,95	1.410	47.869,50
0031	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M	PROPRIO	33,95	1.045	35.477,75
0032	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G	PROPRIO	40,00	610	24.400,00
0033	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG	PROPRIO	34,00	360	12.240,00
0034	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.P	PROPRIO	34,00	635	21.590,00
0035	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.M	PROPRIO	34,00	890	30.260,00
0036	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.G	PROPRIO	34,00	785	26.690,00
0037	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA	PROPRIO	34,00	370	12.580,00
0038	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	34,00	170	5.780,00
0039	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	34,00	190	6.460,00
0040	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	34,00	180	6.120,00
0041	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO GG	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	26,00	60	1.560,00
0042	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	40,00	110	4.400,00
0043	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	43,00	190	8.170,00
0044	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	42,00	190	7.980,00
0045	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	42,00	110	4.620,00



0046	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	35,00	90	3.150,00
0047	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	25,00	192	4.800,00
0048	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	25,00	160	4.000,00
0049	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	25,00	58	1.450,00
0050	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.P	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	35,00	90	3.150,00
0051	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.M	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	25,00	210	5.250,00
0052	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.G	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	25,00	210	5.250,00
0053	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	90	3.955,50
0054	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	380	16.701,00
0055	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	430	18.898,50
0056	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	440	19.338,00
0057	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	220	9.669,00
0058	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	320	14.064,00
0059	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	430	18.898,50
0060	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	43,95	450	19.777,50
0061	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	44,90	270	12.123,00
0062	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P	PROPRIO	30,50	35	1.067,50
0063	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M	PROPRIO	30,50	65	1.982,50
0064	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G	PROPRIO	30,50	65	1.982,50
0065	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG	PROPRIO	30,50	35	1.067,50
0066	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P	PROPRIO	30,95	35	1.083,25
0067	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M	PROPRIO	30,50	65	1.982,50
0068	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO G	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	COLETE	NORTE TEXTIL	16,50	65	1.072,50
0069	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO GG	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	COLETE	NORTE TEXTIL	17,00	35	595,00
						Páging	2 8 de 110



0070	TECIDO TIPO OXFORD	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	TECIDO OXFORD	NORTE TEXTIL	9,00	100	900,00
0071	TECIDO CETIM	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	TECIDO CETIM	NORTE TEXTIL	8,50	100	850,00
0072	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- FEM-SUBLIMAÇÃO(P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(P)	PROPRIO	44,95	170	7.641,50
0073	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- FEM-SUBLIMAÇÃO(M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(M)	PROPRIO	44,95	200	8.990,00
0074	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- FEM-SUBLIMAÇÃO(G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(G)	PROPRIO	44,95	170	7.641,50
0075	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- FEM-SUBLIMADA(GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMADA(GG)	PROPRIO	44,95	120	5.394,00
0076	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- MASC-SUBLIMADA(P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(P)	PROPRIO	44,95	190	8.540,50
0077	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- MASC-SUBLIMADA(M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(M)	PROPRIO	44,95	200	8.990,00
0078	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- MASC-SUBLIMADA(G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(G)	PROPRIO	44,95	180	8.091,00
0079	CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA- MASC-SUBLIMADA(GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(GG)	PROPRIO	45,00	120	5.400,00
0800	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	42,95	260	11.167,00
0081	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	40,00	260	10.400,00
0082	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	40,00	260	10.400,00
0083	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	40,00	120	4.800,00
0084	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	44,85	180	8.073,00
0085	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	44,85	190	8.521,50
0086	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	44,85	170	7.624,50
0087	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	44,00	110	4.840,00
8800	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	140,00	40	5.600,00
0089	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	144,90	50	7.245,00
0090	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	GANDOLA	NORTE TEXTIL	140,00	40	5.600,00
0091	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	GANDOLA	NORTE TEXTIL	140,00	20	2.800,00
0092	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	90,00	20	1.800,00
0093	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	90,00	40	3.600,00
0094	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	90,00	40	3.600,00



0095	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	90,00	20	1.800,00
0096	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.36	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CALÇA	NORTE TEXTIL	83,00	50	4.150,00
0097	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.38	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CALÇA	NORTE TEXTIL	83,00	60	4.980,00
0098	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.40	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CALÇA	NORTE TEXTIL	83,00	100	8.300,00
0099	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.42	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CALÇA	NORTE TEXTIL	83,00	120	9.960,00
0100	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.44	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	170,00	100	17.000,00
0101	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.46	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	170,00	100	17.000,00
0102	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.48	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	170,00	50	8.500,00
0103	BOINA TECIDO BRIM	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BOINA TECIDO BRIM	PROPRIO	47,00	100	4.700,00
0104	CAMISA DE TECIDO DE BRIM	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	70,00	120	8.400,00
0105	CAMISA NORMAL EM MALHA PV TECIDO ELIZABET SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	22,00	160	3.520,00
0106	CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE	PROPRIO	37,95	160	6.072,00
0107	CAMISA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA FEMENINA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	32,00	160	5.120,00
0108	CAMISA GOLA REDONDA(ALGODÃO)MA CURTA MASCULINO	JOSE MILSON SANTOS ANDASILVA	(ALGODÃO)MANGA CURTA MASCULINO	PROPRIO	42,00	160	6.720,00
0109	CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA CURTA SERIGRAFIA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	FIO 30 ALGODÃO MANGA CURTA SERIGRAFIA	PROPRIO	40,00	160	6.400,00
0110	CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA LONGA SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISETA	NORTE TEXTIL	31,00	320	9.920,00
0111	CAMISETA BASICA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISETA	NORTE TEXTIL	31,00	160	4.960,00
0112	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,50	160	3.120,00
0113	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,50	160	3.120,00
0114	CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	30,00	160	4.800,00
0115	CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	30,00	160	4.800,00
0116	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	30,00	240	7.200,00
0117	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	30,00	240	7.200,00
0118	AVENTAL CIRÚRGICO C/OPA, BRIM LEVE.	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	AVENTAL CIRÚRGICO C/OPA, BRIM LEVE.	PROPRIO	80,00	1.000	80.000,00
0119	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM LEVE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM	PROPRIO	70,00	300	21.000,00
0120	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM MICROFIBRA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	AVENTAL	NORTE TEXTIL	60,00	200	12.000,00
0121	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM OXFORD	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	AVENTAL	NORTE TEXTIL	50,00	250	12.500,00



0122	AVENTAL OU JALECO FEMININO GOLA PADRE EM MICROFIBRA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	AVENTAL	NORTE TEXTIL	70,00	150	10.500,00
0123	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM MICROFIBRA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	AVENTAL	NORTE TEXTIL	60,00	200	12.000,00
0124	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM OXFORD	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	AVENTAL	NORTE TEXTIL	50,00	150	7.500,00
0125	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO	PROPRIO	118,00	140	16.520,00
0126	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO	PROPRIO	133,00	40	5.320,00
0127	CAMISOLA CIRÚRGICA C/TRANSPASSE ATRÁS	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISOLA CIRÚRGICA C/TRANSPASSE ATRÁS	PROPRIO	81,95	250	20.487,50
0128	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE	PROPRIO	67,65	150	10.147,50
0129	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE	PROPRIO	87,00	300	26.100,00
0130	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE OU PESADO	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM	PROPRIO	85,00	500	42.500,00
0131	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA	PROPRIO	85,00	600	51.000,00
0132	CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M (METROS)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M	PROPRIO	111,11	250	27.777,50
0133	CAMPO FENESTRADO PARA CESSARIA C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA DO BURACO	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA	PROPRIO	59,50	300	17.850,00
0134	CAMPO FENESTRADO PEQUENO TAM. 60X60CM, BURACO 20CM DE LARG. 5CM DE ESPESSURA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TAM. 60X60CM, BURACO 20CM LARG. 5CM	PROPRIO	45,00	200	9.000,00
0135	CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES				0,00	1.000	0,00
0136	CAPA PARA MACA CIRURGICA COM ELASTCO 02MX0,80M	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COM ELASTCO 02MX0,80M	PROPRIO	47,00	600	28.200,00
0137	CAPOTES EM TECIDO BRIM TAMANHO M e G	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM TECIDO BRIM TAMANHO M e G	PROPRIO	105,00	200	21.000,00
0138	COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA EM BRIM LEVE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	EM BRIM LEVE	PROPRIO	90,00	600	54.000,00
0139	COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA	PROPRIO	42,00	200	8.400,00
0140	CONJUNTO DE UNIFORME CIRÚRGICO PRIVATIVO EM BRIM LEVE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	PRIVATIVO EM BRIM LEVE	PROPRIO	130,00	700	91.000,00
0141	LENÇÕES PARA MESA DE PARTO	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	LENÇOL	NORTE TEXTIL	62,00	300	18.600,00
0142	LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO TECIDO EM BRIM CORES VARIADO	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	TECIDO EM BRIM CORES VARIADO	PROPRIO	58,95	2.200	129.690,00
0143	LENÇOL HOSPITALAR TECIDO PERCAL MISTO 180 FIOS C/ELÁSTICO	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	LENÇOL	NORTE TEXTIL	57,00	1.000	57.000,00
0144	LENÇOL S/ELASTICO 100% ALGODÃO TIPO COBRE LEITO ELASTICO 88X188	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	LENÇOL	NORTE TEXTIL	63,00	1.000	63.000,00
0145	PANO PAR BURIGO EM TECIDO BRIM C/ MEDIDAS 1,20X1,40M (METROS)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	PANO	NORTE TEXTIL	58,00	300	17.400,00
0146	PANO PARA RECENASCIDO (RN) TECIDO DUPLO BRIM MEDINDO 0,80X1,20M (METROS)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	PANO	NORTE TEXTIL	58,00	400	23.200,00
0147	CALÇA DE TECIDO BRIM	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CALÇA DE TECIDO BRIM	PROPRIO	90,00	200	18.000,00



0148	BOLSA EM LONA	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	BOLSA	NORTE TEXTIL	84,00	160	13.440,00
0149	BOLSA FORMATO MOCHILA	SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Bolsa	SBPE/SBPE Indústria e Comércio de Pastas	80,00	200	16.000,00
0150	BONÉ TIPO ÁRABE	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	BONÉ TIPO ÁRABE	PROPRIO	37,00	100	3.700,00
0151	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)	PROPRIO	77,00	20	1.540,00
0152	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)	PROPRIO	72,00	80	5.760,00
0153	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)	PROPRIO	78,00	60	4.680,00
0154	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)	PROPRIO	78,00	20	1.560,00
0155	BADANA PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS	PROPRIO	24,85	600	14.910,00
0156	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)	JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)	PROPRIO	44,85	70	3.139,50
0157	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (M)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	129	2.451,00
0158	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (G)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	45	855,00
0159	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (GG)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	6	114,00
0160	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (P)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	19,00	335	6.365,00
0161	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (M)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	18,80	720	13.536,00
0162	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (G)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	18,80	140	2.632,00
0163	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (GG)	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	CAMISA	NORTE TEXTIL	18,80	5	94,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - P)	PROPRIO	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:53:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 159,87	R\$ 6.394,80	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00 Sir	m
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 343,05	R\$ 13.722,00 Sir	m
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 336,06	R\$ 13.442,40 Sir	m

0002 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - M)	PROPRIO	40	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:53:25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 177,06	R\$ 7.082,40	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 443,05	R\$ 17.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 436,06	R\$ 17.442,40	Sim

0003 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - G)	PROPRIO	40	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:53:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 196,08	R\$ 7.843,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 543,05	R\$ 21.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 536,06	R\$ 21.442,40	Sim

0004 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - P)	PROPRIO	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:53:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 165,08	R\$ 6.603,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 343,05	R\$ 13.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 336,06	R\$ 13.442,40	Sim

0005 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - M)	PROPRIO	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:54:07	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 180,51	R\$ 7.220,40	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	Sim





MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 443,05	R\$ 17.722,00 Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 436,06	R\$ 17.442,40 Sim

0006 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - G)	PROPRIO	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:54:24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 215,79	R\$ 8.631,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 543,05	R\$ 21.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 536,06	R\$ 21.442,40	Sim

0007 - BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - P)	PROPRIO	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:54:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R\$ 160,78	R\$ 1.607,80	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	10	R\$ 343,05	R\$ 3.430,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	10	R\$ 336,06	R\$ 3.360,60	Sim

0008 - BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - M)	PROPRIO	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:54:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15	R\$ 180,51	R\$ 2.707,65	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	15	R\$ 443,05	R\$ 6.645,75	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	15	R\$ 436,06	R\$ 6.540,90	Sim

0009 - BANDEIRA ESCOLAR MUNICIPAIS- (TAMANHO - G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	(TAMANHO - G)	PROPRIO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:55:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 202,29	R\$ 4.045,80	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	20	R\$ 543,05	R\$ 10.861,00	Sim





VANGUARDA 21.543.743/0001-COMÉRCIO DE PEÇAS 88 PNEUS LTDA 88 03/07/2023 -02:04:43 CONF. EDITAL MARCA PROPIA 20 R\$ 10.721,20 Sim R\$ 536,06

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - P)	PROPRIO	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:56:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R\$ 169,03	R\$ 5.070,90	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	30	R\$ 343,05	R\$ 10.291,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	30	R\$ 336,06	R\$ 10.081,80	Sim

0011 - BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)	PROPRIO	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:56:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 184,62	R\$ 7.384,80	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 443,05	R\$ 17.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 436,06	R\$ 17.442,40	Sim

0012 - BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)	PROPRIO	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:57:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 194,79	R\$ 7.791,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bandeira	Porto Belo	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	40	R\$ 543,05	R\$ 21.722,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 536,06	R\$ 21.442,40	Sim

0013 - BECA INFANTIL PARA FORMATURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	BECA INFANTIL PARA FORMATURA	PROPRIO	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:58:18	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 91,23	R\$ 18.246,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	beca	Porto Belo	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	200	R\$ 92,05	R\$ 18.410,00	Sim





VANGUARDA 21.543.743/0001-COMÉRCIO DE PEÇAS 88 PNEUS LTDA 88 03/07/2023 -02:04:43 CONF. EDITAL MARCA PROPIA R\$ 17.012,00 Sim 200 R\$ 85,06

0014 - CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL	PROPRIO	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:58:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R\$ 49,60	R\$ 12.400,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	capelo	Porto Belo	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	250	R\$ 33,05	R\$ 8.262,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	250	R\$ 26,06	R\$ 6.515,00	Sim

0015 - MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.	PROPRIO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 15:59:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	máscara	Porto Belo	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:07:37	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	Sim

0016 - TOUCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TOUCA	PROPRIO	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:00:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 33,93	R\$ 5.089,50	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	touca	Porto Belo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	150	R\$ 18,05	R\$ 2.707,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	150	R\$ 11,06	R\$ 1.659,00	Sim

0017 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS*	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	AVENTAL	NORTE TEXTIL	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)	PROPRIO	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:44:44	PROTY	PROTY	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:01:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R\$ 54,71	R\$ 547,10	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	avental	Porto Belo	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	10	R\$ 23,05	R\$ 230,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	10	R\$ 16,06	R\$ 160,60	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:12	Uniforme	Gênesis/Gênesis	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Sim

0018 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS*	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	AVENTAL	NORTE TEXTIL	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)	PROPRIO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:44:34	PROTY	PROTY	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:02:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 55,94	R\$ 3.356,40	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	avental	Porto Belo	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	60	R\$ 23,05	R\$ 1.383,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 16,06	R\$ 963,60	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:12	Uniforme	Gênesis/Gênesis	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	Sim

0019 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS*	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	AVENTAL	NORTE TEXTIL	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)	PROPRIO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:44:53	PROTY	PROTY	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:02:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 58,31	R\$ 3.498,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	avental	Porto Belo	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	60	R\$ 23,05	R\$ 1.383,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 16,06	R\$ 963,60	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:13	Uniforme	Gênesis/Gênesis	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	Sim

0020 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS*	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	AVENTAL	NORTE TEXTIL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	Sim





JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)	PROPRIO	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:45:04	PROTY	PROTY	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:03:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 59,61	R\$ 1.192,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	avental	Porto Belo	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 16,06	R\$ 321,20	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:13	Uniforme	Gênesis/Gênesis	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim

0021 - BONÉS DE BRIM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	BONE	NORTE TEXTIL	650	R\$ 40,00	R\$ 26.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	BONÉS DE BRIM.	PROPRIO	650	R\$ 37,00	R\$ 24.050,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:03:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	650	R\$ 37,85	R\$ 24.602,50	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	bonés	Porto Belo	650	R\$ 50,00	R\$ 32.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	650	R\$ 43,05	R\$ 27.982,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:43	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	650	R\$ 34,06	R\$ 22.139,00	Sim

0022 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.P	PROPRIO	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:45:20	PROTY	PROTY	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:04:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	170	R\$ 43,05	R\$ 7.318,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	170	R\$ 34,06	R\$ 5.790,20	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:08:13	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00	Sim

0023 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total LC
							123/2006





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.M	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:45:30	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:05:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 43,05	R\$ 8.179,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 34,06	R\$ 6.471,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:08:24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim

0024 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.G	PROPRIO	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:45:41	PROTY	PROTY	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:05:35	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	180	R\$ 43,05	R\$ 7.749,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	180	R\$ 34,06	R\$ 6.130,80	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:08:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	Sim

0025 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG

0020 - OAMIOA C	OB CICEDOIAD	/	CI VI LIVILIANIA	A-OLINOIVALIA I	71111.00			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:01	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.GG	PROPRIO	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:45:53	PROTY	PROTY	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:06:03	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	60	R\$ 43,05	R\$ 2.583,00	Sim





VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 34,06	R\$ 2.043,60 Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:08:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00 Sim

0026 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.P	PROPRIO	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:46:05	PROTY	PROTY	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:06:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	110	R\$ 43,05	R\$ 4.735,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	110	R\$ 34,06	R\$ 3.746,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:09:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim

0027 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.M	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:46:20	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:06:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:19	camisa	Porto Belo	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 43,05	R\$ 8.179,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 34,06	R\$ 6.471,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:09:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim

0028 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G

0026 - CAIVIISA	GOLA REDOND	A EIVI IVIALITI	A PV MASCULI	NO-SERIGRAFIA	TAWI.G			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA TAM.G	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim





Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:46:32	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:07:07	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 43,05	R\$ 8.179,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 34,06	R\$ 6.471,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:09:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim

0029 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA-SERIGRAFIA T.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINA- SERIGRAFIA T.GG	PROPRIO	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:46:44	PROTY	PROTY	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:07:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	110	R\$ 43,05	R\$ 4.735,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	110	R\$ 34,06	R\$ 3.746,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:09:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim

0030 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMANA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	1.410	R\$ 30,00	R\$ 42.300,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	MALHA PV FEMENINA- SUBLIMANA TAM.P	PROPRIO	1.410	R\$ 43,00	R\$ 60.630,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:46:57	PROTY	PROTY	1.410	R\$ 80,00	R\$ 112.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:08:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.410	R\$ 43,00	R\$ 60.630,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	1.410	R\$ 48,00	R\$ 67.680,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	1.410	R\$ 41,05	R\$ 57.880,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.410	R\$ 32,06	R\$ 45.204,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:10:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.410	R\$ 25,00	R\$ 35.250,00	Sim





0031 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	1.045	R\$ 30,00	R\$ 31.350,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.M	PROPRIO	1.045	R\$ 43,00	R\$ 44.935,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:47:11	PROTY	PROTY	1.045	R\$ 80,00	R\$ 83.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:08:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.045	R\$ 43,00	R\$ 44.935,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	1.045	R\$ 48,00	R\$ 50.160,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	1.045	R\$ 41,05	R\$ 42.897,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.045	R\$ 32,06	R\$ 33.502,70	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:10:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.045	R\$ 25,00	R\$ 26.125,00	Sim

0032 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	610	R\$ 30,00	R\$ 18.300,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.G	PROPRIO	610	R\$ 43,00	R\$ 26.230,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:47:36	PROTY	PROTY	610	R\$ 80,00	R\$ 48.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:09:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA	610	R\$ 43,00	R\$ 26.230,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	610	R\$ 48,00	R\$ 29.280,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	610	R\$ 41,05	R\$ 25.040,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	610	R\$ 32,06	R\$ 19.556,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:11:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	610	R\$ 25,00	R\$ 15.250,00	Sim

0033 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SUBLIMADA TAM.GG	PROPRIO	360	R\$ 43,00	R\$ 15.480,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:47:49	PROTY	PROTY	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:10:02	PRÓPRIA	PRÓPRIA	360	R\$ 43,00	R\$ 15.480,00	Sim



FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	360	R\$ 48,00	R\$ 17.280,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	360	R\$ 41,05	R\$ 14.778,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	360	R\$ 32,06	R\$ 11.541,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:11:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00	Sim

|--|

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	635	R\$ 30,00	R\$ 19.050,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.P	PROPRIO	635	R\$ 43,00	R\$ 27.305,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:48:00	PROTY	PROTY	635	R\$ 80,00	R\$ 50.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:10:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	635	R\$ 43,00	R\$ 27.305,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	635	R\$ 48,00	R\$ 30.480,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	635	R\$ 41,05	R\$ 26.066,75	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	635	R\$ 32,06	R\$ 20.358,10	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:11:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	635	R\$ 25,00	R\$ 15.875,00	Sim

0035 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	890	R\$ 30,00	R\$ 26.700,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.M	PROPRIO	890	R\$ 43,00	R\$ 38.270,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:48:16	PROTY	PROTY	890	R\$ 80,00	R\$ 71.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:11:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	890	R\$ 43,00	R\$ 38.270,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	890	R\$ 48,00	R\$ 42.720,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	890	R\$ 41,05	R\$ 36.534,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	890	R\$ 32,06	R\$ 28.533,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:11:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	890	R\$ 25,00	R\$ 22.250,00	Sim

0036 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	785	R\$ 30,00	R\$ 23.550,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA TAM.G	PROPRIO	785	R\$ 43,00	R\$ 33.755,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:48:28	PROTY	PROTY	785	R\$ 80,00	R\$ 62.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:11:25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	785	R\$ 43,00	R\$ 33.755,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	785	R\$ 48,00	R\$ 37.680,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	785	R\$ 41,05	R\$ 32.224,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	785	R\$ 32,06	R\$ 25.167,10	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:11:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	785	R\$ 25,00	R\$ 19.625,00	Sim

0037 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	370	R\$ 35,00	R\$ 12.950,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SUBLIMADA	PROPRIO	370	R\$ 43,00	R\$ 15.910,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:48:41	PROTY	PROTY	370	R\$ 80,00	R\$ 29.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:11:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	370	R\$ 43,00	R\$ 15.910,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	370	R\$ 48,00	R\$ 17.760,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	370	R\$ 41,05	R\$ 15.188,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	370	R\$ 32,06	R\$ 11.862,20	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:12:21	PRÓPRIA	PRÓPRIA	370	R\$ 25,00	R\$ 9.250,00	Sim

0038 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:48:52	PROTY	PROTY	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:12:11	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	170	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	170	R\$ 41,05	R\$ 6.978,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	170	R\$ 32,06	R\$ 5.450,20	Sim





JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA

00.773.352/0001-

03/07/2023 -07:12:38

PRÓPRIA

PRÓPRIA

170

R\$ 25,00

R\$ 4.250,00 Sim

0039 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:49:07	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:12:37	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 48,00	R\$ 9.120,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 41,05	R\$ 7.799,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 32,06	R\$ 6.091,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:12:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim

0040 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:49:18	PROTY	PROTY	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:12:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	180	R\$ 41,05	R\$ 7.389,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	180	R\$ 32,06	R\$ 5.770,80	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:12:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	Sim

0041 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV-	PROPRIO	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:49:32	PROTY	PROTY	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:13:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00 Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	60	R\$ 41,05	R\$ 2.463,00 Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 32,06	R\$ 1.923,60 Sim

0042 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:49:43	PROTY	PROTY	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:13:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	110	R\$ 48,00	R\$ 5.280,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	110	R\$ 41,05	R\$ 4.515,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	110	R\$ 32,06	R\$ 3.526,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:13:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim

0043 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:49:55	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:14:15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 48,00	R\$ 9.120,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 41,05	R\$ 7.799,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 32,06	R\$ 6.091,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:13:39	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim

0044 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00	Sim





Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:50:04	PROTY	PROTY	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00 S	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:14:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 43,00	R\$ 8.170,00 Si	im
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 48,00	R\$ 9.120,00 S	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	190	R\$ 41,05	R\$ 7.799,50 S	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 32,06	R\$ 6.091,40 S	im
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:13:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00 Si	Sim

0045 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV-	PROPRIO	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:50:16	PROTY	PROTY	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:14:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	110	R\$ 48,00	R\$ 5.280,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	110	R\$ 41,05	R\$ 4.515,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	110	R\$ 32,06	R\$ 3.526,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:13:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	Sim

0046 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.P	PROPRIO	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:50:33	PROTY	PROTY	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:15:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	90	R\$ 63,05	R\$ 5.674,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	90	R\$ 54,06	R\$ 4.865,40	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:14	Uniforme	Gênesis/Gênesis	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00	Sim

0047 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	192	R\$ 38,00	R\$ 7.296,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA TAM.M	PROPRIO	192	R\$ 50,50	R\$ 9.696,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:50:45	PROTY	PROTY	192	R\$ 70,00	R\$ 13.440,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:15:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	192	R\$ 50,50	R\$ 9.696,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	192	R\$ 70,00	R\$ 13.440,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	192	R\$ 63,05	R\$ 12.105,60	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	192	R\$ 54,06	R\$ 10.379,52	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:14:08	PRÓPRIA	PRÓPRIA	192	R\$ 45,00	R\$ 8.640,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:14	Uniforme	Gênesis/Gênesis	192	R\$ 140,00	R\$ 26.880,00	Sim

0048 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	160	R\$ 50,50	R\$ 8.080,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:50:59	PROTY	PROTY	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:16:33	PRÓPIA	PRÓPRIA	160	R\$ 50,50	R\$ 8.080,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	160	R\$ 63,05	R\$ 10.088,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 54,06	R\$ 8.649,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:14:16	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:14	Uniforme	Gênesis/Gênesis	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00	Sim

0049 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	58	R\$ 45,00	R\$ 2.610,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	58	R\$ 50,50	R\$ 2.929,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:51:12	PROTY	PROTY	58	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:17:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	58	R\$ 50,50	R\$ 2.929,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	58	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	58	R\$ 63,05	R\$ 3.656,90	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	58	R\$ 54,06	R\$ 3.135,48	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:14	Uniforme	Gênesis/Gênesis	58	R\$ 140,00	R\$ 8.120,00	Sim

0050 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:51:24	PROTY	PROTY	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:17:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	90	R\$ 63,05	R\$ 5.674,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	90	R\$ 54,06	R\$ 4.865,40	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:15	Uniforme	Gênesis/Gênesis	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00	Sim

0051 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	210	R\$ 38,00	R\$ 7.980,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	210	R\$ 50,50	R\$ 10.605,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:51:38	PROTY	PROTY	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:17:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$ 50,50	R\$ 10.605,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	210	R\$ 63,05	R\$ 13.240,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	210	R\$ 54,06	R\$ 11.352,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:14:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:15	Uniforme	Gênesis/Gênesis	210	R\$ 140,00	R\$ 29.400,00	Sim

0052 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	210	R\$ 38,00	R\$ 7.980,00	Sim





JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	210	R\$ 50,50	R\$ 10.605,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:51:51	PROTY	PROTY	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:18:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$ 50,50	R\$ 10.605,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	210	R\$ 63,05	R\$ 13.240,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	210	R\$ 54,06	R\$ 11.352,60	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:14:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:15	Uniforme	Gênesis/Gênesis	210	R\$ 140,00	R\$ 29.400,00	Sim

0053 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:52:07	PROTY	PROTY	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:18:39	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	R\$ 50,50	R\$ 4.545,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	90	R\$ 63,05	R\$ 5.674,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	90	R\$ 54,06	R\$ 4.865,40	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:15	Uniforme	Gênesis/Gênesis	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00	Sim

0054 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	380	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	380	R\$ 50,50	R\$ 19.190,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:52:20	PROTY	PROTY	380	R\$ 70,00	R\$ 26.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:18:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	380	R\$ 50,50	R\$ 19.190,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	380	R\$ 65,00	R\$ 24.700,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	380	R\$ 58,05	R\$ 22.059,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	380	R\$ 49,06	R\$ 18.642,80	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:15:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	380	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00	Sim





GENESIS CONFECCOES LTDA 41.481.994/0001-92 03/07/2023 -07:58:15 Uniforme Gênesis/Gênesis R\$ 140,00 R\$ 53.200,00 Sim 380

0055 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	430	R\$ 45,00	R\$ 19.350,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	430	R\$ 50,50	R\$ 21.715,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:52:33	PROTY	PROTY	430	R\$ 70,00	R\$ 30.100,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:19:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	430	R\$ 50,50	R\$ 21.715,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	430	R\$ 65,00	R\$ 27.950,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	430	R\$ 58,05	R\$ 24.961,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	430	R\$ 49,06	R\$ 21.095,80	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:15:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	430	R\$ 45,00	R\$ 19.350,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:16	Uniforme	Gênesis/Gênesis	430	R\$ 140,00	R\$ 60.200,00	Sim

0056 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	440	R\$ 45,00	R\$ 19.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	440	R\$ 50,50	R\$ 22.220,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:53:17	PROTY	PROTY	440	R\$ 70,00	R\$ 30.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:20:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	440	R\$ 50,50	R\$ 22.220,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	440	R\$ 65,00	R\$ 28.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	440	R\$ 58,05	R\$ 25.542,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	440	R\$ 49,06	R\$ 21.586,40	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:15:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA	440	R\$ 45,00	R\$ 19.800,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:17	Uniforme	Gênesis/Gênesis	440	R\$ 140,00	R\$ 61.600,00	Sim

0057 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	220	R\$ 48,00	R\$ 10.560,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	220	R\$ 50,50	R\$ 11.110,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:53:30	PROTY	PROTY	220	R\$ 70,00	R\$ 15.400,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:20:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$ 50,50	R\$ 11.110,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	220	R\$ 65,00	R\$ 14.300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	220	R\$ 58,05	R\$ 12.771,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	220	R\$ 49,06	R\$ 10.793,20	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:15:40	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:17	Uniforme	Gênesis/Gênesis	220	R\$ 140,00	R\$ 30.800,00	Sim

0058 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	320	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	320	R\$ 50,50	R\$ 16.160,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:53:40	PROTY	PROTY	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:20:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	320	R\$ 50,50	R\$ 16.160,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	320	R\$ 58,05	R\$ 18.576,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	320	R\$ 49,06	R\$ 15.699,20	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:15:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	320	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:28	Uniforme	Gênesis/Gênesis	320	R\$ 140,00	R\$ 44.800,00	Sim

0059 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	430	R\$ 45,00	R\$ 19.350,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	430	R\$ 50,50	R\$ 21.715,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:53:51	PROTY	PROTY	430	R\$ 70,00	R\$ 30.100,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:21:22	PRÓPRIA	PRÓPRIA	430	R\$ 50,50	R\$ 21.715,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	430	R\$ 65,00	R\$ 27.950,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	430	R\$ 58,05	R\$ 24.961,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	430	R\$ 49,06	R\$ 21.095,80	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:16:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	430	R\$ 45,00	R\$ 19.350,00	Sim





GENESIS CONFECCOES LTDA 41.481.994/0001-92 03/07/2023 -07:58:28 Uniforme Gênesis/Gênesis R\$ 60.200,00 Sim 430 R\$ 140,00

0060 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	450	R\$ 50,50	R\$ 22.725,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:03	PROTY	PROTY	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:21:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	450	R\$ 50,50	R\$ 22.725,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	450	R\$ 58,05	R\$ 26.122,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	450	R\$ 49,06	R\$ 22.077,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:16:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00	Sim

0061 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	270	R\$ 48,00	R\$ 12.960,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	PROPRIO	270	R\$ 50,50	R\$ 13.635,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:17	PROTY	PROTY	270	R\$ 70,00	R\$ 18.900,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:22:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$ 50,50	R\$ 13.635,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	270	R\$ 58,05	R\$ 15.673,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	270	R\$ 49,06	R\$ 13.246,20	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:16:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$ 45,00	R\$ 12.150,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	270	R\$ 140,00	R\$ 37.800,00	Sim

0062 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISETA	NORTE TEXTIL	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P	PROPRIO	35	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:28	PROTY	PROTY	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:22:35	PRÓPRIA	PRÓPRIA	35	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05 S	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisetas	Porto Belo	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00 S	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	35	R\$ 33,05	R\$ 1.156,75 S	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	35	R\$ 24,06	R\$ 842,10 S	Sim

0063 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISETA	NORTE TEXTIL	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M	PROPRIO	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:36	PROTY	PROTY	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:22:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	65	R\$ 34,83	R\$ 2.263,95	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisetas	Porto Belo	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	65	R\$ 33,05	R\$ 2.148,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	65	R\$ 22,06	R\$ 1.433,90	Sim

0064 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISETA	NORTE TEXTIL	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G	PROPRIO	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:45	PROTY	PROTY	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:23:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	65	R\$ 34,83	R\$ 2.263,95	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisetas	Porto Belo	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:50	original	própia	65	R\$ 33,05	R\$ 2.148,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	65	R\$ 22,06	R\$ 1.433,90	Sim

0065 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISETA	NORTE TEXTIL	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG	PROPRIO	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:54:58	PROTY	PROTY	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:24:16	PRÓPRIA	PRÓPRIA	35	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisetas	Porto Belo	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	35	R\$ 33,05	R\$ 1.156,75	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	35	R\$ 22,06	R\$ 772,10	Sim

0066 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	COLETE	NORTE TEXTIL	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P	PROPRIO	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:55:23	PROTY	PROTY	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:24:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	35	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	coletes	Porto Belo	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	35	R\$ 14,06	R\$ 492,10	Sim

0067 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	COLETE	NORTE TEXTIL	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M	PROPRIO	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:55:32	PROTY	PROTY	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:25:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	65	R\$ 34,83	R\$ 2.263,95	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	coletes	Porto Belo	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	65	R\$ 18,05	R\$ 1.173,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	65	R\$ 14,06	R\$ 913,90	Sim

0068 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	COLETE	NORTE TEXTIL	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO G	PROPRIO	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:55:43	PROTY	PROTY	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:25:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	65	R\$ 34,83	R\$ 2.263,95 Si	im
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	coletes	Porto Belo	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00 Si	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	65	R\$ 18,05	R\$ 1.173,25 Si	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	65	R\$ 14,06	R\$ 913,90 Si	Sim

0069 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO GG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	COLETE	NORTE TEXTIL	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETES HELANQUINHA- TAMANHO GG	PROPRIO	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:55:52	PROTY	PROTY	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:25:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	35	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	coletes	Porto Belo	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	35	R\$ 14,06	R\$ 492,10	Sim

0070 - TECIDO TIPO OXFORD

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	TECIDO OXFORD	NORTE TEXTIL	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	TECIDO TIPO OXFORD	PROPRIO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:26:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	tecido	Porto Belo	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00	Sim

0071 - TECIDO CETIM

OUT TECHEO		1						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	TECIDO CETIM	NORTE TEXTIL	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	TECIDO CETIM	PROPRIO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:26:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	tecido	Porto Belo	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00	Sim





VANGUARDA 21.543.743/0001-COMÉRCIO DE PEÇAS 88 PNEUS LTDA 88 03/07/2023 -02:04:44 CONF. EDITAL MARCA PROPIA 100 R\$ 1.690,00 Sim R\$ 16,90

0072 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	170	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(P)	PROPRIO	170	R\$ 47,00	R\$ 7.990,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:27:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 47,33	R\$ 8.046,10	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	170	R\$ 53,05	R\$ 9.018,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	170	R\$ 46,90	R\$ 7.973,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:16:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00	Sim

0073 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(M)	PROPRIO	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:27:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 53,05	R\$ 10.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	Sim

2074 CAMICA COLA DEDONDA/MALHA DVIMANICA LONGA FEM CUDUMAÇÃO/CV

0074 - CAMISA G	OLA REDOND	A(MALHA PV	<u>)MANGA LONG</u>	A-FEM-SUBLIM	AÇAO(G)			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	170	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMAÇÃO(G)	PROPRIO	170	R\$ 47,00	R\$ 7.990,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:28:25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 47,33	R\$ 8.046,10	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	170	R\$ 53,05	R\$ 9.018,50	Sim





VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	170	R\$ 46,90	R\$ 7.973,00 Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:13	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00 Sim

0075 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMADA(GG)

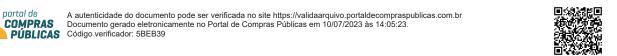
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM- SUBLIMADA(GG)	PROPRIO	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:28:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	120	R\$ 53,05	R\$ 6.366,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	120	R\$ 46,90	R\$ 5.628,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00	Sim

0076 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 45,00	R\$ 8.550,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(P)	PROPRIO	190	R\$ 47,00	R\$ 8.930,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:29:16	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 47,33	R\$ 8.992,70	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	190	R\$ 53,05	R\$ 10.079,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 46,90	R\$ 8.911,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00	Sim

0077 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(M)

OOTT OF WINDS C	OL TILDOND	A LANGE TO	JIVI LIVOTT LOTTE	N THIN TOO GODE!	IVIZ (DZ ((IVI)			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(M)	PROPRIO	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:29:41	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 53,05	R\$ 10.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	Sim

0078 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(G)	PROPRIO	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:30:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 47,33	R\$ 8.519,40	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	180	R\$ 53,05	R\$ 9.549,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	180	R\$ 46,90	R\$ 8.442,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:17:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00	Sim

0079 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC- SUBLIMADA(GG)	PROPRIO	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:30:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	120	R\$ 53,05	R\$ 6.366,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	120	R\$ 46,90	R\$ 5.628,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:18:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00	Sim

0080 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:31:24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	260	R\$ 58,05	R\$ 15.093,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	260	R\$ 51,90	R\$ 13.494,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:18:21	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	260	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00	Sim

0081 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:31:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	260	R\$ 58,05	R\$ 15.093,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	260	R\$ 51,90	R\$ 13.494,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	260	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00	Sim

0082 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:32:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	260	R\$ 58,05	R\$ 15.093,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	260	R\$ 51,90	R\$ 13.494,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	260	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00	Sim





0083 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:43	CAMISA	NORTE TEXTIL	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V	PROPRIO	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:32:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	120	R\$ 58,05	R\$ 6.966,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	120	R\$ 49,85	R\$ 5.982,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:35	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00	Sim

0084 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:33:11	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 47,33	R\$ 8.519,40	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	180	R\$ 58,05	R\$ 10.449,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	180	R\$ 49,85	R\$ 8.973,00	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:29	Uniforme	Gênesis/Gênesis	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00	Sim

0085 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	190	R\$ 47,00	R\$ 8.930,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:33:35	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 47,33	R\$ 8.992,70	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	190	R\$ 65,00	R\$ 12.350,00	Sim



MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	190	R\$ 58,05	R\$ 11.029,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	190	R\$ 49,85	R\$ 9.471,50	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	190	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:30	Uniforme	Gênesis/Gênesis	190	R\$ 160,00	R\$ 30.400,00	Sim

0086 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	170	R\$ 47,00	R\$ 7.990,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:33:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 47,33	R\$ 8.046,10	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	170	R\$ 65,00	R\$ 11.050,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	170	R\$ 58,05	R\$ 9.868,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	170	R\$ 49,85	R\$ 8.474,50	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:19:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:30	Uniforme	Gênesis/Gênesis	170	R\$ 160,00	R\$ 27.200,00	Sim

0087 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V	PROPRIO	110	R\$ 47,00	R\$ 5.170,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:34:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 47,33	R\$ 5.206,30	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	110	R\$ 58,05	R\$ 6.385,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	110	R\$ 49,85	R\$ 5.483,50	Sim
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001- 80	03/07/2023 - 07:20:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:30	Uniforme	Gênesis/Gênesis	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00	Sim

0088 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	\ (D)

Valor Total LC 123/2006 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	GANDOLA	NORTE TEXTIL	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:34:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 173,50	R\$ 6.940,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	gandola	Porto Belo	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	40	R\$ 188,05	R\$ 7.522,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 179,85	R\$ 7.194,00	Sim

0089 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	GANDOLA	NORTE TEXTIL	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:35:11	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	gandola	Porto Belo	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	50	R\$ 188,05	R\$ 9.402,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	50	R\$ 179,85	R\$ 8.992,50	Sim

0090 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	GANDOLA	NORTE TEXTIL	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	40	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:35:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 173,50	R\$ 6.940,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	gandola	Porto Belo	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	40	R\$ 188,05	R\$ 7.522,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 179,85	R\$ 7.194,00	Sim

0091 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	GANDOLA	NORTE TEXTIL	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00	Sim





D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:36:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 173,50	R\$ 3.470,00 Sim	
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	gandola	Porto Belo	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00 Sim	
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	20	R\$ 188,05	R\$ 3.761,00 Sim	
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 179,85	R\$ 3.597,00 Sim	

0092 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:36:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 96,33	R\$ 1.926,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	colete	Porto Belo	20	R\$ 81,19	R\$ 1.623,80	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 66,04	R\$ 1.320,80	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:30	Uniforme	Gênesis/Gênesis	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim

0093 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:36:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 96,33	R\$ 3.853,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	colete	Porto Belo	40	R\$ 81,19	R\$ 3.247,60	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	40	R\$ 74,24	R\$ 2.969,60	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 66,04	R\$ 2.641,60	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:30	Uniforme	Gênesis/Gênesis	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	Sim

0094 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)

OODT - OOLLIL I	LOIDO DI (IIVI I	<u> </u>	DEIIVIADA (C)					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:37:34	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 96,33	R\$ 3.853,20	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	colete	Porto Belo	40	R\$ 81,19	R\$ 3.247,60	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	40	R\$ 74,24	R\$ 2.969,60	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 66,04	R\$ 2.641,60	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:23	Uniforme	Gênesis/Gênesis	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	Sim

0095 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA	PROPRIO	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:38:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 96,33	R\$ 1.926,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	colete	Porto Belo	20	R\$ 81,19	R\$ 1.623,80	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 66,04	R\$ 1.320,80	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:23	Uniforme	Gênesis/Gênesis	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim

0096 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:38:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	50	R\$ 78,05	R\$ 3.902,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	50	R\$ 69,85	R\$ 3.492,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:23	Uniforme	Gênesis/Gênesis	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	Sim

0097 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.38

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	60	R\$ 173,00	R\$ 10.380,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:39:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 173,50	R\$ 10.410,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	60	R\$ 78,05	R\$ 4.683,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 69,85	R\$ 4.191,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:17	Uniforme	Gênesis/Gênesis	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	Sim

0098 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:39:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 173,50	R\$ 17.350,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	100	R\$ 69,85	R\$ 6.985,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:17	Uniforme	Gênesis/Gênesis	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	Sim

0099 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.42

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	120	R\$ 173,00	R\$ 20.760,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:40:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 173,50	R\$ 20.820,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	120	R\$ 78,05	R\$ 9.366,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	120	R\$ 69,85	R\$ 8.382,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:18	Uniforme	Gênesis/Gênesis	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	Sim

0100 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.44

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:40:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 173,50	R\$ 17.350,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA*	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	100	R\$ 69,85	R\$ 6.985,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:18	Uniforme	Gênesis/Gênesis	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	Sim

0101 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.46

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:41:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 173,50	R\$ 17.350,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	100	R\$ 69,85	R\$ 6.985,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:18	Uniforme	Gênesis/Gênesis	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	Sim

0102 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CALÇA COMPRIDA - TECIDO BRIM RIP STOP-	PROPRIO	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:41:35	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	calça	Porto Belo	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	50	R\$ 78,05	R\$ 3.902,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	50	R\$ 69,85	R\$ 3.492,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:24	Uniforme	Gênesis/Gênesis	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	Sim

0103 - BOINA TECIDO BRIM

0.00 20001								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	BOINA TECIDO BRIM	PROPRIO	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:42:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	boina	Porto Belo	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 53,05	R\$ 5.305,00	Sim





VANGUARDA 21.543.743/0001-COMÉRCIO DE PEÇAS 88 PNEUS LTDA 88 03/07/2023 -02:04:44 CONF. EDITAL MARCA PROPIA 100 R\$ 44,85 R\$ 4.485,00 Sim

0104 - CA	AMISA	DE	TECIDO	DE BRIM	
-----------	-------	----	--------	---------	--

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA DE TECIDO DE BRIM	PROPRIO	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:42:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	120	R\$ 111,91	R\$ 13.429,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	120	R\$ 83,05	R\$ 9.966,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	120	R\$ 74,85	R\$ 8.982,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:24	Uniforme	Gênesis/Gênesis	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	Sim

0105 - CAMISA NORMAL EM MALHA PV TECIDO ELIZABET SERIGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV TECIDO ELIZABET SERIGRAFIA	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:42:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim

0106 - CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:56:17	PROTY	PROTY	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:43:18	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 48,80	R\$ 7.808,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:24	Uniforme	Gênesis/Gênesis	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00	Sim





0107 - CAMISA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA FEMENINA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(ALGODÃO)MANGA CURTA FEMENINA	A PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:56:29	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:43:41	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim

0108 - CAMISA GOLA REDONDA(ALGODÃO)MANGA CURTA MASCULINO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	(ALGODÃO)MANG CURTA MASCULINO	A PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:56:40	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:44:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim

0109 - CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA CURTA SERIGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISETA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	FIO 30 ALGODÃO MANGA CURTA SERIGRAFIA	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:56:56	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:44:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camiseta	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim

0110 - CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA LONGA SERIGRAFIA





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISETA	NORTE TEXTIL	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	FIO 30 ALGODÃO MANGA LONGA SERIGRAFIA	PROPRIO	320	R\$ 43,00	R\$ 13.760,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:57:09	PROTY	PROTY	320	R\$ 60,00	R\$ 19.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:44:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	320	R\$ 47,33	R\$ 15.145,60	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camiseta	Porto Belo	320	R\$ 60,00	R\$ 19.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	320	R\$ 53,05	R\$ 16.976,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	320	R\$ 44,85	R\$ 14.352,00	Sim

0111 - CAMISETA BASICA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISETA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA	PROPRIO A	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:57:20	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:45:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camiseta	Porto Belo	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 53,05	R\$ 8.488,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 44,85	R\$ 7.176,00	Sim

0112 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMENINA- SERIGRAFIA	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:57:32	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:46:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 48,05	R\$ 7.688,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 39,85	R\$ 6.376,00	Sim

O112 - CAMISA C	CUI A DEDONDA	MASCULINO-SERIGRAFIA
UIIJ - CAMINIOA C	GOLY LEDOUDY	MASCOLINO-SERIGIVALIA

Valor Total LC 123/2006 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINO- SERIGRAFIA	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:57:42	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:46:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 48,05	R\$ 7.688,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 39,85	R\$ 6.376,00	Sim

0114 - CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 15:57:53	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:46:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 48,05	R\$ 7.688,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 39,85	R\$ 6.376,00	Sim

0115 - CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV	PROPRIO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:23:24	PROTY	PROTY	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:47:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 48,05	R\$ 7.688,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 39,85	R\$ 6.376,00	Sim

0116 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total LC
							123/2006





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA	PROPRIO	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:23:35	PROTY	PROTY	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:47:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	240	R\$ 50,50	R\$ 12.120,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	240	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	240	R\$ 61,05	R\$ 14.652,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	240	R\$ 52,85	R\$ 12.684,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:24	Uniforme	Gênesis/Gênesis	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00	Sim

0117 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA	PROPRIO	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:23:43	PROTY	PROTY	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:47:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	240	R\$ 50,50	R\$ 12.120,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	240	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	240	R\$ 61,05	R\$ 14.652,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	240	R\$ 52,85	R\$ 12.684,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:24	Uniforme	Gênesis/Gênesis	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00	Sim

0118 - AVENTAL CIRÚRGICO C/OPA, BRIM LEVE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	AVENTAL CIRÚRGICO C/OPA, BRIM LEVE.	PROPRIO	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:53	proroupas	proroupas	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:48:13	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$ 84,66	R\$ 84.660,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	1.000	R\$ 38,05	R\$ 38.050,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.000	R\$ 29,85	R\$ 29.850,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:25	Enxoval	Gênesis/Gênesis	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	Sim





0119 - AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM LEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM	PROPRIO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:53	proroupas	proroupas	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:48:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R\$ 73,66	R\$ 22.098,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	300	R\$ 38,05	R\$ 11.415,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	300	R\$ 29,85	R\$ 8.955,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:25	Enxoval	Gênesis/Gênesis	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	Sim

0120 - AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM MICROFIBRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO	PROPRIO	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:23:58	PROTY	PROTY	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:50:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 121,66	R\$ 24.332,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 133,05	R\$ 26.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 124,85	R\$ 24.970,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:25	Enxoval	Gênesis/Gênesis	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	Sim

0121 - AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM OXFORD

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO	PROPRIO	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:24:11	PROTY	PROTY	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:50:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R\$ 93,66	R\$ 23.415,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00	Sim



MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	250	R\$ 133,05	R\$ 33.262,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	250	R\$ 124,85	R\$ 31.212,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Uniforme	Gênesis/Gênesis	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	Sim

0122 - AVENTAL OU JALECO FEMININO GOLA PADRE EM MICROFIBRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:02	AVENTAL OU JALECO FEMININO GOLA PADRE	PROPRIO	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:24:24	PROTY	PROTY	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:51:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 121,66	R\$ 18.249,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	150	R\$ 133,05	R\$ 19.957,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:44	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	150	R\$ 124,85	R\$ 18.727,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Uniforme	Gênesis/Gênesis	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	Sim

0123 - AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM MICROFIBRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO	PROPRIO	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:24:34	PROTY	PROTY	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:51:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 121,66	R\$ 24.332,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 133,05	R\$ 26.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 124,85	R\$ 24.970,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Uniforme	Gênesis/Gênesis	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	Sim

0124 - AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM OXFORD

0121 7112111712	- 00 0/ (EE 00 IV	, 1000 <u>21110</u>	71 U 11 TO U III U	711 0110				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	AVENTAL	NORTE TEXTIL	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO	PROPRIO	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:24:43	PROTY	PROTY	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	Sim







D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:52:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 93,66	R\$ 14.049,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	avental	Porto Belo	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	150	R\$ 133,05	R\$ 19.957,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	150	R\$ 124,85	R\$ 18.727,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Uniforme	Gênesis/Gênesis	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	Sim

0125 - CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO	PROPRIO	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:53	proroupas	proroupas	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:26:08	PROTY	PROTY	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:52:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	140	R\$ 195,33	R\$ 27.346,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	140	R\$ 173,05	R\$ 24.227,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	140	R\$ 164,85	R\$ 23.079,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Enxoval	Gênesis/Gênesis	140	R\$ 200,00	R\$ 28.000,00	Sim

0126 - CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISA	NORTE TEXTIL	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO	PROPRIO	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:54	proroupas	proroupas	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:26:15	PROTY	PROTY	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:52:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	R\$ 195,33	R\$ 7.813,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisa	Porto Belo	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	40	R\$ 173,05	R\$ 6.922,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	40	R\$ 164,85	R\$ 6.594,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:25	Enxoval	Gênesis/Gênesis	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	Sim

0127 - CAMISOLA	CIRÚRGICA (C/TRANSPASS	SE ATRAS

Valor Total LC 123/2006 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISOLA	NORTE TEXTIL	250	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISOLA CIRÚRGICA C/TRANSPASSE ATRÁS	PROPRIO	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:54	proroupas	proroupas	250	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:53:15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R\$ 93,14	R\$ 23.285,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisola	Porto Belo	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	250	R\$ 83,05	R\$ 20.762,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	250	R\$ 74,85	R\$ 18.712,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:26	Enxoval	Gênesis/Gênesis	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00	Sim

0128 - CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMISOLA	NORTE TEXTIL	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE	PROPRIO	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:54	proroupas	proroupas	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:54:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	R\$ 87,03	R\$ 13.054,50	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	camisola	Porto Belo	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	150	R\$ 83,05	R\$ 12.457,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	150	R\$ 74,85	R\$ 11.227,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:26	Enxoval	Gênesis/Gênesis	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00	Sim

0129 - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE	PROPRIO	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:54	proroupas	proroupas	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:54:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R\$ 87,66	R\$ 26.298,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	campo	Porto Belo	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	300	R\$ 83,05	R\$ 24.915,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	300	R\$ 74,85	R\$ 22.455,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:27	Enxoval	Gênesis/Gênesis	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	Sim





0130 - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE OU PESADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM	PROPRIO	500	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:55	proroupas	proroupas	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:54:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R\$ 87,66	R\$ 43.830,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	campo	Porto Belo	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	500	R\$ 83,05	R\$ 41.525,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	500	R\$ 74,85	R\$ 37.425,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:19	Enxoval	Gênesis/Gênesis	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	Sim

0131 - CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA	PROPRIO	600	R\$ 87,00	R\$ 52.200,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:51	proroupas	proroupas	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:55:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R\$ 87,66	R\$ 52.596,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:20	campo	Porto Belo	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	600	R\$ 83,05	R\$ 49.830,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	600	R\$ 74,85	R\$ 44.910,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00	Sim

0132 - CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M (METROS)

0132 - CAMPO D	E MESA CIRU	COICA Z IVI A	I W (WETKOS)					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M	PROPRIO	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:51	proroupas	proroupas	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:56:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R\$ 115,66	R\$ 28.915,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	campo	Porto Belo	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	250	R\$ 83,05	R\$ 20.762,50	Sim



VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	250	R\$ 74,85	R\$ 18.712,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00	Sim

0133 - CAMPO FENESTRADO PARA CESSARIA C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA DO BURACO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA	PROPRIO	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:51	proroupas	proroupas	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:56:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	campo	Porto Belo	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	300	R\$ 83,05	R\$ 24.915,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	300	R\$ 74,85	R\$ 22.455,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	Sim

0134 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO TAM. 60X60CM, BURACO 20CM DE LARG. 5CM DE ESPESSURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAMPO	NORTE TEXTIL	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	TAM. 60X60CM, BURACO 20CM LARG. 5CM	PROPRIO	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:52	proroupas	proroupas	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:56:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	campo	Porto Belo	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 83,05	R\$ 16.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 74,85	R\$ 14.970,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	Sim

0135 - CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES

0100 - OAI A I AI	CA COLOTIAC -	I LOIDO LIVI	INAL A LIVI OO	INLO				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAPA	NORTE TEXTIL	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA	PROPRIO	1.000	R\$ 196,00	R\$ 196.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:57:19	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$ 197,16	R\$ 197.160,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	сара	Porto Belo	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	Sim





MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	1.000	R\$ 83,05	R\$ 83.050,00 S	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.000	R\$ 74,85	R\$ 74.850,00 S	im

0136 - CAPA PARA MACA CIRURGICA COM ELASTCO 02MX0,80M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAPA	NORTE TEXTIL	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COM ELASTCO 02MX0,80M	PROPRIO	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:57:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	сара	Porto Belo	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	600	R\$ 83,05	R\$ 49.830,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	600	R\$ 74,85	R\$ 44.910,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00	Sim

0137 - CAPOTES EM TECIDO BRIM TAMANHO M e G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CAPOTE	NORTE TEXTIL	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	EM TECIDO BRIM TAMANHO M e G	PROPRIO	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:52	proroupas	proroupas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:58:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 116,89	R\$ 23.378,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	capotes	Porto Belo	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 92,05	R\$ 18.410,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 83,85	R\$ 16.770,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	Sim

0138 - COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA EM BRIM LEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COBERTURA	NORTE TEXTIL	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	EM BRIM LEVE	PROPRIO	600	R\$ 94,00	R\$ 56.400,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:52	proroupas	proroupas	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:58:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R\$ 94,00	R\$ 56.400,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	cobertura	Porto Belo	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	600	R\$ 53,05	R\$ 31.830,00	Sim



VANGUARDA 21.543.743/0001- 03/07/2023 - CONF. EDITAL MARCA PROPIA 600 R\$ 44,85 R\$ 26.910,00 Sim COMÉRCIO DE PEÇAS 88 02:04:45

0139 - COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA	PROPRIO	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:53	proroupas	proroupas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:58:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 43,61	R\$ 8.722,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	compressas	Porto Belo	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 43,05	R\$ 8.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00	Sim

0140 - CONJUNTO DE UNIFORME CIRÚRGICO PRIVATIVO EM BRIM LEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CONJUNTO	NORTE TEXTIL	700	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	PRIVATIVO EM BRIM LEVE	PROPRIO	700	R\$ 168,00	R\$ 117.600,00	Sim
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001- 29	30/06/2023 - 16:40:53	proroupas	proroupas	700	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:59:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	700	R\$ 168,86	R\$ 118.202,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	conjunto	Porto Belo	700	R\$ 199,00	R\$ 139.300,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	700	R\$ 192,05	R\$ 134.435,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	700	R\$ 183,85	R\$ 128.695,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:20	Enxoval	Gênesis/Gênesis	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00	Sim

0141 - LENÇÕES PARA MESA DE PARTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	LENÇOL	NORTE TEXTIL	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	LENÇÕES PARA MESA DE PARTO	PROPRIO	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:59:31	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R\$ 68,86	R\$ 20.658,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	lenções	Porto Belo	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	300	R\$ 73,05	R\$ 21.915,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	300	R\$ 64,85	R\$ 19.455,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Enxoval	Gênesis/Gênesis	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00	Sim

0142 - LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO TECIDO EM BRIM CORES VARIADO



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	LENÇOL	NORTE TEXTIL	2.200	R\$ 62,00	R\$ 136.400,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	TECIDO EM BRIM CORES VARIADO	PROPRIO	2.200	R\$ 83,00	R\$ 182.600,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 16:59:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.200	R\$ 83,33	R\$ 183.326,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	lençol	Porto Belo	2.200	R\$ 80,00	R\$ 176.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	2.200	R\$ 73,05	R\$ 160.710,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	2.200	R\$ 64,85	R\$ 142.670,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Enxoval	Gênesis/Gênesis	2.200	R\$ 140,00	R\$ 308.000,00	Sim

0143 - LENÇOL HOSPITALAR TECIDO PERCAL MISTO 180 FIOS C/ELÁSTICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	LENÇOL	NORTE TEXTIL	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	PERCAL MISTO 180 FIOS C/ELÁSTICO	PROPRIO	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:00:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	lençol	Porto Belo	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	1.000	R\$ 73,05	R\$ 73.050,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.000	R\$ 64,85	R\$ 64.850,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Enxoval	Gênesis/Gênesis	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00	Sim

0144 - LENÇOL S/ELASTICO 100% ALGODÃO TIPO COBRE LEITO ELASTICO 88X188

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	LENÇOL	NORTE TEXTIL	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COBRE LEITO ELASTICO 88X188	PROPRIO	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:01:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$ 66,33	R\$ 66.330,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	lençol	Porto Belo	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	1.000	R\$ 73,05	R\$ 73.050,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	1.000	R\$ 64,85	R\$ 64.850,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Enxoval	Gênesis/Gênesis	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00	Sim

0145 - PANO PAR BURIGO EM TECIDO BRIM C/ MEDIDAS 1,20X1,40M (METROS)

Fornecedor CNPJ/CPF Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 Data





T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	PANO	NORTE TEXTIL	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00 Sim	
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	BRIM C/ MEDIDAS 1,20X1,40M (METROS)	PROPRIO	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00 Sim	
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:01:23	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R\$ 79,33	R\$ 23.799,00 Sim	
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	pano	Porto Belo	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00 Sim	
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	300	R\$ 68,05	R\$ 20.415,00 Sim	
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	300	R\$ 59,85	R\$ 17.955,00 Sim	

0146 - PANO PARA RECENASCIDO (RN) TECIDO DUPLO BRIM MEDINDO 0.80X1,20M (METROS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	PANO	NORTE TEXTIL	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	BRIM MEDINDO 0,80X1,20M (METROS)	PROPRIO	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:01:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	pano	Porto Belo	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	400	R\$ 68,05	R\$ 27.220,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	400	R\$ 59,85	R\$ 23.940,00	Sim

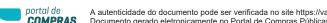
0147 - CALÇA DE TECIDO BRIM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	CALÇA	NORTE TEXTIL	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CALÇA DE TECIDO BRIM	PROPRIO	200	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:02:08	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 96,85	R\$ 19.370,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	calça	Porto Belo	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 73,05	R\$ 14.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 64,85	R\$ 12.970,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Uniforme	Gênesis/Gênesis	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim

0148 - BOLSA EM LONA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	49.057.325/0001- 08	26/06/2023 - 14:09:50	Bolsa	SBPE/SBPE Indústria e Comércio de Pastas	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00	Sim
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	BOLSA	NORTE TEXTIL	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00	Sim





JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	BOLSA EM LONA	PROPRIO	160	R\$ 187,00	R\$ 29.920,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:02:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	160	R\$ 189,12	R\$ 30.259,20	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	bolsa	Porto Belo	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	160	R\$ 143,05	R\$ 22.888,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	160	R\$ 134,85	R\$ 21.576,00	Sim

0149 - BOLSA FORMATO MOCHILA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	49.057.325/0001- 08	26/06/2023 - 14:10:42	Bolsa	SBPE/SBPE Indústria e Comércio de Pastas	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	BOLSA	NORTE TEXTIL	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	BOLSA FORMATO MOCHILA	PROPRIO	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:02:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 92,25	R\$ 18.450,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	bolsa	Porto Belo	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	200	R\$ 143,05	R\$ 28.610,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	200	R\$ 134,85	R\$ 26.970,00	Sim

0150 - BONÉ TIPO ÁRABE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	BONE	NORTE TEXTIL	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	BONÉ TIPO ÁRABE	PROPRIO	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:03:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	boné	Porto Belo	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00	Sim

0151 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	
								123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)	PROPRIO	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:03:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	colete	Porto Belo	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	20	R\$ 73,05	R\$ 1.461,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Uniforme	Gênesis/Gênesis	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim

0152 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:44	COLETE	NORTE TEXTIL	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)	PROPRIO	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:04:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	colete	Porto Belo	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	80	R\$ 73,05	R\$ 5.844,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	80	R\$ 64,85	R\$ 5.188,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:21	Uniforme	Gênesis/Gênesis	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	Sim

0153 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	COLETE	NORTE TEXTIL	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)	PROPRIO	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:04:21	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	colete	Porto Belo	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	60	R\$ 73,05	R\$ 4.383,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	60	R\$ 64,85	R\$ 3.891,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:22	Uniforme	Gênesis/Gênesis	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	Sim

0154 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)

OTOT - COLLIE	CIVI ECCIONA	DO FIN DI (IIV	(00)					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	COLETE	NORTE TEXTIL	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)	PROPRIO	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:04:37	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	colete	Porto Belo	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	Sim





MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	20	R\$ 73,05	R\$ 1.461,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	20	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:22	Uniforme	Gênesis/Gênesis	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Sim

0155 - BADANA PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	BADANA	NORTE TEXTIL	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS	PROPRIO	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:05:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	badana	Porto Belo	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	600	R\$ 23,05	R\$ 13.830,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	600	R\$ 14,85	R\$ 8.910,00	Sim

0156 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)	PROPRIO	70	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:26:45	PROTY	PROTY	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:05:22	PRÓPRIA	PRÓPRIA	70	R\$ 47,33	R\$ 3.313,10	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	70	R\$ 52,05	R\$ 3.643,50	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	70	R\$ 43,85	R\$ 3.069,50	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:27	Uniforme	Gênesis/Gênesis	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00	Sim

0157 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (M)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	129	R\$ 45,00	R\$ 5.805,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (M)	PROPRIO	129	R\$ 47,00	R\$ 6.063,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:26:56	PROTY	PROTY	129	R\$ 60,00	R\$ 7.740,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:05:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	129	R\$ 47,33	R\$ 6.105,57	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	129	R\$ 59,00	R\$ 7.611,00	Sim





MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	129	R\$ 52,05	R\$ 6.714,45	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	129	R\$ 43,85	R\$ 5.656,65	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:28	Uniforme	Gênesis/Gênesis	129	R\$ 160,00	R\$ 20.640,00	Sim

0158 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (G)	PROPRIO	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:27:05	PROTY	PROTY	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:06:09	PRÓPRIA	PRÓPRIA	45	R\$ 47,33	R\$ 2.129,85	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	45	R\$ 59,00	R\$ 2.655,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	45	R\$ 52,05	R\$ 2.342,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	45	R\$ 43,85	R\$ 1.973,25	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:28	Uniforme	Gênesis/Gênesis	45	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00	Sim

0159 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (GG)	PROPRIO	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001- 01	30/06/2023 - 17:27:15	PROTY	PROTY	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:06:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6	R\$ 47,33	R\$ 283,98	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	6	R\$ 52,05	R\$ 312,30	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	6	R\$ 43,85	R\$ 263,10	Sim
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001- 92	03/07/2023 - 07:58:31	Uniforme	Gênesis/Gênesis	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00	Sim

0160 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (P)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	335	R\$ 40,00	R\$ 13.400,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (P)	PROPRIO	335	R\$ 42,00	R\$ 14.070,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:07:03	PRÓPRIA	PRÓPRIA	335	R\$ 42,83	R\$ 14.348,05	Sim





FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	335	R\$ 55,00	R\$ 18.425,00 Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	335	R\$ 48,05	R\$ 16.096,75 Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	335	R\$ 39,85	R\$ 13.349,75 Sim

0161 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (M)

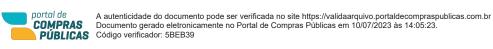
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (M)	PROPRIO	720	R\$ 43,00	R\$ 30.960,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:07:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	720	R\$ 43,00	R\$ 30.960,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	720	R\$ 55,00	R\$ 39.600,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	720	R\$ 48,05	R\$ 34.596,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	720	R\$ 39,85	R\$ 28.692,00	Sim

0162 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (G)	PROPRIO	140	R\$ 43,00	R\$ 6.020,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:07:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	140	R\$ 43,00	R\$ 6.020,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	140	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	140	R\$ 48,05	R\$ 6.727,00	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	140	R\$ 39,85	R\$ 5.579,00	Sim

0163 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (GG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001- 49	28/06/2023 - 11:42:45	CAMISA	NORTE TEXTIL	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	Sim
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001- 93	30/06/2023 - 01:08:03	MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (GG)	PROPRIO	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00	Sim
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001- 46	02/07/2023 - 17:08:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00	Sim
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001- 00	02/07/2023 - 23:14:21	camisa	Porto Belo	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00	Sim
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001- 00	03/07/2023 - 01:53:51	original	própia	5	R\$ 48,05	R\$ 240,25	Sim
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	03/07/2023 - 02:04:45	CONF. EDITAL	MARCA PROPIA	5	R\$ 39,85	R\$ 199,25	Sim





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	60 dias
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001-29	120 dias
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	60 dias
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00.773.352/0001-80	90 dias
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	12.644.798/0001-93	60 dias
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	26.014.457/0001-49	60 dias
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	47.186.947/0001-00	60 dias
GENESIS CONFECCOES LTDA	41.481.994/0001-92	60 dias
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	49.057.325/0001-08	60 dias
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.343.702/0001-46	60 dias
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	44.391.199/0001-00	60 dias

Lances Enviados

0001 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - P)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	159,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:53:14	159,87 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	350,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	343,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	336,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:24:58	155,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurida para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



03/07/2023 - 10:26:18	154,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:26:22	154,99	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:26:25	70,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:26:31	153,99	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:26:50	149,20	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:28:33	69,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	177,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:53:25	177,06 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	450,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	443,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:43	436,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:25:18	175,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:26:32	174,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:26:40	80,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:27:14	159,20	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:28:41	79,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0003 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ-(TAMANHO - G)

OCCO DANADENATE DO LONA	0 00 17 11 01 (17411741110 0	
Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	196,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:53:42	196,08 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	550,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	543,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	536,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:25:27	195,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:26:52	194,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:27:00	75,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:27:45	160,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:28:47	74,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

30/06/2023 - 01:08:01

Data



Situação

Válido

0004 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - P)

Valor CNPJ

165,00 (proposta) 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

02/07/2023 - 15:53:53	165,08 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	350,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	343,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	336,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:25:36	160,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:27:24	159,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:27:32	70,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:28:06	149,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:28:55	69,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





0005 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	180,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:54:07	180,51 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	450,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	443,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	436,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:25:52	175,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:27:51	174,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:28:01	70,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:28:17	169,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0006 - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- (TAMANHO - G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	210,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:54:24	215,79 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	550,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	543,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	536,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:00	205,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:28:11	204,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir como item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19



03/07/2023 - 10:28:21	70,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:28:36	160,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:29:10	69,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0007 - BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - P)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	160,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:54:34	160,78 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	350,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	343,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	336,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:09	155,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:30:15	149,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:30:52	148,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0008 - BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS- (TAMANHO - M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	180,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





02/07/2023 - 15:54:44	180,51 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	450,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	443,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	436,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:17	175,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:30:25	150,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:31:13	149,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0009 - BANDEIRA ESCOLAR MUNICIPAIS- (TAMANHO - G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	200,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:55:34	202,29 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	550,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	543,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	536,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:27	195,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:30:38	190,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:31:22	189,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0010 - BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - P)

COTO DI NADENATA NOTOTA LE	(17 1107 11 11 10	<u>' </u>	
Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	169,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:56:10	169,03 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	350,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	343,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	336,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:35	165,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:30:48	160,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:31:30	159,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:33:27	155,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:33:43	150,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:33:59	149,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:34:19	148,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:35:48	147,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:37:23	145,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0011 - BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	180,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





02/07/2023 - 15:56:57	184,62 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	450,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	443,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	436,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:52	175,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:31:03	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:31:49	169,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPRENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:18	160,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:32:35	159,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:33:18	158,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:33:35	155,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:35:11	150,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:35:24	149,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:35:56	147,00	SANTOS DA SILVA	Valido
03/07/2023 - 10:37:28	145,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0012 - BANDEIRA NACIONAL- (TAMANHO - G)

Data	•	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	190,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:57:48	194,79 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	550,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempressa não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	543,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	536,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:26:58	185,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:31:08	180,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:31:55	179,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:33:10	175,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:33:29	174,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:35:29	173,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



0013 - BECA INFANTIL PARA FORMATURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	90,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:58:18	91,23 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	99,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	92,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	85,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:27:05	80,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:31:28	79,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:32:00	78,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0014 - CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	49,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:58:53	49,60 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	40,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do halanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	33,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	26,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:27:13	25,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:31:49	45,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:33:47	30,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0015 - MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO BRANCA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	8,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 15:59:26	8,52 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	20,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:50	13,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	6,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:07:37	12,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:27:20	5,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:10	6,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:01	33,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:00:30	33,93 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxa os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	25,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993) ainda que dispensado da elaboração do lalanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	18,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c) a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	11,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item, 0016, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -67,4035%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 10:27:30	18,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxal os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0017 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO P)





28/06/2023 - 11:42:43	19,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -65,2778%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
30/06/2023 - 01:08:01	54,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:44:44	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:01:14	54,71 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -57,8765%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:43	16,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -70,6506%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:12	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:27:37	28,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:45	27,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:33:16	26,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0018 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	19,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -66,0335%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
30/06/2023 - 01:08:01	55,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:44:34	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 16:02:05	55,94 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item, 0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -58,7951%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:43	16,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -71,2907%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:12	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:27:43	28,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:52	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0019 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	19,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -67,4155%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
30/06/2023 - 01:08:01	55,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:44:53	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:02:33	58,31 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -60,4699%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:43	16,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -72,4576%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:13	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:27:49	28,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:56	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0020 - AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD- (TAMANHO XG)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	22,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0020, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -63,0996%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
30/06/2023 - 01:08:01	55,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:45:04	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:03:04	59,61 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/20/3 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0020 , este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -61,3385%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:43	16,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0020, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -73,0627%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:13	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:27:55	28,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:32:35	45,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0021 - BONÉS DE BRIM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	40,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:01	37,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:03:49	37,85 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item: 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:43	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:34:41	33,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:36:09	32,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:37:40	32,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:15	31,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:40:27	30,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:41:24	29,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:42:05	29,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:43:10	28,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:25	28,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:44:55	27,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0022 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:01	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:45:20	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:04:32	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:08:13	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:34:55	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:37:51	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:31	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:40:33	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:13	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:43:01	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:10	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:29	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.25, 9.36, 9.37, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:43:33	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 10:43:38	19,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:43	16,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:52	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:45:01	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:41	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0023 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:01	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:45:30	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:05:01	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43





03/07/2023 - 07:08:24	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fuicro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:35:02	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:37:57	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:39	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:40:39	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:19	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:43:05	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:10	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:18	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:43:33	19,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:40	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:43:48	16,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:59	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:45:07	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:45	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0024 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G





28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:01	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:45:41	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:05:35	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:08:45	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:35:14	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:02	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:45	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:40:43	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:26	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:43:09	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 10:43:18	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:37	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:43:46	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:43:52	16,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:08	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:45:15	12,15	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:50	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0025 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.GG				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:43	28,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002), "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:01	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
30/06/2023 - 15:45:53	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59	
02/07/2023 - 16:06:03	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	





02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:08:58	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:35:09	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:09	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:56	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:40:51	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:42:42	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:16	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:23	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:02	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:44:26	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFEÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:45:04	15,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:24	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:34	19,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação a lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04



12,00 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0026 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P

Data		CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:46:05	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:06:28	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoría juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço polo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"/(a cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43



03/07/2023 - 07:09:12	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:35:32	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:16	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:08	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:40:56	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:53	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado, O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodríques.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:23	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:28	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:08	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 10:44:19	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:45:33	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:46:12	20,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir como item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econônico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:46:15	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0027 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.M			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:46:20	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:06:47	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:19	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:09:33	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:35:53	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:22	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:16	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:41:03	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:43:00	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993° (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:27	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:59	21,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:10	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório; não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:44:17	16,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:44:32	16,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:43	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:49	15,95	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumpir com os seguintes itens; 9.25, 9.36, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:46:09	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0028 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G





28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 94 e 9 41, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:46:32	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:07:07	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:09:43	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:12	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:38:27	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:23	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:41:07	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:12	21,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:31	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:44:05	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:44:20	19,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:33	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:44:37	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





0029 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA-SERIGRAFIA T.GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	28,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova - ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:46:44	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:07:32	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PRA' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	34,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:09:55	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:35:57	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:13	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:38:42	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:41:12	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:41:47	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:36	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:59	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:44:25	15,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:38	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:44:49	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0030 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMANA TAM.P





28/06/2023 - 11:42:43	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A códão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:46:57	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:08:04	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:10:06	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.25, 9.36, 9.37, 9.52, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:03	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:38:18	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:38:49	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:41:20	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:43	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:43:48	23,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 94.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993° (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:43:50	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:44:42	15,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:44:50	12,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:45:34	12,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0031 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M





28/06/2023 - 11:42:43	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:47:11	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:08:34	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:10:44	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:08	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:38:27	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:38:53	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:42	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:41:31	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:56	33,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0032 - CAMISA GOLA REDON	IDA EM MALH	A PV FEMENINA-SUBLIMADA	A TAM.G
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:47:36	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:09:27	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública, de regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:11:01	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:17	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:35	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:38:59	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:47	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002), "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:41:35	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





0033 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:47:49	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:10:02	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07//2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:11:14	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:36:24	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:42	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:04	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:54	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:41:45	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:10	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:46:13	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:46:35	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:46:49	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:47:28	15,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





20.00 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apressentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

0024 CAMICA COLA DEDONDA EM MALLIA DV MACCILLINO CUDI IMADA TAM D

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:48:00	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:10:32	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:11:26	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:29	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:10	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:18	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:41:03	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:41:50	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:45:14	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:46:18	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:46:39	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:46:56	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:47:33	15,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:49:32	20,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.41, a lega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04

0035 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M Data Valor CNPJ Situação

28/06/2023 - 11:42:43

30,00 (proposta) 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for atual; Uma conciusao apressada diria que, entao, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 12/3/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para restrictura de militar de media de casa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando ex- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa exituação financiar de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

43,00 (proposta) 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON

SANTOS DA SILVA

Válido





30/06/2023 - 15:48:16	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:11:01	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:11:45	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:34	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:11	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:15	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:25	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:40:01	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 10:40:07	14,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:40:21	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:41:09	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:41:58	11,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:19	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:02	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

0036 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei i 0.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 15:48:28	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:11:25	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:11:58	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:39	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:04	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:12	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:20	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:39:25	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 10:39:57	14,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:40:10	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:42:04	11,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:09	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:45:24	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:07	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

0037 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG

Valor CNPJ

35,00 (proposta) 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das

microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso as demonstrações contales do dilinho exercício so clari (alt. 31, inclusio L, da Lei 8,666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contéheis do último exercício social i á evigíveis e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

Data

28/06/2023 - 11:42:43

43,00 (proposta) 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

Situação





30/06/2023 - 15:48:41	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:11:49	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:12:21	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:45	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:58	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:20	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:33	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:53	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 10:40:01	14,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:40:15	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:42:11	11,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:42:14	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:45:29	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:16	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

0038 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO P

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 15:48:52	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:12:11	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:12:38	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:36:59	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:37:27	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:37:58	18,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:38:52	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:31	16,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:39:48	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:39:59	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:42:19	14,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:43:01	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:45:33	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:21	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:49:07	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 16:12:37	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:12:49	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:37:03	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:37:33	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:37:49	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a Ct 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 10:38:13	18,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPRENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:39:54	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:40:04	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:42:24	14,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:39	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:26	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração de própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR": 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanç patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:49:18	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:5
02/07/2023 - 16:12:59	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxa os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:12:59	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:37:07	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:37:11	24,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:37:42	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 10:37:54	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:38:45	18,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:40:15	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:40:29	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:42:28	11,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:45:49	34,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:47:34	16,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

0041 - CAMISA GOLA V FEMENINA EM MALHA PV- TAMANHO GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	28,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:49:32	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:13:33	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 10:51:15	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:51:22	27,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAF. 2°, da Lei 10, 406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:51:28	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:52:20	26,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:59:57	42,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

Data

0042 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO P

Valor CNPJ



Situação

28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:49:43	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:13:56	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAF? 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:13:31	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00



03/07/2023 - 10:50:39	24,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:51:14	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:51:35	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:52:09	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:22	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:53:10	19,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:53:49	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFEÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:55:00	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço partimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:56:04	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:16	16,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:56:52	16,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:57:10	16,20	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:57:31	16,15	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:08	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:38	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:54	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:00:04	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





15,85 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0043 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO M

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:49:55	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:14:15	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1,179, 'PAF' 2º, da Lei 10, 406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (ca) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43



03/07/2023 - 07:13:39	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:50:45	24,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeirra, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10,406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:51:19	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:51:46	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:52:04	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:16	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:53:58	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumpir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00



03/07/2023 - 10:54:39	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:56:08	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:22	16,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:57:37	16,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:13	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

0044 - CAMISA GOLA V MASCULINO EM MALHA PV- TAMANHO G

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 15:50:04	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:14:34	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002, "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:13:47	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:50:51	24,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir como item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercicio so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR': 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:51:24	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:51:42	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:51:51	18,20	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:00	18,15	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:52:15	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:27	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:04	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:31	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:56:11	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:27	16,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:56:41	16,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:57:05	16,20	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:57:51	16,15	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:20	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:00:20	42,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:00:44	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:01:33	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:01:43	15,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:03:41	15,80	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:04:40	15,75	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:05:01	15,70	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:05:45	15,65	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	28,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:50:16	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:14:57	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	48,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	41,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	32,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:13:55	25,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:51:40	24,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:51:54	23,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:51:59	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:09	21,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:09	21,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:56:00	20,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 10:56:11	20,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:56:15	20,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:36	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:57	19,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:57:57	19,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:28	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:00:27	42,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:00:54	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:01:38	17,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:01:53	17,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:03:50	17,80	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:04:26	17,75	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:04:53	17,60	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 11:05:02	17,55	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:05:50	17,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:06:03	17,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:06:31	17,40	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:07:08	17,35	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:07:39	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:07:56	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:08:31	16,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:08:58	16,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:09:13	16,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:10:26	16,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:10:44	16,40	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:10:55	16,35	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:11:30	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:11:57	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:47	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:13:49	15,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0046 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.P

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:50:33	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:15:19	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:14	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:43	37,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:16	37,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 15:07:21	35,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0047 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.M

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:50:45	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:15:44	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atiribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:14:08	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:14	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:51:31	35,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:50	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:17	34,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:56:30	33,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:57:16	32,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00

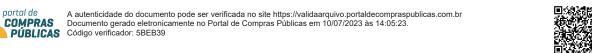




03/07/2023 - 10:58:05	31,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:29	30,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:59:12	27,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:59:49	43,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:01:01	26,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:02:02	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:02:22	39,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:03:52	25,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:04:17	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0048 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SERIGRAFIA TAM.G

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:50:59	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:16:33	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19



Página 144 de 419

03/07/2023 - 01:53:50 63	,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44 54	,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:14:16 45	,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:14 140	,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:51:43	35,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:52:55	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:53:01	34,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:53:09	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:53:23	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:25	27,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:42	25,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:59:27	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido







Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:51:12	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:17:00	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:14	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:46	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:52:51	44,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR? 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 10:53:16	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:50	25,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 10:59:25	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:53	43,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0050 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.P

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:51:24	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:17:27	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 94 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:15	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 10:52:31	48,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:53:28	37,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:59:04	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:07	35,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0051 - CAMISA GOLA POLO E	M MALHA PV	MASCULINO-SERIGRAFIA T	AM.M
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:51:38	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:17:53	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor indivídual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação e ml licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:14:36	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:15	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:53:18	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:47	37,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:43	35,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:41	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:57:34	32,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:55	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:58:59	31,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:59:39	30,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:00:59	25,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:01:16	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:02:16	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:02:31	39,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





60.00 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a entende que a licitação pública é regida por lei es pecifica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

ODES - CAMISA GOLA DOLO EM MALHA DV MASCIII INO-SEDIGDAEIA TAM G

0052 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.G			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	38,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:51:51	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:18:17	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item: 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:14:48	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00



03/07/2023 - 07:58:15	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:53:14	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:55	37,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:47	35,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:46	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:57:40	32,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:52	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:11	31,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:59:45	30,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:01:12	28,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:01:21	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:01:44	25,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:02:05	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:02:12	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:02:29

60.00 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:02:36

39,95 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

0053 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA TAM.GG			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:52:07	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:18:39	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



02/07/2023 - 23:14:20 70,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50 63,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44 54,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:15 140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:53:03 44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:59 44,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:56:15 2,10	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:56:22 44,89	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:58:46 43,95		

Data



Situação

0054 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.P

Valor CNPJ

28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:52:20	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:18:59	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:15:01	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:15	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:57	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 10:54:04	44,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:55	43,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:54	21,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:56:00	42,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:58:42	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:16	20,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0055 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.M

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 15:52:33	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:19:33	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor indivídual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, confórme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:15:14	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:16	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:50	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:54:08	44,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:00	43,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:39	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 10:55:46

42.90 47.186.947/0001-00 - FABIO

FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 10:58:38

43,95 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

CAMISA COLA DOLO EM MALHA DV EEMENINA, SLIBI IMADA TAM G

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempressa não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:53:17	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:20:10	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econâmico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:15:27	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:17	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:44	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:54:19	44,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:04	43,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:55:13	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:55:24	42,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:28	27,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 10:55:31	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:58:33	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:58:53	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12

COST CAMICA COLA DOLO EM MALUA DV EEMENINA CUDUIMADA TAM CO

0057 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMENINA-SUBLIMADA TAM.GG			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	48,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a ordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:53:30	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:20:31	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:15:40	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:17	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:39	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:54:27	44,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:54:41	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:54:56	44,80	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:54:58	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:14	27,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:28	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:58:58	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12

0058 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.P

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:53:40	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:20:54	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:15:54	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:28	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:33	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 10:54:22	44,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:54:32	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:54:48	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:22	27,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:24	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:05	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12

0059 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.M

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempressas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação a lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:53:51	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 16:21:22	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:16:04	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:28	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:17	48,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:26	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:54:03	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:54:09	44,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 10:54:53	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 10:55:34	27,01	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:19	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:10	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12

0060 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.G

0060 - CAMISA GOLA POLO E	IVI IVIALITA PV	IVIAGCULINU-GUBLIIVIADA IA	NVI.U
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:54:03	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:21:43	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis; já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:16:10	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 10:52:07	48,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:30	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:53:53	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/c a) e by, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 10:54:15	44,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 10:55:06	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 10:55:40	27,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 10:58:13	43,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 10:59:20	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12

COST CAMISA COLA DOLO EM MALHA DV MASCULINO SUDUMADA TAM CO

0061 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINO-SUBLIMADA TAM.GG			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	48,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	50,50 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:54:17	70,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:22:12	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:44	49,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:16:31	45,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:07:14	44,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:07:29	44,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:08:03	44,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:08:15	40,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:09:04	39,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:09:28	38,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:10:30	38,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:11:00	38,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:11:10	37,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:11:20	35,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 11:11:28	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:13:04	32,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:14:03	31,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:15:27	27,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:16:17	26,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:27	55,00	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59

OGO CAMISETAS DADA CODDIDA TAMANILO D

0062 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO P			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	34,83 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:54:28	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:22:35	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	40,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço petimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	33,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	24,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:07:19	24,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:10:33	13,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:10:43	23,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:10:46	13,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



03/07/2023 - 11:11:48 23.50 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual ilicitação regida peia Lei 8.000/1993, o microempreendeor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para patricipação em licitação pública regida pela pia 1966/6/1003, quando para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:12:29

21,99 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for atuai, Unia conclusado apressada dina que, entado, o MEI, quanto lor participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábei último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:14:46 03/07/2023 - 11:16:36

28/06/2023 - 11:42:43

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON 31,50

SANTOS DA SILVA

07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto 70,00

03/07/2023 - 11:18:11 30 50 12 644 798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59

Válido

0063 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO M

Situação

55,00 (proposta) 26 014 457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e para tins de qualificação economico-innanceira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

34.00 (proposta)

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido





30/06/2023 - 15:54:36	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:22:56	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	40,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:50	33,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	22,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:07:26	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:10:17	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:10:35	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:13:49	19,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:14:13	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:16:40	70,00	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
03/07/2023 - 11:18:16	30,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0064 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO G			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10, 406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:54:45	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:23:53	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





\$ 2,00 (proposal) 4,391 (900001-00 - MARTINS) CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (PROPINS CO	02/07/2023 - 23:14:20	40,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtâmico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA antibujose, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não perseças VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PLUS LTDA, não perseças VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não perseças VANGUARDA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pelas empresa D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E D C EMPREENDIMENTOS COME	03/07/2023 - 01:53:50	33,05 (proposta)		MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA sets perspecino e equipe de apoit, controllar, un forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edatal, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edatal, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edatal, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edatal, um forte indicio da presento entilização de empresa flexanda para basica o pequa e publicado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias de discumentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. 3097/2023 - 11:10:07 11,95 50.343.702/0001-46 - D.D.C. EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EMP	03/07/2023 - 02:04:44	22,06 (proposta)		atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equiple de apoio, control upe, a mesma debou de cumprir com os seguintes items; 9.3.2, 9.3.3, 9.4, 9.4.7, 9.5.9.4, 9.4.1, 9.5.2 03/07/2023 - 11:11:06 11.95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constitor upe, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da presentou nenhum documento exigido para exessorial puntidos para existina exercisión puntidos exessorial puntidos para exercisión puntidos para existina puntid	03/07/2023 - 11:08:07	22,00	EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá
EMPREZENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregedire equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de tulização de empresa de faixada para baixar o preco e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, as represas de raixada para baixar o preco e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, as represas de preconse de precision de concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, as represas de precision de como de concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, as represas de precision de como de concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, as represas de precision de como d	03/07/2023 - 11:10:07	12,00		MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023
SANTOS DA SILVA 21,99 47,186,947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 Ta DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDIOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de un proprir com o item; 9.4 e.9.4.1, alega a licitante me declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado, O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da União (TCU), assim como todos de se apocialidade de validação de la União (TCU), assim como teres de validades de confirmo da Educação do Desta da Educação do de Educação do Desta da Educação de Sua de Salvação do la elegida pela Lei Assiminaida, a mesma de Jam de Lo 4, de Assiguiças de Salvação do Desta de Salvação de Salvaç	03/07/2023 - 11:11:06	11,95	EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábels; já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública e regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microemprenedador individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, ainda que dispensado da elaboração do tobalanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações confabeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues). Jol./07/1202 3 13, inciso I, da Lei 8.666/1993 (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues). Jol./07/1202 3 16, 100/07/202 3 10, 100/07/202 3 10, 100/07/202 3 10, 100/0	03/07/2023 - 11:14:09	31,00		Válido
spazzini atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59 03/07/2023 - 11:18:20 30,50 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON Válido	03/07/2023 - 11:14:33	21,99		TB DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar
	03/07/2023 - 11:16:45	70,00		atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento
	03/07/2023 - 11:18:20	30,50		Válido





0065 - CAMISETAS PARA CORRIDA- TAMANHO GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentaxos na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:54:58	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:24:16	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	40,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	33,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	22,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:08:11	22,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:09:59	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:11:19	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:14:05	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:15:11	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:16:50	70,00	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
03/07/2023 - 11:18:25	30,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0066 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO P				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:43	22,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
30/06/2023 - 15:55:23	55,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59	





34,83 (proposta) 50.343.702/0001-46 - D D C 02/07/2023 - 16:24:44 Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D $\,{\rm D}$ C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01 02/07/2023 - 23:14:20 25,00 (proposta) 47.186.947/0001-00 - FABIO Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa Cancelado - Apos analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das priscoempreses pão a obtigo a jesa. Errado, O. Tribunal de Contos da FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações económico-imarceria, o balariço partiminate à as deninostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19 03/07/2023 - 01:53:51 18,05 (proposta) 44.391.199/0001-00 - MARTINS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e CONSULTORIA E SERVICOS LTDA equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA 03/07/2023 - 02:04:44 14,06 (proposta) Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43 COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA 03/07/2023 - 11:08:20 14,00 50.343.702/0001-46 - D D C Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01 Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este 03/07/2023 - 11:09:38 17,95 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual Ilicitação regida pera Lei 8.000/1993, o microemprezindeou murivada (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o







MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar

Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:11:23	16,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:14:00	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:16:58	30,00	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
03/07/2023 - 11:17:47	30,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0067 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO M			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	22,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, entáão, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:55:32	55,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:25:06	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	25,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). 'Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993'(A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	18,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	14,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0067, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 11:08:27	18,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:09:27	11,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:09:58	10,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:06	16,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:13:53	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:15:47	16,49	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 866/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:17:04	30,00	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
03/07/2023 - 11:17:40	30,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:18:35	30,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0068 - COLETES HELANQUIN	0068 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO G			
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:43	22,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido	
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
30/06/2023 - 15:55:43	55,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59	
02/07/2023 - 16:25:29	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	
02/07/2023 - 23:14:20	25,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19	
03/07/2023 - 01:53:51	18,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12	





03/07/2023 - 02:04:44	14,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0068, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 11:08:33	18,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:09:09	17,95	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:09:19	11,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:10:03	10,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:17	16,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:13:45	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0069 - COLETES HELANQUINHA- TAMANHO GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	28,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	34,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:55:52	55,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:25:53	34,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





			cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código
			Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	18,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	14,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0069, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 11:08:40	18,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:08:57	11,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:09:03	17,95	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempressa não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no act. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:10:10	10,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:34	17,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:13:40	31,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

Data



Situação

Valor CNPJ

28/06/2023 - 11:42:43	9,90 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	20,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:26:17	20,68 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conoclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	12,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:09:58	16,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:12:20	9,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:13:08	9,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:14:54	8,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0071 - TECIDO CETIM

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43	9,90 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	23,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:26:57	23,95 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do alenço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	16,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:09:47	21,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:12:27	9,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:14:42	9,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:14:59	8,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:19	6,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:16:25	8,94	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:17:12	8,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido







Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:43		26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:27:23	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:16:58	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:09:16	25,99	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - 03/07/2023 11:09:45
03/07/2023 - 11:09:40	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 11:12:34	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:13:09	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:14:46	24,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório; não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:04	23,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:15:52	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:16:43	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:16:47	21,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:59	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:17:04	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9 4 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

0073 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(M)





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:27:57	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:06	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFEÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:41	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:53	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:13:25	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:10	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:15:58	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:16:53	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:16:56	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:17:04	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0074 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMAÇÃO(G)

Valor Situação

> 26 014 457/0001-49 - T B DE MORAES 45,00 (proposta) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este I B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE I ECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCI), positiva come tedes os dempis titis un paid de contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa effunçação em compresor por la plação por prova-ção de sua boa effunçação em compresor por la plação por prova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04



28/06/2023 - 11:42:43



30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:28:25	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:13	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.25, 9.36, 9.37, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:47	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:12:58	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:32	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:14	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:03	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





03/07/2023 - 11:16:36 27.90 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator que, a mesma deracto de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o miparticipação em licitação regida pera Ler 0.000 1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e para inis de qualmação escontábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04 16,00 44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e 03/07/2023 - 11:17:01 equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 15,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este 03/07/2023 - 11:17:11 pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, SERVICOS LTDA bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01 03/07/2023 - 11:17:55 47.186.947/0001-00 - FABIO 21,99 FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação pegida pela Lei 8.666/1993, o microemprenendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19

0075 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-FEM-SUBLIMADA(GG)





28/06/2023 - 11:42:43	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:28:53	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econêmico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:19	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:43	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:12:55	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:13:38	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:18	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:09	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório; não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:11	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:17:20	14,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:17:42	29,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993° (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:18:09	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0076 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(P) Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:29:16	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 94 e 94.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:33	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório; não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:36	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:00	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:13:44	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:26	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:29	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:19	16,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:17:25	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:17:53	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:18:20	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0077 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(M)





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:29:41	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 94 e 94.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:45	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fuicro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:31	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:11	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:13:50	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:31	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:37	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:26	16,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:17:34	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:18:07	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:18:25	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

 0078 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(G)

 Data
 Valor
 CNPJ
 Situação





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:30:09	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:17:59	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:12:27	44,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:16	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:13:56	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:35	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:51	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:38	14,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:18:17	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 94 e 9 41, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:18:20	13,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:18:34	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de compensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A corão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

 0079 - CAMISA GOLA REDONDA(MALHA PV)MANGA LONGA-MASC-SUBLIMADA(GG)

 Data
 Valor
 CNPJ
 Situação





28/06/2023 - 11:42:43	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:30:34	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	46,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:18:06	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:10:12	45,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:21	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:14:28	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:15:47	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:16:56	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:44	21,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:18:28	29,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:19:09	14,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:19:23	21,90	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A corão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0080 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (P)





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", quando exigido 2222 Plenário, Repersentação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 0
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:31:24	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	51,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:18:21	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:08:43	42,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:13:34	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:14:35	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:16:05	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:17:00	22,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fuicro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:17:46	12,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:18:02	11,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:18:37	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9 4-1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:18:40	21,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representarção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0081 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (M)





28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:31:50	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	51,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:04	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:18:08	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:18:48	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:18:51	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9 4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993° (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:21:40	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:21:53	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:22:16	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:22:43	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:17	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:23:46	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório; não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:24:04	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:24:11	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:24:24	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:24:51	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:26:57	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:27:18	15,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0082 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (G)				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:43	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR: 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
02/07/2023 - 16:32:12	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	





02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9 4 e 9 4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	51,90 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:17	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:19:18	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:19:35	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:21:45	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:21:59	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:22:22	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:22:48	18,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:26	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:23:51	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:24:10	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:24:29	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:24:56	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:25:19	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:27:04	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:27:25	15,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0083 - CAMISA ALGODÃO MANGA CURTA GOLA V SUBLIMADA (GG)





28/06/2023 - 11:42:43	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-jido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:32:44	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:35	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumpir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 11:19:26	27,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:19:42	25,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:20:57	24,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:22:08	18,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:22:26	17,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:22:59	17,50	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:39	17,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:23:57	17,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:24:14	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:24:35	16,00	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomía e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:25:01	15,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:25:14	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:27:09	15,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:27:30	15,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0084 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (P)			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993 quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a vórão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:33:11	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:42	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:29	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:19:40	44,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação, Relator Ministro Walton Alencar Rodríques.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:21:02	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



03/07/2023 - 11:21:26	43,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:22:29	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:22:47	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:23:13	16,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:46	16,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:25:06	44,85	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0085 - CAMISA ALGODÃO MANGA LONGA GOLA V SUBLIMADA (M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, entáão, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





02/07/2023 - 16:33:35	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:49	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:30	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:19:59	44,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002), "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:21:08	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:22:35	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:22:52	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:23:23	16,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:53	16,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:25:01	44,85	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	50,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanç patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", de córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:33:55	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993) ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação e ml licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodríques.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	49,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:19:56	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:30	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:20:12	44,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:21:13	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:21:33	43,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercícia social, a exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:22:42	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:23:05	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:23:32	16,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 11:23:58	16,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:24:56	44,85	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0087 - CAMISA ALGODÃO M Data		CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado, O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:34:17	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	65,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço petro Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	58,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:44	49,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:20:05	28,00 (proposta)	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00
03/07/2023 - 07:58:30	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:20:25	49,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:21:19	27,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:21:37	40,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conoclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:22:49	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:23:38	16,90	00.773.352/0001-80 - JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente. 04/07/2023 16:50:00





Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01 16,85 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA 03/07/2023 - 11:24:24 03/07/2023 - 11:24:34 44,90 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA 44,00 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA 03/07/2023 - 11:27:37 Válido

0088 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)

Data		CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	145,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	170,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:34:42	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	195,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	188,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	179,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43





03/07/2023 - 11:19:47	144,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:20:02	90,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:20:11	143,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:20:20	89,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:21:04	110,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993 (ocidão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:23:02	29,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:23:07 89.90 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator due, a mesma derator de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública regida pela Lei 8666/1993 quando. participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, evaguo para inis de confiprovação de súas boa situação linancieral, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

			• '
03/07/2023 - 11:24:26	169,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:24:32	28,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - 03/07/2023 11:29:24
03/07/2023 - 11:25:51	140,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:27:32	44,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON	Cancelado - 03/07/2023 11:29:29

0089 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	145,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do Uniao (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balançi patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

16/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON	١
		CANITOO DA OILLIA	

SANTOS DA SILVA

02/07/2023 - 16:35:11 173,50 (proposta) 50.343.702/0001-46 - D D C

EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS I TDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



30/06



02/07/2023 - 23:14:20	195,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	188,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	179,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:30:55	144,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:31:40	90,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:31:50	144,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:32:30	89,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0090 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)

TOTAL OF MILE OF THE OFFI			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	145,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:35:34	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/20/3 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	195,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	188,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	179,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:31:00	144,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:31:56	144,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:32:40	144,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:35:33	140,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:35:54	139,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0091 - GANDOLA TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	155,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:36:04	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	195,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	188,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	179,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:31:06	154,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:32:04	144,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:32:48	144,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:35:12	140,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:35:49	139,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0092 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (P)

Valor CNPJ Data Situação





28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	96,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:36:30	96,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	81,19 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993', Quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993', Quando
03/07/2023 - 01:53:51	74,24 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	66,04 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:30	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:31:19	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:32:01	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:32:14	90,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:32:41

63.99 47.186.947/0001-00 - FABIO

FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual ilicitação regida peia Lei 8.000/1993, o microempreendeor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para patricipação em licitação pública regida pela pia 1966/6/1003, quando para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:33:44

19,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0093 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (M)

Situação Data Valor CNP. 65,00 (proposta) 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 28/06/2023 - 11:42:44

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das baranço patimio- inale de diministrações contaders, a que a rate das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso la da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do bai: patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

96,00 (proposta)

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

02/07/2023 - 16:36:57

96,33 (proposta)

50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E

SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	81,19 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	74,24 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	66,04 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:30	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:31:25	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoría juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:32:10	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:32:23	90,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:32:47	63,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:33:53	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



Data

0094 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (G)



Situação

Valor CNPJ

28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993 quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (a córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	96,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:37:34	96,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	81,19 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	74,24 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	66,04 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:23	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:31:31	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:32:17	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:32:34	90,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 11:32:53

63.99 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator due, a mesma derator de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual ilicitação regida peia Lei 8.000/1993, o microempreendeor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para patricipação em licitação pública regida pela pia 1966/6/1003, quando para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:33:58

19,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0095 - COLETE TECIDO BRIM RIP STOP SUBLIMADA (GG)

Situação Data Valor CNP.

28/06/2023 - 11:42:44

75,00 (proposta) 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das baranço patimio- inale de diministrações contaders, a que a rate das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso la da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do bai: patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

96,00 (proposta)

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON

SANTOS DA SILVA

02/07/2023 - 16:38:00 96,33 (proposta)

50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	81,19 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtânico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	74,24 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	66,04 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:23	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:31:41	65,99	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:32:23	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:32:50	90,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:33:00	63,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:34:05	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



Data

0096 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.36

Valor CNPJ



Situação

28/06/2023 - 11:42:44	140,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:38:57	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0096, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0069, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:23	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:31:59	84,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:33:09	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:21	83,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:37:30	82,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:39:45	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	140,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:39:19	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0097, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0097, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,014%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:17	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:32:04	84,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:33:14	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:29	83,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:37:40	82,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:39:45	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:40:17	165,99	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:41:33	165,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	140,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:39:47	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0098, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0098, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:17	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:32:13	84,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:33:19	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:38	83,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:37:46	82,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:39:57	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:40:26	165,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:41:47	164,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	140,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:40:09	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0099, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise dos valor proposto para o item,0099, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:18	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:33:38	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:45	83,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:38:12	82,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:39:57	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	140,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir com o item; 9.4 e 9.4 f., alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exiglveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





02/07/2023 - 16:40:32	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civi (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Após analise do valor proposto para o item, 0100, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, o valor proposto estar - 59,7406% menor que o valor de referencia, fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 07:58:18	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:33:45	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:58	90,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:38:17	78,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:40:08	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua

Data

0101 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.46

Valor CNPJ



Situação

28/06/2023 - 11:42:44	150,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9 4 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	173,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:41:09	173,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de combensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:18	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:33:54	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



03/07/2023 - 11:37:40

90.00 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator que, a mesma deracto de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e para inis de qualmação escontábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

03/07/2023 - 11:38:22

69,80 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E

SERVICOS LTDA

03/07/2023 - 11:40:21 169.95 41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0102 - CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.48

Valor CNPJ Situação

28/06/2023 - 11:42:44 150,00 (proposta)

26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso as deninistrações contabeis do didino exercicio so- ciai (art. 31, incloso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanç patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

30/06/2023 - 01:08:02

173,00 (proposta)

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON

173,50 (proposta) 50.343.702/0001-46 - D D C 02/07/2023 - 16:41:35

SANTOS DA SILVA

EMPREENDIMENTOS COMERCIO E

SERVICOS LTDA

Válido

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	85,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	78,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	69,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:24	300,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:34:03	170,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:37:50	95,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, entáa, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:38:30	69,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:40:23	169,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0103 - BOINA TECIDO BRIM

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:02	62,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:42:10	62,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias (A/IOT/20/33 11:14:101





02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A corão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:34:15	47,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:38:36	44,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0104 - CAMISA DE TECIDO DE BRIM

0104 - CAMISA DE TECIDO DE BRIM			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	110,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	110,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:42:38	111,91 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:24	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:34:25	100,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:38:24	70,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:38:42	69,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:40:35	83,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0105 - CAMISA NORMAL EM I	MALHA PV TE	CIDO ELIZABET SERIGRAFIA	A
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	30,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:42:57	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:34:51	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:36:31	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:36:38 29.99 47.186.947/0001-00 - FABIO

FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator due, a mesma derator de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:38:41

22,00 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Válido

03/07/2023 - 11:38:58

50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E 18,95 SERVICOS I TDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

- CAMISA ALGODÃO GOLA PÓLO ESPORTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	85,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeirra, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1933, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:56:17	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:43:18	48,80 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:24	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:36:51	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:36:58	42,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:38:01	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:39:02	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



03/07/2023 - 11:40:07	65,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR": 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:41:03	38,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993 (« dordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:42:23	79,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:43:58	39,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0107 - CAMISA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA FEMENINA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:56:29	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:43:41	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

Válido

37,95 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA



03/07/2023 - 11:44:49



02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:35:08	40,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:37:16	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:37:22	40,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:39:07	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:40:34	32,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0108 - CAMISA GOLA REDONDA(ALGODÃO)MANGA CURTA MASCULINO

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:56:40	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:44:05	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:35:14	42,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:37:43	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 11:37:54

40.00 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:39:13

19,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4-1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:56:56	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:44:26	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:35:29	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:38:20	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:38:28	39,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:39:30	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0110 - CAMISETA MALHA FIO 30 ALGODÃO MANGA LONGA SERIGRAFIA

Data	Volor	CNPJ	Situação
Data	valoi	CNFJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:57:09	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 16:44:48	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:38:45	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:39:36	39,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:40:43	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:40:52	39,90	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas da país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:41:04	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





0111 - CAMISETA BASICA GOLA V (ALGODÃO)MANGA CURTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:57:20	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:45:17	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	60,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	53,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	44,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:38:37	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:39:07	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:39:14	39,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:39:41	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:42:18	31,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:45:07	38,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SII VA	Válido

0112 - CAMISA GOLA REDON	DA EM MALH	A PV FEMENINA-SERIGRAFIA	A
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:57:32	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:46:04	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item: 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 02:04:44	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:38:25	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:39:34	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:39:40	34,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:39:47	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:42:19	13,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:42:29	19,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:42:47	38,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0113 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINO-SERIGRAFIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:57:42	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:46:26	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:38:31	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:39:51	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:39:54	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:40:03	34,90	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:40:57	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:42:27	13,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:42:40	19,50	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido





0114 - CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV

Data		CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 15:57:53	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:46:45	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civi (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:44:24	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:47:57	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:48:58	30,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:49:17	29,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

Válido

0115 - CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV

OTTS - CAMIDA GOLA V MIASCOLINA EM MIALHA FV				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:44	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido	
30/06/2023 - 01:08:02	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	





30/06/2023 - 17:23:24	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:47:09	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conoclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:44:29	34,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:48:04	40,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:49:05	30,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:49:23	29,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0116 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	49,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:23:35	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:47:33	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	68,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 94 e 9 41, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	61,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	52,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:24	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:44:55	48,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:47:34	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:47:48	48,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:48:38	47,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:49:34	30,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:52:34	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





0117 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA

Data		CNPJ	Situação
			•
28/06/2023 - 11:42:44	49,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	50,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:23:43	80,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:47:53	50,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	68,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conoclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	61,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	52,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:24	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:45:03	48,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:47:41	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 11:47:57	48,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:48:48	47,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:50:16	30,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:52:39	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

79,95 41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA

03/07/2023 - 11:53:57

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	155,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4-1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	80,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:53	115,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:48:13	84,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

02/07/2023 - 23:14:20	45,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	38,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	29,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:25	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:48:29	29,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:51:15	110,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:53:24	109,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0119 - AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES TECIDO BRIM LEVE

Data Situação Valor CNPJ





28/06/2023 - 11:42:44	145,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:02	70,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:53	115,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:48:49	73,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	45,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço petromonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A corão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	38,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	29,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:25	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:48:34	29,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este

pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e,

país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa

situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04

114,95 41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA 03/07/2023 - 11:53:29

Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0120 - AVENTAL OU JALECO FEMININO BRANCO EM MICROFIBRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	120,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:23:58	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:50:00	121,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	140,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumpir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação en licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	133,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	124,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:25	180,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26



03/07/2023 - 11:45:47	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:52:02	60,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:53:03	59,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:21	119,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	90,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:24:11	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:50:38	93,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	140,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9 4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993) ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	133,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	124,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:19	180,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sus habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:45:58	54,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:52:22	50,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:53:15	49,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:35	89,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0122 - AVENTAL OU JALECO FEMININO GOLA PADRE EM MICROFIBRA

Data	Valor	CNPJ	
	valor	CNFJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	75,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:02	121,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:24:24	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:51:05	121,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	140,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	133,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:44	124,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:19	180,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:46:09	74,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:52:33	70,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:53:00	89,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



03/07/2023 - 11:53:20	69,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:38	89,85	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0123 - AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM MICROFIBRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	121,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:24:34	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:51:36	121,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	140,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4-1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	133,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	124,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:19	180,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:46:15	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:52:45	60,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:52:55	89,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



03/07/2023 - 11:53:25	59,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:42	89,85	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0124 - AVENTAL OU JALECO MASCULINO BRANCO EM OXFORD

Data		CNPJ CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44		26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	93,00 (proposta)	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/00/2023 - 01:06:03	93,00 (proposta)	SANTOS DA SILVA	valido
30/06/2023 - 17:24:43	90,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:52:01	93,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	140,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	133,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	124,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:19	180,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:46:36	54,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:52:54	50,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 11:53:43	49,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



0125 - CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	190,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	190,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:53	150,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
30/06/2023 - 17:26:08	150,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 16:52:26	195,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	180,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	173,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	164,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43



03/07/2023 - 07:58:19	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:48:31	50,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (ca) e) 9, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:49:08	149,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:53:36	145,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodriques.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:53:47	49,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:21	144,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:55:39	144,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:55:58	144,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:16	144,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 11:57:32	144,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:58:48	144,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:04	144,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:24	144,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:00:45	144,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:01:29	185,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:02:47	144,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:03:09	144,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:04:25	144,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:04:43	144,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:04:51	30,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:06:08	144,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:06:25	144,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:07:43	144,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:07:59	144,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:09:17	144,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:09:33	144,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:10:49	144,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 12:11:07	144,39 00.556.225/0001-29 - Prord Confecções Ltda	cupas Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com futoro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:12:25	144,34 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:12:45	144,33 00.556.225/0001-29 - Proro Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:14:01	144,28 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:14:18	144,27 00.556.225/0001-29 - Prord Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:15:35	144,22 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:16:03	144,21 00.556.225/0001-29 - Prore Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:17:24	144,16 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:17:41	144,15 00.556.225/0001-29 - Prore Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:18:59	144,10 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:19:17	144,09 00.556.225/0001-29 - Prord Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:20:38	144,04 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:20:59	144,03 00.556.225/0001-29 - Prord Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:22:24	143,98 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:22:42	143,97 00.556.225/0001-29 - Prord Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:24:01	143,92 41.481.994/0001-92 - GEN CONFECCOES LTDA	ESIS Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:24:20	143,91 00.556.225/0001-29 - Prore Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:25:16	49,90 47.186.947/0001-00 - FABI FIGUEIREDO ARAUJO 01	





03/07/2023 - 12:26:33	143,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:26:55	143,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:27:11	49,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - 03/07/2023 13:48:22
03/07/2023 - 12:28:28	143,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:28:49	143,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:30:08	143,74	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:30:13	54,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - 03/07/2023 12:33:15
03/07/2023 - 12:30:29	143,73	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:31:46	143,68	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:32:03	143,67	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:33:20	143,62	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:33:37	143,61	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:34:54	143,56	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:35:11	143,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:36:29	143,50	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:36:47	143,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:38:05	143,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:38:22	143,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:39:40	143,38	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 12:39:56	143,37	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:41:14	143,32	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:41:32	143,31	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:42:49	143,26	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:43:04	143,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:44:21	143,20	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:44:46	143,19	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:46:07	143,14	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:46:23	143,13	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:47:41	143,08	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:48:00	143,07	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:49:18	143,02	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:49:35	143,01	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:50:52	142,96	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:51:07	142,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:52:24	142,90	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:52:40	142,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 12:53:55	142,84	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:54:12	142,83	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:55:28	142,78	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:55:45	142,77	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:57:01	142,72	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:57:16	142,71	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:58:34	142,66	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:58:51	142,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:00:06	142,60	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:00:23	142,59	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:01:40	142,54	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:01:57	142,53	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:03:14	142,48	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:03:29	142,47	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:04:48	142,42	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:05:04	142,41	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:06:23	142,36	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:06:39	142,35	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:07:56	142,30	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:08:11	142,29	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:09:33	142,24	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:09:49	142,23	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:11:07	142,18	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:11:26	142,17	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:12:46	142,12	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:13:03	142,11	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:14:19	142,06	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:14:38	142,05	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:15:55	142,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:16:13	141,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:17:31	141,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:17:47	141,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:19:05	141,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:19:22	141,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:20:38	141,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:20:55	141,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:22:13	141,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:22:30	141,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:23:47	141,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:24:07	141,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:25:24	141,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:25:41	141,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:27:06	141,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:27:23	141,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:28:39	141,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:28:57	141,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:30:16	141,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:30:34	141,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:31:50	141,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:32:11	141,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:33:27	141,34	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:33:46	141,33	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:35:02	141,28	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:35:18	141,27	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:36:34	141,22	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:36:51	141,21	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:38:07	141,16	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:38:25	141,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:39:44	141,10	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:40:03	141,09	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:41:19	141,04	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:41:36	141,03	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:42:55	140,98	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:43:14	140,97	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:44:33	140,92	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:44:50	140,91	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:46:10	140,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:46:25	140,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:47:44	140,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:48:02	140,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:49:18	140,74	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:49:36	140,73	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:50:53	140,68	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:51:11	140,67	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:52:31	140,62	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:52:47	140,61	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:54:04	140,56	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:54:25	140,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:55:42	140,50	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:55:58	140,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:57:20	140,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:57:37	140,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:58:54	140,38	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:59:12	140,37	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:00:29	140,32	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 14:00:44	140,31	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:02:00	140,26	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:02:19	140,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:03:35	140,20	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:03:52	140,19	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:05:09	140,14	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:05:25	140,13	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:06:32	140,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:06:49	139,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:08:07	139,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:08:25	139,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:09:41	139,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:10:00	139,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:11:18	139,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:11:36	139,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:12:52	139,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:13:09	139,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:14:29	139,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 14:14:44	139,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:16:03	139,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:16:26	139,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:17:43	139,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:18:03	139,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:19:27	139,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:19:44	139,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:21:01	139,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:21:16	139,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:22:33	139,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:22:54	139,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:24:10	139,34	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:24:27	139,33	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:25:47	139,28	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:26:03	139,27	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:27:20	139,22	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:27:36	139,21	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 14:28:54	139,16	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:29:10	139,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:30:28	139,10	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:30:45	139,09	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:32:01	139,04	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:32:18	139,03	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:33:39	138,98	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:33:56	138,97	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:35:13	138,92	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:35:29	138,91	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:36:46	138,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:37:01	138,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:37:43	138,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:38:04	137,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:39:21	137,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:39:38	137,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:39:52	135,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:40:17	134,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 14:41:33	134,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:41:51	124,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:42:07	123,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:43:06	122,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:44:23	121,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:46:01	121,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:47:19	120,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:47:44	120,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:49:02	119,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:49:59	119,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:51:15	118,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:52:31	118,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:53:47	117,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0126 - CAMISA E CALÇA (COM ELÁSTICO) TECIDO BRIM TAMANHO (G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	190,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	190,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:54	150,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
30/06/2023 - 17:26:15	150,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 16:52:52	195,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	180,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	173,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	164,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:25	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:49:25	55,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:53:49	148,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:53:51	54,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoría juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:29	147,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 11:54:48	147,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so-cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:55:05	146,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:56:22	146,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:56:38	146,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:56	146,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:58:14	146,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:59:35	146,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:54	146,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:01:04	82,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - 03/07/2023 12:34:04
03/07/2023 - 12:02:24	146,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:02:46	146,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:04:05	146,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:04:23	146,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:04	54,90	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - 03/07/2023 13:48:28





03/07/2023 - 12:05:12	24,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:06:31	146,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:06:49	146,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:08:08	146,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:08:24	146,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:09:42	146,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:09:58	146,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:11:15	146,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:11:33	146,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:12:51	146,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:13:08	146,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:14:30	146,34	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:14:48	146,33	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:16:06	146,28	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:16:26	146,27	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:17:45	146,22	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:18:03	146,21	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:19:21	146,16	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 12:19:39	146,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:21:00	146,10	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:21:16	146,09	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:22:32	146,04	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:22:48	146,03	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:24:04	145,98	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:24:22	145,97	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:25:38	145,92	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:25:53	145,91	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:27:10	145,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:27:29	145,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:28:49	145,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:29:07	145,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:30:22	145,74	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:30:40	145,73	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:30:44	54,20	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - 03/07/2023 12:32:04
03/07/2023 - 12:32:01	145,68	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:32:18	145,67	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 12:33:37	145,62	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:33:54	145,61	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:35:12	145,56	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:35:29	145,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:36:45	145,50	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:37:02	145,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:38:20	145,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:38:40	145,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:39:57	145,38	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:40:13	145,37	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:41:28	145,32	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:41:44	145,31	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:43:02	145,26	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:43:18	145,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:44:37	145,20	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:44:54	145,19	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:46:10	145,14	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 12:46:27	145,13	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:47:44	145,08	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:47:59	145,07	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:49:18	145,02	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:49:34	145,01	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:50:52	144,96	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:51:08	144,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:52:25	144,90	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:52:43	144,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:54:00	144,84	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:54:17	144,83	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:55:33	144,78	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:55:51	144,77	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:57:06	144,72	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:57:26	144,71	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:58:44	144,66	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:59:00	144,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:00:16	144,60	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:00:34	144,59	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:01:50	144,54	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:02:06	144,53	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:03:24	144,48	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:03:39	144,47	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:04:56	144,42	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:05:16	144,41	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:06:34	144,36	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:06:51	144,35	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:08:10	144,30	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:08:26	144,29	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:09:45	144,24	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:10:01	144,23	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:11:18	144,18	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:11:35	144,17	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:12:52	144,12	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:13:08	144,11	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:14:24	144,06	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:14:47	144,05	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:16:04	144,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:16:19	143,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:17:35	143,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:17:53	143,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:19:10	143,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:19:27	143,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:20:43	143,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:20:59	143,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:22:21	143,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:22:44	143,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:24:03	143,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:24:19	143,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:25:36	143,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:25:52	143,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:27:09	143,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:27:25	143,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:28:41	143,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:28:57	143,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:30:16	143,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:30:35	143,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:31:54	143,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:32:11	143,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:33:27	143,34	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:33:46	143,33	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:35:02	143,28	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:35:18	143,27	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:36:34	143,22	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:36:52	143,21	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:38:07	143,16	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:38:26	143,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:39:44	143,10	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:40:02	143,09	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:41:19	143,04	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:41:36	143,03	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:42:55	142,98	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:43:14	142,97	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:44:33	142,92	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:44:50	142,91	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:46:10	142,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:46:25	142,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:47:44	142,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:48:02	142,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:49:18	142,74	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:49:36	142,73	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:50:53	142,68	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:51:11	142,67	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:52:31	142,62	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:52:47	142,61	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:54:04	142,56	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:54:25	142,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:55:43	142,50	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:56:01	142,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:57:20	142,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:57:37	142,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:58:54	142,38	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:59:12	142,37	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:00:29	142,32	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:00:44	142,31	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:02:00	142,26	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:02:19	142,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:03:35	142,20	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:03:52	142,19	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:05:09	142,14	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:05:26	142,13	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:06:42	142,08	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 14:06:57	142,07	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:08:18	142,02	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:08:38	142,01	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:09:57	141,96	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:10:14	141,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:11:34	141,90	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:11:52	141,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:13:11	141,84	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:13:27	141,83	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:14:44	141,78	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:15:00	141,77	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:16:16	141,72	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:16:33	141,71	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:17:53	141,66	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:18:09	141,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:19:27	141,60	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:19:44	141,59	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 14:21:01	141,54	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:21:17	141,53	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:22:36	141,48	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:22:54	141,47	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:24:10	141,42	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:24:27	141,41	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:25:47	141,36	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:26:03	141,35	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:27:20	141,30	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:27:37	141,29	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:28:54	141,24	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:29:10	141,23	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:30:28	141,18	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:30:45	141,17	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:32:01	141,12	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:32:18	141,11	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:33:39	141,06	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 14:33:56	141,05	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:35:13	141,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:35:16	140,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:35:34	139,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:36:55	139,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:37:21	139,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:38:42	139,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:39:00	139,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:40:18	139,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:40:33	139,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:41:18	139,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:41:57	138,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:42:31	138,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:43:49	137,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:45:24	135,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:46:42	134,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:47:28	134,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:48:45	133,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:49:29	133,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 14:50:46	132,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0127 - CAMISOLA CIRÚRGICA C/TRANSPASSE ATRÁS

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	98,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	90,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:54	89,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:53:15	93,14 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de compensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:26	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:47:14	74,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:53:50	74,75	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 11:53:57	74,70	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:18	74,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:54:45	74,60	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:01	74,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:55:13	73,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", Quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04
03/07/2023 - 11:55:20	72,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:37	71,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:56:03	70,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:56:20	69,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:01	69,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:57:18	69,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:56	69,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:58:14	69,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:59:10	69,70	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:59:28	69,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:59:48	69,60	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:00:04	69,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:25	69,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:00:45	69,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:01:09	69,40	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:01:16	81,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:01:32	69,35	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:02:32	69,30	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da prática de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 12:02:49	69,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:03:01	69,20	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:03:18	69,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:03:35	69,10	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:03:52	69,05	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:04:20	69,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:04:38	68,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:01	68,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:05:18	67,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:27	21,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (<i>c</i> c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





67.99 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0128 - CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO LEVE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	85,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apolo, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	87,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:54	89,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:54:09	87,03 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 94 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:26	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:47:27	74,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:53:57	74,75	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:54:18	74,70	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:54:50	74,60	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:08	74,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 11:55:24	72,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício so- cial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993' (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:55:29	71,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:48	71,90	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:55:57	71,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 94 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:56:10	70,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:56:27	69,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:05	69,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:57:32	69,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:58:01	69,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:58:18	69,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:59:36	71,45	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:38	69,70	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoría juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:59:57	69,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:20	69,50	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:00:39	69,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:54	82,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:01:14	69,40	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoría juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:01:33	69,35	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:02:37	69,30	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:02:53	69,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 12:03:07	69,20	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:03:23	69,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:03:39	69,10	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:03:54	69,05	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:04:24	69,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:04:40	68,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:05	68,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:05:21	67,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:54	67,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:06:20	67,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:06:56	67,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:07:10	67,75	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:07:26	67,70	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 12:07:39	67,65	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:07:55	67,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:08:11	66,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:08:16	21,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:08:23	65,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR": 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:08:40	64,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanç patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993 quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	87,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 16:40:54	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:54:32	87,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:27	120,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:47:35	54,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:53:58	74,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:54:35	54,90	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:55:02	54,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:22	54,80	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 11:55:35	52,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:55:52	51,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:56:19	51,90	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:56:38	51,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:57:04	50,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:57:15	49,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:57:28	13,90	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:57:34

49.90 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 11:57:52

49,89 00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

0130 - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE OU PESADO				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR* 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:03	87,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
30/06/2023 - 16:40:55	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53	
02/07/2023 - 16:54:54	87,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	





02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:19	120,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:46:59	85,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:47:43	64,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:54:06	64,90	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:54:20	63,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deva apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR: 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:54:30	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:54:58	62,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 11:55:48	52,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:56:11	50,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PRA' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:57:31	62,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:57:47	62,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 11:59:07	62,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:24	62,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:42	62,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:01:05	49,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

0131 - CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO C/FENESTRA

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	87,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:51	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:55:36	87,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:20	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:50:38	44,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:54:38	44,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:54:46	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:56:17	35,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:59:10	34,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:27	83,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:00:43	85,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:00:44	18,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

Data

0132 - CAMPO DE MESA CIRÚRGICA 2 M X 1 M (METROS)

Valor CNPJ



Situação

28/06/2023 - 11:42:44	85,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-jido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	115,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:51	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, alirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:56:00	115,66 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:50:43	74,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e CONSULTORIA E SERVICOS LTDA equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 03/07/2023 - 11:55:03 47.186.947/0001-00 - FABIO Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa 74,00 FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, ornad (160), assim como tudos os denias triburiais de comas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19 70,00 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este 03/07/2023 - 11:56:30 pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for atuai, Unia conclusad apressada dina que, entad, o MEI, quanto in participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04 Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua 03/07/2023 - 11:59:12 83,00 41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA habilitação. 04/07/2023 16:39:26 03/07/2023 - 12:00:34 111,11 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA 69.99 00.556.225/0001-29 - Proroupas 03/07/2023 - 12:00:55 Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Confecções Ltda Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

20.00 44.391.199/0001-00 - MARTINS

0133 - CAMPO FENESTRADO PARA CESSARIA C/25CM DE LARG. P/10CM DE ESPESSURA DO BURACO

Valor CNPJ Situação Data



03/07/2023 - 11:54:57



28/06/2023 - 11:42:44	60,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	66,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:51	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:56:23	66,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	120,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:50:49	59,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 11:55:19 19.00 44.391.199/0001-00 - MARTINS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e CONSULTORIA E SERVICOS LTDA equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 03/07/2023 - 11:55:24 47.186.947/0001-00 - FABIO Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa 59,00 FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanco patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, ornad (160), assim como tudos os denias triburiais de comas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA 03/07/2023 - 11:56:10 59,50 Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este 03/07/2023 - 11:57:03 58.00 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da microempresas não o obriga a Isso. Errado. O Fribunal de Contas de União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04 Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua 03/07/2023 - 11:59:12 41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA habilitação. 04/07/2023 16:39:26 18.95 00.556.225/0001-29 - Proroupas 03/07/2023 - 12:00:18 Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

0134 - CAMPO FENESTRADO PEQUENO TAM. 60X60CM, BURACO 20CM DE LARG. 5CM DE ESPESSURA

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	35,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	48,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:52	80,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:56:47	48,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A corão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	100,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:50:36	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 11:50:42	34,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:51:37	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:51:42	18,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:57:38	33,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, entáão, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 11:59:15	74,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:38	18,90	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:00:17	45,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0135 - CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	70,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (4 córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	196,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, atendendo a solicitação da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, vejamos; 04/07/2023 18:37:40 - F. JOSE MILSON SANTO Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro pedimos a desistência do ultimo valor proposto de R\$ 45,50 para o item (135) CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES`. Por motivo de equivoco na digitação, certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente. 05/07/2023 10:28:07
02/07/2023 - 16:57:19	197,16 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:51:01	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 11:51:25	69,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:51:47	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:55:34	105,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, atendendo a solicitação da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, vejamos; 04/07/2023 18:37:40 - F. JOSE MILSON SANTO Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro pedimos a desistência do ultimo valor proposto de R\$ 45,50 para o item (135) CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES`. Por motivo de equivoco na digitação, certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente. 05/07/2023 10:28:07
03/07/2023 - 11:57:15	45,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, atendendo a solicitação da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, vejamos; 04/07/2023 18:37:40 - F. JOSE MILSON SANTO Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro pedimos a desistência do ultimo valor proposto de R\$ 45,50 para o item (135) CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES`. Por motivo de equivoco na digitação, certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente. 05/07/2023 10:28:07

0136 - CAPA PARA MACA CIR	URGICA CON	M ELASTCO 02MX0,80M	
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	70,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	49,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:57:38	49,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:21	90,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	83,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	74,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:51:47	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:51:52	48,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:51:54	48,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:52:14	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:57:28	47,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:59:23	74,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





0137 - CAPOTES EM TECIDO BRIM TAMANHO M e G

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	110,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-jido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR: 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	115,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:52	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:58:00	116,89 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	99,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tem; 94 e 94.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	92,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	83,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26



03/07/2023 - 11:52:00	83,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:57:49	105,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:59:28	104,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:59:30	30,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:59:36	83,29	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:59:54	109,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53

0138 - COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA EM BRIM LEVE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	94,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:52	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





02/07/2023 - 16:58:17 94,00 (proposta) 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21 60,00 (proposta) 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:52:05 44,80 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:52:20	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:52:38	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:54:16 18,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:57:58 90,00 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





0139 - COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIA

Data		CNPJ	Situação
30/06/2023 - 01:08:03	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:53	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:58:38	43,61 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	50,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	43,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	34,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 11:58:10	42,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 11:58:38	34,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 11:59:04	11,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





34.50 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a entende que a licitação pública é regida por lei es pecifica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

0440 CON ILINTO DE LINIEODME CIDIÚDCICO PRIVATIVO EM PRIM LEVE

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	265,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re-gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	168,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 16:40:53	180,00 (proposta)	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
02/07/2023 - 16:59:01	168,86 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:21	199,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	192,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	183,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:20	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:58:43	50,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:58:50	160,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9 4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econámico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:59:46	166,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



03/07/2023 - 12:00:42	159,90	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 12:03:49	159,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:05:06	159,84	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:05:21	159,83	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:06:14	159,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38.04
03/07/2023 - 12:06:31	158,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:07:50	158,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:08:08	158,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confeções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:08:18	158,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido



03/07/2023 - 12:08:35	157,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:08:56	157,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:09:13	157,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:09:22	157,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:09:37	156,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:09:55	156,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:10:09	155,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:10:27	154,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:11:04	154,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:11:27	153,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:11:45	153,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:12:00	150,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:12:16	149,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:12:30	148,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:12:51	148,94	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:14:05	148,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:14:25	147,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:15:42	147,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:16:03	147,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:17:24	147,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 12:17:41	147,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:18:59	147,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:19:17	147,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:20:38	147,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:20:48	147,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:21:06	146,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:21:24	146,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:21:42	146,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:21:56	145,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:22:26	145,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:22:53	145,40	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:23:09	145,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:24:03	145,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:24:20	144,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:25:26	144,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:25:43	143,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:26:07	140,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:26:23	139,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:27:07	138,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 12:27:23	138,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:27:40	138,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:27:56	138,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:29:12	138,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:29:14	138,45	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:29:31	138,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:29:44	138,40	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:30:01	138,38	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:30:20	137,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:30:40	137,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:31:08	137,70	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:31:25	137,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:32:41	137,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:32:59	137,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:33:01	137,50	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:33:18	137,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:34:34	137,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:34:52	137,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:35:25	136,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 12:35:42	136,94	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:36:58	136,89	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:37:14	136,88	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:38:33	136,83	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:38:51	136,82	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:40:09	136,77	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:40:26	136,76	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:41:44	136,71	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:41:59	136,70	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:43:21	136,65	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:43:37	136,64	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:44:54	136,59	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:45:11	136,58	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:46:27	136,53	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:46:44	136,52	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:48:01	136,47	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:48:16	136,46	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 12:49:33	136,41	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:49:49	136,40	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:51:03	136,35	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:51:21	136,34	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:52:39	136,29	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:52:57	136,28	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:54:16	136,23	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:54:34	136,22	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:55:50	136,17	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:56:07	136,16	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:57:25	136,11	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:57:42	136,10	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 12:58:59	136,05	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:59:16	136,04	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:00:33	135,99	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:00:49	135,98	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:02:08	135,93	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:02:25	135,92	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:03:41	135,87	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:03:58	135,86	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:05:15	135,81	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:05:31	135,80	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:06:48	135,75	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:07:05	135,74	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:08:21	135,69	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:08:37	135,68	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:09:53	135,63	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:10:10	135,62	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:11:26	135,57	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:11:44	135,56	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:13:01	135,51	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:13:18	135,50	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:14:36	135,45	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:14:54	135,44	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:16:12	135,39	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:16:29	135,38	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:17:45	135,33	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:18:08	135,32	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:19:29	135,27	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:19:51	135,26	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:21:07	135,21	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:21:22	135,20	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:22:44	135,15	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:23:00	135,14	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:24:17	135,09	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:24:36	135,08	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:25:53	135,03	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:26:14	135,02	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:27:30	134,97	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:27:48	134,96	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:29:06	134,91	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:29:27	134,90	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:30:55	134,85	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:31:00	135,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 13:31:16	134,84	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:32:08	134,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 13:32:25	133,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:33:15	130,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 13:33:34	129,99	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:34:52	129,94	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:35:10	129,93	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:36:29	129,88	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:36:46	129,87	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:38:03	129,82	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:38:21	129,81	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:39:37	129,76	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:39:55	129,75	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:41:10	129,70	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:41:27	129,69	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 13:42:50	129,64	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:43:08	129,63	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:44:26	129,58	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:44:42	129,57	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:45:58	129,52	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:46:14	129,51	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:47:32	129,46	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:47:51	129,45	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:49:13	129,40	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:49:29	129,39	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:50:45	129,34	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:51:02	129,33	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:52:20	129,28	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:52:47	129,27	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:54:04	129,22	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:54:25	129,21	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:55:42	129,16	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 13:55:59	129,15	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:57:20	129,10	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:57:37	129,09	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 13:58:54	129,04	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 13:59:12	129,03	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:00:29	128,98	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:00:44	128,97	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:02:01	128,92	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:02:19	128,91	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:03:35	128,86	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:03:52	128,85	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:05:09	128,80	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:05:26	128,79	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:06:42	128,74	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:06:57	128,73	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:08:18	128,68	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:08:38	128,67	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 14:09:57	128,62	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:10:14	128,61	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:11:33	128,56	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:11:52	128,55	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:13:11	128,50	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:13:27	128,49	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:14:44	128,44	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:15:00	128,43	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:16:16	128,38	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:16:32	128,37	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:17:53	128,32	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:18:09	128,31	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:19:27	128,26	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:19:44	128,25	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:21:01	128,20	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:21:17	128,19	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:22:36	128,14	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26





03/07/2023 - 14:22:53	128,13	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:24:10	128,08	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:24:27	128,07	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:25:47	128,02	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:26:03	128,01	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:27:20	127,96	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:27:37	127,95	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:28:54	127,90	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:29:10	127,89	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:30:28	127,84	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:30:45	127,83	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:32:01	127,78	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:32:17	127,77	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:33:39	127,72	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:33:56	127,71	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:35:13	127,66	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:35:29	127,65	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53





03/07/2023 - 14:36:46	127,60	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:37:01	127,59	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:38:18	127,54	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:38:34	127,53	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomía e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:39:52	127,48	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:40:18	127,47	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:41:37	127,42	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 14:41:57	127,41	00.556.225/0001-29 - Proroupas Confecções Ltda	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente. 04/07/2023 17:02:53
03/07/2023 - 14:43:15	127,36	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0141 - LENÇÕES PARA MESA DE PARTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	68,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 16:59:31	68,86 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:58:10	63,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:58:21	16,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:58:29	66,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:01:21	62,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0142 - LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO TECIDO EM BRIM CORES VARIADO				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:44	62,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:03	83,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
02/07/2023 - 16:59:53	83,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	





02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previstos no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 11:57:57	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 11:58:05		47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4-1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993' (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 11:59:05	79,90	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





03/07/2023 - 12:01:42	60,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 12:03:58	59,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:05:15	73,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:05:25	58,95	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0143 - LENÇOL HOSPITALAR TECIDO PERCAL MISTO 180 FIOS C/ELÁSTICO				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:44	85,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido	
30/06/2023 - 01:08:03	60,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
02/07/2023 - 17:00:14	60,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código (Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19	
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12	
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43	
03/07/2023 - 07:58:21	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26	





03/07/2023 - 12:11:13	59,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:11:57	21,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:12:06	59,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:14:27	58,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:14:43	57,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:19:44	73,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0144 - LENÇOL S/ELASTICO 100% ALGODÃO TIPO COBRE LEITO ELASTICO 88X188

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	90,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	66,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:01:01	66,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempressas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	140,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:11:21	64,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:12:13	64,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:12:22	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:12:27	64,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:14:36	64,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:15:25	63,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:19:56	73,00	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0145 - PANO PAR BURIGO EM TECIDO BRIM C/ MEDIDAS 1,20X1,40M (METROS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	65,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	79,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:01:23	79,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:21	75,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública de regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	68,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	59,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:11:42	59,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:12:35	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:12:46		47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, confórme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"/(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:14:45	73,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:16:04	58,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0146 - PANO PARA RECENASCIDO (RN) TECIDO DUPLO BRIM MEDINDO 0,80X1,20M (METROS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	60,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	68,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





02/07/2023 - 17:01:44	68,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da
			pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	75,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonostrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	68,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	59,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:11:49	59,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:13:07	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:13:15	59,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:15:03	65,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:16:36	58,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido





16,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0147 - CALÇA DE TECIDO BRIM

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:44	75,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	96,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:02:08	96,85 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	120,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26



03/07/2023 - 12:12:07	64,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:13:28	22,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:13:37	64,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:15:11	90,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:18:36	63,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 94 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so-cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
03/07/2023 - 12:19:59	62,95	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26

0148 - BOLSA EM LONA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/06/2023 - 14:09:50	200,00 (proposta)	49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Válido
28/06/2023 - 11:42:44	85,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	187,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:02:28	189,12 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:21	150,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	143,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	134,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:11:14	134,00	49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Válido
03/07/2023 - 12:12:12	84,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:13:58	22,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:14:04	84,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.4.06/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:15:27	180,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:19:39	84,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0149 - BOLSA FORMATO MOCHILA

200,00 (proposta) 49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA

Valor CNPJ

Situação Válido





26/06/2023 - 14:10:42

Data

28/06/2023 - 11:42:44	110,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993 (" do Código Ocivil (art. 1.179, "Ocivil"), exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993 (" do Código Ocivil"), exiginado exigido para fins de comprova-ção, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	92,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:02:58	92,25 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	150,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrígues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	143,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	134,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:11:26	91,00	49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Válido
03/07/2023 - 12:12:17	90,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:13:04	90,00	49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Válido
03/07/2023 - 12:13:58	89,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





03/07/2023 - 12:14:16 22.00 44.391.199/0001-00 - MARTINS Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e CONSULTORIA E SERVICOS LTDA equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 03/07/2023 - 12:14:24 89,15 47.186.947/0001-00 - FABIO Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, ornad (160), assim como tudos os denias triburiais de comas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19 89,00 49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE 03/07/2023 - 12:14:32 Válido PASTAS LTDA 03/07/2023 - 12:15:42 89,90 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 03/07/2023 - 12:20:20 88,00 Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este I B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi-croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso de Lei Se66/1093), ende que disposado de lebosações do referido I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04 80,00 49.057.325/0001-08 - SBPE 03/07/2023 - 12:20:40 Válido INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA

0150 - BONÉ TIPO ÁRABE

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	75,00 (proposta)	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	38,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:03:17	38,50 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	28,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	21,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	12,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:15:03	9,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:18:26	37,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0151 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (P)

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:44	75,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	82,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:03:44	82,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:15:40	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 12:15:49

64.00 47.186.947/0001-00 - FABIO

FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator due, a mesma derator de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública regida pela Lei 8666/1993 quando. participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 12:18:33

77,00 12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

0152 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (M)				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:44	75,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:03	82,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
02/07/2023 - 17:04:04	82,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este	

pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, `PAR` 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábel: diltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:21	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:15:55	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:16:23	63,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:18:41	72,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0153 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (G)					
Data	Valor	CNPJ	Situação		
28/06/2023 - 11:42:45	75,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993", quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04		
30/06/2023 - 01:08:03	82,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido		
02/07/2023 - 17:04:21	82,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01		





02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:22	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:16:01	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:16:28	63,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 94 e 94.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:18:48	78,00	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0154 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM (GG)

Data Valor CNPJ Situação





28/06/2023 - 11:42:45	80,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi- gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	82,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:04:37	82,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	80,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	73,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	64,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:22	200,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:16:10	19,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 12:16:36

63.50 47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269

Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de pregueiro e equipe de aproio, constator due, a mesma derator de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública regida pela Lei 8666/1993 quando. participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19

03/07/2023 - 12:18:56

12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA

Válido

0155 - BADANA PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
28/06/2023 - 11:42:45	25,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04	
30/06/2023 - 01:08:03	27,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido	
02/07/2023 - 17:05:00	27,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	
02/07/2023 - 23:14:21	30,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este	

T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este TB DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual ilicitação fegida pera Lei o 2000 1935, o microtempretareas minimoral (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, PAR: 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do diltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 01:53:51	23,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	14,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:14:32	14,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:16:48	6,20	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:16:55	13,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i tiem; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:17:28	6,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:19:13	24,85	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

0156 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (P)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi-gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2", da Lei 1.0406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1933, quando exigido para fins de comprova-ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/193" (A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 13:38:04
30/06/2023 - 01:08:03	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido





30/06/2023 - 17:26:45	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 17:05:22	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	59,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	52,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	43,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:27	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:14:44	43,00	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:17:09	20,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 (c/a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:17:16	42,99	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"/CA cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19





03/07/2023 - 12:17:36	19,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:19:29	44,85	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:26:56	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:
02/07/2023 - 17:05:43	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empre: D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e pux os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	59,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empres T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir como i item; 9 4 e 9 4.1, alega a licitante em declaração própri que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação er licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econtânico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis cúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	52,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empres MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/202 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	43,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:28	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para s habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:12:57	43,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empres D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e pux os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:17:28	19,99	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empres MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/20211:51:12



03/07/2023 - 12:17:42	19,94	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:19:38	44,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:21:27	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0158 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:27:05	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59
02/07/2023 - 17:06:09	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	59,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	52,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	43,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:28	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:13:03	43,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01



03/07/2023 - 12:17:36	43,50	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o Item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAF. 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:17:48	43,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:17:53	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:18:00	43,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:18:15	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a cessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:19:46	44,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:21:34	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido

0159 - CAMISA MANGA LONGA SERIGRAFIA (GG)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	55,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	47,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
30/06/2023 - 17:27:15	60,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente. 05/07/2023 13:28:59





02/07/2023 - 17:06:30	47,33 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	59,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4 1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço petro Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	52,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	43,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 07:58:31	160,00 (proposta)	41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação. 04/07/2023 16:39:26
03/07/2023 - 12:13:07	43,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:18:11	43,50	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:18:20	43,45	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para a acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:18:25	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12





03/07/2023 - 12:18:42	42,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:19:50	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para accessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:19:55	44,80	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:21:43	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES	Válido

0160 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (P)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	40,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	42,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:07:03	42,83 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
02/07/2023 - 23:14:21	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.41, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 866/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43





03/07/2023 - 12:13:25	39,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:16:53	38,75	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:19:25	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:19:30	FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 T B DE MORAES COMERC pregoeiro e equipe de apoio cumprir com o item; 9.4 e 9. que é isento de apresentaçã atual; Uma conclusão apres participar de uma licitação p balanço patrimonial e demon microempresas não o obrige União (TCU), assim como to entende que a licitação públ essa especialidade, exclui a LC 123/2006. Veja essa dec licitação regida pela Lei 8.66 (MEI) deve apresentar, quar econômico-financieria, o bala contábeis do último exercíci ainda que dispensado da ela Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, di MEI esteja dispensado da el participação em licitação públ exigido para fins de compro deverá apresentar o balanço último exercício social, já ex conforme previsto no art. 31 133/2022 Plenário, Represe		Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação económico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:20:14	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:20:32	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:21:57	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:23:02	14,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0161 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (M)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	40,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:07:26	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01





02/07/2023 - 23:14:21	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-finaceira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:13:29	39,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:16:59	38,75	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:19:39	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:19:43	38,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:20:18	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:20:42	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:22:15	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
			B/ 1 00E 1 115





03/07/2023 - 12:23:03	18,80	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:23:10	14,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos a D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E pregoeiro e equipe de apoio, constatou que,

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0162 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2023 - 11:42:45	40,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
30/06/2023 - 01:08:03	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
02/07/2023 - 17:07:45	43,00 (proposta)	a) 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Cancelado - Após analise dos documentos apresentados D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida e apresentou nenhum documento exigido no edital, um for pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o s concorrêntes, neste presente caso a empresa será IN bem como, será repassado para acessoria juridica para tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01	
02/07/2023 - 23:14:21	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:13:33	39,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:17:09	39,75	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:19:53	17,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12



03/07/2023 - 12:19:59	39,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Cívil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002." "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:20:22	16,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:20:37	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:22:21	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:22:48	18,80	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido
03/07/2023 - 12:23:14	14,95	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

0163 - CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV SUBLIMAÇÃO PARCIAL (GG)

0103 - CAIVIIOA GOLA INLEGOI	103 - CAMIOA GOLA REDONDA EM MALITA FY GOBEIMAÇÃO FARCIAE (GG)					
Data	Valor	CNPJ	Situação			
28/06/2023 - 11:42:45	45,00 (proposta)	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido			
30/06/2023 - 01:08:03	43,00 (proposta)	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido			
02/07/2023 - 17:08:05	43,00 (proposta)	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01			





02/07/2023 - 23:14:21	55,00 (proposta)	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2°, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8.666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 01:53:51	48,05 (proposta)	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 02:04:45	39,85 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação. 05/07/2023 10:36:43
03/07/2023 - 12:13:37	39,80	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:17:20	39,75	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	Válido
03/07/2023 - 12:20:12	18,90	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:20:17	39,00	47.186.947/0001-00 - FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.) 04/07/2023 16:37:19
03/07/2023 - 12:20:27	18,85	50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01
03/07/2023 - 12:20:48	15,00	44.391.199/0001-00 - MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório. 04/07/2023 11:51:12
03/07/2023 - 12:22:29	19,00	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Válido





14,95 50.343.702/0001-46 - D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cancelado - Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria jurídica para que sejá tomada as devidas providencias. 04/07/2023 11:41:01

03/07/2023 - 12:23:10

18,80 26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

	•		
Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0149	04/07/2023 - 17:16:29	49.057.325/0001-08 - SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0091	04/07/2023 - 18:09:40	26.014.457/0001-49 - T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Proposta e Planilha de Composição de Custo - Readequada Mãe do Rio,rar
0001	04/07/2023 - 18:38:24	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	PROPOSTA readequada e CPU.pdf
0150	05/07/2023 - 11:24:52	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	PROPOSTA FINAL.pdf
0066	05/07/2023 - 13:40:40	12.644.798/0001-93 - JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	PROPOSTA FINAL 2.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	26/06/2023 - 14:08	SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	27/06/2023 - 17:30	TIAGO BARATINHA DE MORAES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Rosilene Tonatto Spazzini	30/06/2023 - 15:44	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Proroupas Confecções Ltda	30/06/2023 - 16:52	Silvério Silva Fonseca Neto	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
JOSE MILSON SANTOS DA SILVA	30/06/2023 - 22:57	Jose Milson Santos da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/07/2023 - 17:15	DIEGO DUARTE DA COSTA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269	02/07/2023 - 23:57	FABIO FIGUEIREDO ARAUJO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	03/07/2023 - 01:55	josé martins dos santos	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Página 369 de 419



VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA <u>Documentos</u> de habilitação conforme edital (arquivo único) JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA 03/07/2023 - 07:07 Mylena Rodrigues Documentos de
habilitação
conforme
edital
(arquivo
único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões **Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/07/2023 - 15:22		

Chat

Data	Apelido	Frase
03/07/2023 - 08:41:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/07/2023 - 08:48:54	Sistema	O item 0016 teve uma proposta de R\$ 11,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:48:54	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item, 0016, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -67,4035%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:50:14	Sistema	O item 0017 teve uma proposta de R\$ 16,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:50:14	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -70,6506%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:51:41	Sistema	O item 0017 teve uma proposta de R\$ 19,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:51:41	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -65,2778%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:55:10	Sistema	O item 0017 teve uma proposta de R\$ 23,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:55:16	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0017, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -57,8765%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:56:52	Sistema	O item 0018 teve uma proposta de R\$ 16,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:56:52	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -71,2907%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:58:03	Sistema	O item 0018 teve uma proposta de R\$ 23,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:58:03	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item, 0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -58,7951%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 08:59:48	Sistema	O item 0018 teve uma proposta de R\$ 19,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 08:59:48	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0018, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -66,0335%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:01:12	Sistema	O item 0019 teve uma proposta de R\$ 16,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:01:12	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -72,4576%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:01:52	Sistema	O item 0019 teve uma proposta de R\$ 23,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:01:52	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -60,4699%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:02:40	Sistema	O item 0019 teve uma proposta de R\$ 19,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:02:40	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0019, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -67,4155%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:04:06	Sistema	O item 0020 teve uma proposta de R\$ 16,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:04:07	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0020, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -73,0627%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:05:00	Sistema	O item 0020 teve uma proposta de R\$ 23,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:05:00	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0020, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -61,3385%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:05:54	Sistema	O item 0020 teve uma proposta de R\$ 22,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:05:54	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0020, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -63,0996%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:09:03	Sistema	O item 0067 teve uma proposta de R\$ 14,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:09:03	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0067, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:10:20	Sistema	O item 0068 teve uma proposta de R\$ 14,06 cancelada pelo Pregoeiro.



03/07/2023 - 09:10:21	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0068, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:12:54	Sistema	O item 0069 teve uma proposta de R\$ 14,06 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:12:54	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0069, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,6325%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:20:14	Sistema	O item 0096 teve uma proposta de R\$ 69,85 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:20:14	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0069, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:22:03	Sistema	O item 0096 teve uma proposta de R\$ 78,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:22:03	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0096, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:23:41	Sistema	O item 0097 teve uma proposta de R\$ 69,85 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:23:41	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0097, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,014%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:24:13	Sistema	O item 0097 teve uma proposta de R\$ 78,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:24:13	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0097, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:25:18	Sistema	O item 0098 teve uma proposta de R\$ 69,85 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:25:18	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0098, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:25:41	Sistema	O item 0098 teve uma proposta de R\$ 78,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:25:41	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0098, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:26:09	Sistema	O item 0099 teve uma proposta de R\$ 69,85 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:26:09	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0099, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -59,7406%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:26:36	Sistema	O item 0099 teve uma proposta de R\$ 78,05 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:26:36	Sistema	Motivo: Após analise dos valor proposto para o item,0099, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que o valor estar -55,0144%, menor que o valor de referência, logo, totalmente fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:36:59	Sistema	O item 0100 teve uma proposta de R\$ 69,85 cancelada pelo Pregoeiro.
03/07/2023 - 09:36:59	Sistema	Motivo: Após analise do valor proposto para o item, 0100, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, o valor proposto estar -59,7406% menor que o valor de referencia, fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:45:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/07/2023 - 09:45:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após issos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/07/2023 - 09:45:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/07/2023 - 09:45:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/07/2023 - 09:46:12	Pregoeiro	Este Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, deixa bem claro para os senhores licitantes, não aceitará, valores fora da realidade mercadológica.
03/07/2023 - 09:46:39	Pregoeiro	Bom Dia a todos, este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, informa à todos os licitantes que os valores aqui proposto são de inteira responsabilidades do senhores não cabendo pleitear valores futuros, informamos ainda que, serão aceitos solicitação de desistências de valores proposto somente aqueles protocolado nesta plataforma dentro do prazo legal.
03/07/2023 - 10:22:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:26	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:29	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:29	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:30	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:30	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:33 03/07/2023 - 10:22:33	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:42	Sistema Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:42	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:43	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:43	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:45	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:45	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:22:51	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:51	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.





03/07/2023 - 10:22:53	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:22:53	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:19	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:19	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:21	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:21	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:22	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:22	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:25	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:25	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:34	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:34	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:35	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:35	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:35	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:35	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:38	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:38	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:23:44	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:29	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:32	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:35	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:44	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:53	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:53 03/07/2023 - 10:32:54	Sistema Sistema	O item 0007 foi encerrado. Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23	Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14	Sistema Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:11	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0009 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:11 03/07/2023 - 10:34:27	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:11 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:11 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:11 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:02 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:39 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0009 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 toi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0013 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 toi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:43 03/07/2023 - 10:34:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0009 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:32:54 03/07/2023 - 10:33:14 03/07/2023 - 10:33:23 03/07/2023 - 10:33:35 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:27 03/07/2023 - 10:34:29 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:31 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:32 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:33 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:35 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:36 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41 03/07/2023 - 10:34:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,00 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. O item 0008 foi encerrado. O item 0016 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0015 foi encerrado. O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.





03/07/2023 - 10:34:53	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:34:56	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:35:17	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:35:48	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:35:52	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:35:52	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:35:53	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:35:53	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:35:55	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:35:55	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:35:56	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:35:56	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:35:58	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:35:58	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:36:03	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:36:03	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:36:05	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:36:05	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:36:06	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:36:06	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:36:11	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:36:11	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:36:12	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:36:12	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:37:30	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:39:24	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:39:30	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:45:55	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:45:58	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:46:37	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:46:49	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:46:55	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:47:34	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:47:43	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:47:46	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:47:52	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:47:55	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:48:10	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:48:16	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:02	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:07	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:16	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:23	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:26	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:49:35	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:50:05	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:05	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:07	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:07	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:08	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:08	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:10	Sistema	O item 0043 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:13	Sistema	O item 0043 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:15	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:15	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:17	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:17	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





03/07/2023 - 10:50:19	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:19	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:21	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:21	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:25	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:25	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:27	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:27	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:28	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:28	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:41	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:41	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:42	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:42	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:44	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:44	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:45	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:45	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:46	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:46	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:56	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:56	Sistema	
		O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:50:58	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:50:58	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:51:01	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:51:01	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:51:03	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:51:03	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:51:05	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 10:51:05	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 10:51:26	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:51:32	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
03/07/2023 - 10:56:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 2,10 para o item 0053 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 11:00:15	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:00:21	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:00:48	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:00:48	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:00:57	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:00	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:06	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:09	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:12	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:18	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:22	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:28	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:55	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:01:58	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:02:31	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:04:37	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:04:37	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:06:19	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:06:30	Pregoeiro	Este Pregoeiro e equipe de apoio, informa que, se for detectado que algum licitante esteja utilizando a pratica
		de uso de duas empresas para atrapalhar a livre concorrência, informamos que, a empresa que estar se prestando ao papel de ser utilizada será encaminhada para assessoria juridica para providencias cabiveis.
03/07/2023 - 11:07:00	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:00	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:02	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.





03/07/2023 - 11:07:02	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:03	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:03	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:05	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:05	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:06	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:06	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:07	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:07	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:09	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:09	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:33	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:33	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:34	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:34	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:36	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:36	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:45	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:45	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:46	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:46	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:46	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:07:47	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:47	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:49	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:49	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:50	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:50	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:07:52	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:07:52	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:08:00	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:08:00	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:08:02	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:08:02	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:08:03	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:08:03	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:08:05	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:08:05	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:09:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 25,99 para o item 0072 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 11:09:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 25,99 para o item 0072 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:15:51	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:17:33	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:17:36	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:17:36	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:17:42	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:42	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:43	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:43	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:44	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:44	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:47	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:47	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:49	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:49	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:51	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:51	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.





03/07/2023 - 11:17:55	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:55	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:17:56	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:17:56	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:18:27	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:18:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 21,99 para o item 0080 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 11:19:06	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:19:06	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:19:12	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:19:48	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:19:57	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:09	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:12	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:18	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:22	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:22	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:27	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:27	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:37	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:37	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:20:42	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:21:25	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:26:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 89,90 para o item 0088 pelo fornecedor responsável pelo seu
	Sistema	registro. O item 0084 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:27:47		
03/07/2023 - 11:27:50	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:27:53 03/07/2023 - 11:28:41	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 11:28:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 11:28:58	Sistema	
		registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23	Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26	Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29	Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32	Sistema Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04	Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:05	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro. O item 00995 foi aberto pelo pregoeiro. O item 00996 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:18 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:29:20 03/07/2023 - 11:29:23 03/07/2023 - 11:29:26 03/07/2023 - 11:29:29 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:32 03/07/2023 - 11:29:38 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:04 03/07/2023 - 11:30:05 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:14 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:15 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:19 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:21 03/07/2023 - 11:30:23 03/07/2023 - 11:30:23 03/07/2023 - 11:30:24 03/07/2023 - 11:30:24	Sistema	registro. O item 0081 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 28,95 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0082 foi encerrado. O pedido de cancelamento do lance de R\$ 44,00 para o item 0088 foi aprovado pelo pregoeiro. O item 0083 foi encerrado. O item 0088 foi encerrado. O item 0087 foi encerrado. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.



03/07/2023 - 11:30:34	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:30:34	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:30:45	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:30:45	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:01	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:01	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:03	Sistema	O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:03	Sistema	O item 0102 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:05	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:05	Sistema	O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:06	Sistema	O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:06	Sistema	O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:10	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:10	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:11	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:11	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:13	Sistema	O item 0104 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:15	Sistema	O item 0104 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:20	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:20	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:21	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:21	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:24	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:24	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:31:26	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:31:26	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:37:01	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:37:01	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:37:02	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:37:02	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:37:05	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:37:05	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:40:06	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:06	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:16	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:16	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:19	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:19	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:40:22	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:07	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:10	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:22	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:31	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:46	Sistema	O item 0096 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:41:58	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:42:10	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:42:22	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:42:25	Sistema	O item 0102 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:42:34	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:42:37	Sistema	O item 0104 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:43:34	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:43:49	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:43:49	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:43:55	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:43:55	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:43:58	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:43:58	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,





03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:06	Sistema	O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:06	Sistema	O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:07	Sistema	O item 0120 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:07	Sistema	O item 0120 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:17	Sistema	O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:17	Sistema	O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:18	Sistema	O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:18	Sistema	O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:19	Sistema	O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:19	Sistema	O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:23	Sistema	O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:23	Sistema	O item 0124 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:24	Sistema	O item 0124 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:27	Sistema	O item 0124 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:28	Sistema	O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:28	Sistema	O item 0125 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:30	Sistema	O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:30	Sistema	O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:31	Sistema	O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:31	Sistema	O item 0127 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:35	Sistema	O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:35	Sistema	O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:36	Sistema	O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:36	Sistema	O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:44:46	Sistema	O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:44:46	Sistema	O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:46:50	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:47:02	Sistema	O item 0112 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:47:05	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:47:08	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:49:49	Sistema	O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:49:49	Sistema	O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:49:51	Sistema	O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:49:51	Sistema	O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:49:52	Sistema	O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:49:52	Sistema	O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:49:54	Sistema	O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:49:54	Sistema	O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:49:58	Sistema	O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:49:58	Sistema	O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:50:04	Sistema	O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:50:04	Sistema	O item 0136 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:50:05	Sistema	O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:50:05	Sistema	O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:50:07	Sistema	O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:50:07	Sistema	O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:53:57	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:54:00	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:55:22	Sistema	O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:55:22	Sistema	O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:55:24	Sistema	O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro.
•		F9



03/07/2023 - 11:55:24	Sistema	O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:55:24	Sistema	O item 0118 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:55:30	Sistema	O item 0119 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:55:41	Sistema	O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:55:41	Sistema	O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:55:43	Sistema	O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 11:55:43	Sistema	O item 0142 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 11:55:51	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:55:57	Sistema	O item 0117 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:56:21	Sistema	O item 0120 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:56:36	Sistema	O item 0121 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:56:39	Sistema	O item 0122 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:56:42	Sistema	O item 0123 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:57:03	Sistema	O item 0124 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:59:52	Sistema	O item 0129 foi encerrado.
03/07/2023 - 11:59:58	Sistema	O item 0135 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:00:07	Sistema	O item 0138 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:01:25	Sistema	O item 0136 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:01:55	Sistema	O item 0137 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:02:19	Sistema	O item 0133 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:02:19	Sistema	O item 0134 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:02:46	Sistema	O item 0131 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:02:55	Sistema	O item 0132 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:03:08	Sistema	O item 0130 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:05:23	Sistema	O item 0139 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:05:41	Sistema	O item 0141 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:07:26	Sistema	O item 0142 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:07:35	Sistema	O item 0127 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:10:25	Sistema	O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:25	Sistema	O item 0143 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:26	Sistema	O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:26	Sistema	O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:27	Sistema	O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:27	Sistema	O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:34	Sistema	O item 0144 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:36	Sistema	O item 0144 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:38	Sistema	O item 0146 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:38	Sistema	O item 0146 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:39	Sistema	O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:39	Sistema	O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:41	Sistema	O item 0128 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:10:42	Sistema	O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:42	Sistema	O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:43	Sistema	O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:43	Sistema	O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:45	Sistema	O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:45	Sistema	O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:58	Sistema	O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:58	Sistema	O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:10:59	Sistema	O item 0152 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:10:59	Sistema	O item 0152 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:00	Sistema	O item 0153 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:00	Sistema	O item 0153 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:02	Sistema	O item 0153 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:04	Sistema	O item 0153 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:06	Sistema	O item 0154 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:06	Sistema	O item 0154 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



03/07/2023 - 12:11:07	Sistema	O item 0155 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:07	Sistema	O item 0155 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:10	Sistema	O item 0156 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:10	Sistema	O item 0156 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:12	Sistema	O item 0157 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:12	Sistema	O item 0157 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:14	Sistema	O item 0158 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:14	Sistema	O item 0158 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:19	Sistema	O item 0159 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:19	Sistema	O item 0159 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:21	Sistema	O item 0160 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:21	Sistema	O item 0160 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:36	Sistema	O item 0161 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:36	Sistema	O item 0161 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:40	Sistema	O item 0162 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:40	Sistema	O item 0162 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:41	Sistema	O item 0163 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:41	Sistema	O item 0163 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2023 - 12:11:43	Sistema	O item 0161 foi suspenso pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:11:45	Sistema	O item 0161 foi reaberto pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:20:28	Sistema	O item 0145 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:20:46	Sistema	O item 0150 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:20:58	Sistema	O item 0151 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:01	Sistema	O item 0152 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:04	Sistema	O item 0146 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:04	Sistema	O item 0153 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:07	Sistema	O item 0154 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:13	Sistema	O item 0155 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:31	Sistema	O item 0156 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:40	Sistema	O item 0148 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:46	Sistema	O item 0143 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:21:58	Sistema	O item 0144 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:22:01	Sistema	O item 0147 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:22:40	Sistema	O item 0149 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:23:28	Sistema	O item 0157 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:23:35	Sistema	O item 0158 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:23:44	Sistema	O item 0159 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:25:02	Sistema	O item 0160 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:25:11	Sistema	O item 0161 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:25:11	Sistema	O item 0163 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:25:14	Sistema	O item 0162 foi encerrado.
03/07/2023 - 12:31:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 54,20 para o item 0126 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 12:32:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 54,20 para o item 0126 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:33:07	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 54,00 para o item 0125 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 12:33:15	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 54,00 para o item 0125 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 12:33:52	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 82,00 para o item 0126 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 12:34:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 82,00 para o item 0126 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 13:39:44	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,50 para o item 0125 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 13:39:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 54,90 para o item 0126 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 13:48:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,50 para o item 0125 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 13:48:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 54,90 para o item 0126 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 14:40:26	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o item 0125 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/07/2023 - 14:45:15	Sistema	O item 0140 foi encerrado.
03/07/2023 - 14:45:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o item 0125 foi aprovado pelo pregoeiro.
		Página 380 de 419





03/07/2023 - 14:45:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o item 0125 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 14:45:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o item 0125 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/07/2023 - 14:52:46	Sistema	O item 0126 foi encerrado.
03/07/2023 - 14:55:49	Sistema	O item 0125 foi encerrado.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 69,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0002 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 79,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0003 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 74,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0004 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 69,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0005 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 69,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0006 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 69,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0007 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 148,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0008 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 149,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0009 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 189,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0010 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 145,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0011 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 145,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0012 teve como arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA - ME com lance de R\$ 173,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0013 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 78,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0014 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 25,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0015 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 5,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0016 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0017 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 26,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0018 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0019 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0020 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0021 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 27,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0023 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0024 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0025 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0026 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0027 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0028 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0029 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0030 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0031 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0032 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0033 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,80.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0034 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,80.





03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0035 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0036 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0037 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0038 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0039 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0040 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,50.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0041 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0042 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0043 teve como arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0044 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,65.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0045 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0046 teve como arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - ME com lance de R\$ 37,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0047 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 24,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0048 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0049 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0050 teve como arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - ME com lance de R\$ 35,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0051 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 24,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0052 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 24,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0053 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 2,10.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0054 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 20,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0055 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0056 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0057 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0058 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0059 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0060 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0061 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 26,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0062 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13,45.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0063 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0064 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0065 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0066 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0067 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0068 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0069 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0070 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0071 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 6,00.





03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0072 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0073 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0074 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0075 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0076 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0077 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0078 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0079 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R $\$$ 14,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0080 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0081 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0082 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0083 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 15,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0084 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0085 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0086 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0087 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,85.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0088 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ $29,00$.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0089 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 89,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0090 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 139,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0091 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 139,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0092 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0093 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0094 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0095 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0096 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 82,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0097 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 82,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0098 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 82,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0099 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 82,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0100 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 78,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0101 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 69,80.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0102 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 69,80.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0103 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 44,80.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0104 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 69,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0105 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0106 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0107 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0108 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.





Selevier Commonwealth Commonwe	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0109 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
EPPRESS cons lance de RS 19,05. Dam 1012 Nave como arremisante MARTINS CONSULTORA E SERVICOS LITA - ME com lance de RS 19,05. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0113 New como arremisante MARTINS CONSULTORA E SERVICOS LITA - ME com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0113 New como arremisante MARTINS CONSULTORA E SERVICOS LITA - ME com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 10,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LITA - PEPPSS com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LITA - ME com lance de RS 20,00. O3077023 - 14,9716 Suberna O lown 0115 New como arremisante MARTINS CO	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
13.00 13.0	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
15.00	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPRS com issue on 6 R5 20.85.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPRS Som hance de RS 20.8.5	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPRS Som lation & R. F. 19.5.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPRSS core lance de RS 19.05 2017/2023 - 14.57.16 Sistema Colem 0116 ber voice ou airmentante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPRSS core lance de RS 29.86	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPISS com lance de R\$ 29.80 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1019 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 29.80 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 69.56 A00772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 0.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1022 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1023 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1023 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.000772023 - 14.57.16 Suberna O ilem 1023 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPISS corn lance de RS 28.80.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPP/SS corn lance de RS 50,96.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPISS com lance de R\$ 49,95.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPSS corn lance de R\$ 69.95.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPPSS com lance de R\$ 59,95. 30307/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 49,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 24,00. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,30. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,30. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0131 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 18,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0131 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 18,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0131 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 18,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0134 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPPISS com lance de R\$ 18,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0135 teve como arrematante D O CEMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 19,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0136 teve como arrematante D O CEMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPISS com lance de R\$ 19,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0136 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 10,95. 3007/2023 - 14:57:16 Sistema Oltern 0136 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com l	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPP/SS com lance de R\$ 49,95. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0125 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0126 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 24,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0127 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0129 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0129 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0130 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,05. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0131 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 10,00. 30,007/2023 - 14:57:16 Sistema Oliem 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTD	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
30.00.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
24,00.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
21,00	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
21,00	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
13,90.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0131 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0132 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0133 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0134 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,90. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 10,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVI	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0132 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20.00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0133 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0135 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,90. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0135 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0138 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O Item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0133 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0134 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,90. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0135 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0131 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
O item 0134 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,90. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0135 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP/SS com lance de R\$ 19,95. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP/SS com lance de R\$ 19,95. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O3/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
O item 0135 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. O item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 18,95. O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O item 0145 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0133 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,95.
EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0136 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0134 teve como arrematante Proroupas Confecções Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 18,90.
EPP/SS com lance de R\$ 19,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0137 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
30,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0138 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
EPP/SS com lance de R\$ 18,95. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0139 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
11,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0140 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
50,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0141 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
16,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0142 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
15,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0143 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
21,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0144 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
19,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0145 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
20,00. 03/07/2023 - 14:57:16 Sistema O item 0146 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	
	03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	





00/07/0000 44 57 40		
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0147 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0148 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0149 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0150 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 9,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0151 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0152 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0153 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0154 teve como arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R $\$$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0155 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 6,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0156 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0157 teve como arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - ME com lance de R\$ 19,00.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0158 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 16,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0159 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 16,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0160 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 14,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0161 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0162 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 14,95.
03/07/2023 - 14:57:16	Sistema	O item 0163 teve como arrematante D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R $\$$ 14,95.
03/07/2023 - 14:57:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/07/2023 - 14:58:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2023 às 16:58.
03/07/2023 - 15:02:26	F. T B DE MORAES COM	Negociação Item 0157: Boa tarde pregoeiro, solicito a desistencia do Item 157
03/07/2023 - 15:04:15	F. MARTINS CONSULTOR	Negociação Item 0053: já estamos com nosso melhor preço nos itens arrematados
03/07/2023 - 15:07:21	Sistema	O Item 0046 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 35,00.
03/07/2023 - 15:08:09	F. T B DE MORAES COM	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0136 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:05:18	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 00134 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:36	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema Sistema Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:36 03/07/2023 - 16:46:54	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:36 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:27	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:36 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:47:44	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:00:17 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:00:17 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:34:23 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:47	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 00010 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:44 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:47 03/07/2023 - 16:48:47	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 00010 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:09 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:01:08 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:22 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:09 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:47 03/07/2023 - 16:48:47 03/07/2023 - 16:48:47	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeirol Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 15:08:09 03/07/2023 - 15:23:52 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:36:58 03/07/2023 - 15:37:16 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:00:17 03/07/2023 - 16:05:11 03/07/2023 - 16:05:18 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:46:54 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:47:27 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:05 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:26 03/07/2023 - 16:48:54 03/07/2023 - 16:50:58	F. T B DE MORAES COM F. JOSE MILSON SANTO Sistema Sistema Sistema Sistema F. T B DE MORAES COM F. D D C EMPREENDIME Sistema	Negociação Item 0050: Para o item 50 ja estou no limite do valor. Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço para todos os itens A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo. Negociação Item 0046: Segue Proposta e Planilha Readequada dos itens arrematados Documentação Item 0001: Boa tarde Sr pregoeiro! Estamos no nosso limite de exequibilidade, proposta readequada e anexa referente aos itens arrematados. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo. A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.





03/07/2023 - 16:51:46	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:52:09	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:52:35	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:53:27	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:53:43	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:54:07	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:54:30	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:54:54	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:55:20	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:56:10	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:56:38	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:57:22	Sistema	A proposta readequada do item 0029 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 16:57:44	Sistema	A proposta readequada do item 0030 foi anexada ao processo.
03/07/2023 - 17:19:07	Pregoeiro	Este Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, informa à todos os interessados que, em virtude do avanço do horário o presente certame será suspenso com retorno dia 04 de Julho de 2023, dentro do horário comercial.
04/07/2023 - 08:27:06	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando a presente sessão.
04/07/2023 - 08:27:16	Pregoeiro	ANALISANDO DOCUMENTOS
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	Motivo: Após analise dos documentos apresentados pela empresa D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a referida empresa não apresentou nenhum documento exigido no edital, um forte indicio da pratica de utilização de empresa de faixada para baixar o preço e puxar os concorrêntes, neste presente caso a empresa será INABILITADA, bem como, será repassado para acessoria juridica para que sejá tomada as devidas providencias.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 80,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 75,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 149,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 150,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 190,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 147,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 147,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 79,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 26,06.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 6,06.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 18,05.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 27,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 28,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,15.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 15,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 15,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,70.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 21,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
		Página 388 de 419





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 13,50.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 14,06.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 11,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 11,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 11,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 9,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 15,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 14,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0087 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,90.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 90,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 78,05.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0101 pelo pregoeiro.
		7/1 000 1 4/0





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 69,85.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0102 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 69,85.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0103 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0103 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 44,85.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0104 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0105 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0106 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0107 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0108 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0109 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0110 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0114 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0115 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0118 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0118 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 29,85.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0119 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0119 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 29,85.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0120 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0121 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 50,00.





04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0122 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0123 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0123 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0124 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0124 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	lance de R\$ 50,00. O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0135
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	pelo pregoeiro. O item 0135 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	20,00. O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0136
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	pelo pregoeiro. O item 0136 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$
		20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0155 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 6,20.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0156 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 15.00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 15,00.
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0162
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	pelo pregoeiro. O item 0162 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	15,00. O fornecedor D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0163
04/07/2023 - 11:41:01	Sistema	pelo pregoeiro. O item 0163 tem como novo arrematante MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	15,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	Motivo: Após analise dos documentos apresentados pela empresa MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS
		LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.4, 9.4.1, 9.5.2 c/c a) e b), 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, do Instrumento Convocatório.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 149,20.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 159,20.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 160,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
	···· ·	Página 392 de 419
		Panina KU7 NA ATU





04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 149,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 169,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 160,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
0.1/01/2020 1.1.01.1.2	ololollia.	25,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 15,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 23,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 23,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 16,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 26,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 42,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 42,90.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,01.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 19,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 16,49.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 16,50.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0071 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 8,50.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99. O formecodor MAPTINIS CONISTILITORIA E SERVICOS LIDA foi inabilitado para o item 0075 polo progresiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro. O item 0075 tem como povo arrematante FARIO FIGUEIREDO APALLIO 010/49382269 com lance de RS
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
		21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro. O item 0077 tem como povo arremetorto EARIO EIGUEIREDO APALLIO 01040382369 com laboro do PS
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.



04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0079 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,90.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 21,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0088 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 89,90.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 144,90.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 63,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 63,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 63,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 63,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 85,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0105 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0106 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 37,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0107 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 32,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0108 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0109 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 39,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0110 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0112 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12		O item 0112 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante 1 B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE 1ECIDOS com lance de R\$ 19,50. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0113 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0113 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	lance de R\$ 19,50. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	lance de R\$ 30,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	lance de R\$ 30,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0125 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0125 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 117,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0126 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0126 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 132,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0127 pelo pregoeiro. Página 395 de 419





04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0127 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 67,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0128 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0128 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 64,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0129 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0129 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 49,89.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0130 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 49,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0132 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 69,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 45,50.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0136 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 47,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 83,29.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 44,50.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 34,50.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 127,36.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0141 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 62,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0142 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0142 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 58,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0143 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 57,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 63,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 62,95.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0148 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 84,00.
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0149 pelo pregoeiro. O item 0149 tem como novo arrematante SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA com lance de
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O flem 0149 tem como novo arrematante SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LIDIA com lance de R\$ 80,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	de R\$ 12,85. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	64,00. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	63,50. O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
04/07/2022 44:54:42	Sistema	63,50. Of proceeder MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inshilitede para e item 0454 pole progesire.
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0154 pelo pregoeiro. O item 0154 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$
0-10112020 = 11.01.1Z	Cistoffia	63,50.





04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0155 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 13,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0156 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 42,99.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 18,80.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0162 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0162 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 18,80.
04/07/2023 - 11:51:12 04/07/2023 - 11:51:12	Sistema Sistema	O fornecedor MARTINS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0163 pelo pregoeiro. O item 0163 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
		lance de R\$ 18,80.
04/07/2023 - 13:38:04 04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 13.36.04	Sistema	Motivo: Após analise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é insento de apresentação de balanço, vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimo- nial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribu- nais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es- pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o mi- croempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exi (CONTINUA)
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	(CONT. 1) gido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício so- cial (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, 'PAR' 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, re- gida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprova- ção de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993"(A córdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.)
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 29,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 20,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04 04/07/2023 - 13:38:04	Sistema Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 20,00.
		O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 27,99.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 50,50.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 27,01.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
		Página 397 de 419





04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 17,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 17,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 12,06.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0071 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 8,94.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 144,90.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 144,90.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 85,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 85,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 85,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 85,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0104 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0105 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 29,99.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0107 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0110 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 39,90.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 38,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0112 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 34,99.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0113 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0113 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 34,90.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0114 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 39,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0115 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 39,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 47,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 47,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0120 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante Rosilene Tonatto Spazzini com lance de R\$ 90,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0121 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 89,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0122 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 89,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0123 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0123 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 89,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0124 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0124 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 89,95.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0141 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 63,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0143 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 64,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 59,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 59,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0148 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 84,50.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0157 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 43,85.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro. O item 0158 tem como povo arramatante EARIO EIGLIEIREDO ARALLIO 010/0382369 com labora de RS
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 43,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro. O item 0159 tem como povo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAULIO 010/9382269 com lance de R\$
04/07/2023 - 13:38:04 04/07/2023 - 13:38:04	Sistema Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 42,00. O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0160 pelo
5 #5172525 - 10.00.0 4	Sistema	pregoeiro.





04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 38,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 38,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0162 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0162 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 39,00.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi inabilitado para o item 0163 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 13:38:04	Sistema	O item 0163 tem como novo arrematante FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 com lance de R\$ 39,00.
04/07/2023 - 16:09:33	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0021.
04/07/2023 - 16:09:33	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:09:33	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 28,00.
04/07/2023 - 16:09:33	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 28,00.
04/07/2023 - 16:10:23	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0022.
04/07/2023 - 16:10:23	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:10:23	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:10:23	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:10:49	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0023.
04/07/2023 - 16:10:49	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:10:49	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:10:49	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:11:10	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0024.
04/07/2023 - 16:11:10	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:11:10	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:11:10	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:11:44	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0041.
04/07/2023 - 16:11:44	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:11:44	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 26,00.
04/07/2023 - 16:11:44	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 26,00.
04/07/2023 - 16:12:18	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0046.
04/07/2023 - 16:12:18	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 35,00.
04/07/2023 - 16:12:18	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 35,00.
04/07/2023 - 16:12:19	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:12:41	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0047.
04/07/2023 - 16:12:41	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:12:41	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:12:41	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:13:08	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0048.
04/07/2023 - 16:13:08	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.





04/07/2023 - 16:13:08	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:13:08	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:13:27	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0049.
04/07/2023 - 16:13:27	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:13:27	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:13:27	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:13:48	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0050.
04/07/2023 - 16:13:48	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:13:48	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 35,00.
04/07/2023 - 16:13:48	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 35,00.
04/07/2023 - 16:14:16	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0051.
04/07/2023 - 16:14:16	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:14:16	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:14:17	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:14:36	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0052.
04/07/2023 - 16:14:36	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:14:36	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:14:36	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:15:10	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0068.
04/07/2023 - 16:15:10	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:15:10	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 16,50.
04/07/2023 - 16:15:10	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 16,50.
04/07/2023 - 16:15:32	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0069.
04/07/2023 - 16:15:32	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:15:32	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 16:15:32	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 17,00.
04/07/2023 - 16:15:55	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0070.
04/07/2023 - 16:15:55	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:15:55	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 9,00.
04/07/2023 - 16:15:55	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 9,00.
04/07/2023 - 16:16:24	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0071.
04/07/2023 - 16:16:24	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:16:24	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 8,50.
04/07/2023 - 16:16:24	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 8,50.
04/07/2023 - 16:17:06	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0090.
04/07/2023 - 16:17:06	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:17:06	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R $\$$ 140,00.





04/07/2023 - 16:17:06	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 16:17:40	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0091.
04/07/2023 - 16:17:40	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:17:40	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 16:17:40	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 16:18:01	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0096.
04/07/2023 - 16:18:01	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:18:01	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:18:01	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:18:22	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0097.
04/07/2023 - 16:18:22	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:18:22	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:18:22	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:18:48	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0098.
04/07/2023 - 16:18:48	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:18:48	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:18:48	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:19:07	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0099.
04/07/2023 - 16:19:07	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:19:07	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:19:07	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 83,00.
04/07/2023 - 16:19:46	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0104.
04/07/2023 - 16:19:46	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:19:46	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 16:19:46	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 16:20:17	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0105.
04/07/2023 - 16:20:17	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:20:17	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:20:17	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:20:39	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0107.
04/07/2023 - 16:20:39	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:20:39	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de $\mathbb{R}\$$ 32,00.
04/07/2023 - 16:20:39	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 32,00.
04/07/2023 - 16:21:03	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0110.
04/07/2023 - 16:21:03	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:21:03	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00.
04/07/2023 - 16:21:03	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00.
		_, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,





04/07/2023 - 16:21:29	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0111.
04/07/2023 - 16:21:29	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:21:29	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00.
04/07/2023 - 16:21:29	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 31,00.
04/07/2023 - 16:21:46	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0112.
04/07/2023 - 16:21:46	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:21:46	Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,50.
04/07/2023 - 16:21:46	Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,50.
04/07/2023 - 16:22:07	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0113.
04/07/2023 - 16:22:07	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:22:07	Sistema	O item 0113 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,50.
04/07/2023 - 16:22:07	Sistema	O item 0113 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,50.
04/07/2023 - 16:22:28	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0114.
04/07/2023 - 16:22:28	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:22:28	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:22:28	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:22:45	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0115.
04/07/2023 - 16:22:45	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:22:45	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:22:45	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:23:03	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0116.
04/07/2023 - 16:23:03	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:23:03	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:23:03	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:23:24	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0117.
04/07/2023 - 16:23:24	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:23:24	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:23:24	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:23:42	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0120.
04/07/2023 - 16:23:42	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:23:42	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 16:23:42	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 16:24:14	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0121.
04/07/2023 - 16:24:14	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:24:14	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 50,00.
04/07/2023 - 16:24:14	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 50,00.
04/07/2023 - 16:24:32	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0122.
		_, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,





04/07/2023 - 16:24:32	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:24:32	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 16:24:32	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 70,00.
04/07/2023 - 16:24:50	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0123.
04/07/2023 - 16:24:50	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:24:50	Sistema	O item 0123 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 16:24:50	Sistema	O item 0123 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 60,00.
04/07/2023 - 16:25:05	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0124.
04/07/2023 - 16:25:05	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:25:05	Sistema	O item 0124 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 50,00.
04/07/2023 - 16:25:05	Sistema	O item 0124 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 50,00.
04/07/2023 - 16:25:31	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0141.
04/07/2023 - 16:25:31	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:25:31	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 62,00.
04/07/2023 - 16:25:31	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 62,00.
04/07/2023 - 16:25:49	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0143.
04/07/2023 - 16:25:49	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:25:49	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 57,00.
04/07/2023 - 16:25:49	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 57,00.
04/07/2023 - 16:26:04	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0144.
04/07/2023 - 16:26:04	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:26:04	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 63,00.
04/07/2023 - 16:26:04	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 63,00.
04/07/2023 - 16:26:22	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0145.
04/07/2023 - 16:26:22	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:26:22	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 16:26:22	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 16:26:43	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0146.
04/07/2023 - 16:26:43	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:26:43	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 16:26:43	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 58,00.
04/07/2023 - 16:27:02	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0148.
04/07/2023 - 16:27:02	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:27:02	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 84,00.
04/07/2023 - 16:27:02	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 84,00.
04/07/2023 - 16:27:27	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0157.
04/07/2023 - 16:27:27	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.





04/07/2023 - 16:27:27	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:27:27	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:27:52	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0158.
04/07/2023 - 16:27:52	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:27:52	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:27:53	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:28:12	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0159.
04/07/2023 - 16:28:12	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:28:12	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:28:12	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:28:31	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0160.
04/07/2023 - 16:28:31	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:28:31	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19,00.
04/07/2023 - 16:28:31	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 19.00.
04/07/2023 - 16:29:01	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0161.
04/07/2023 - 16:29:01	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a presente fase em virtude de um erro cometido.
04/07/2023 - 16:29:01	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 18,80.
04/07/2023 - 16:29:01	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com lance de R\$ 18,80.
04/07/2023 - 16:29:13	Sistema	O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0162.
04/07/2023 - 16:29:13	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a
04/07/2023 - 16:29:13	Sistema	presente fase em virtude de um erro cometido. O item 0162 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 16:29:13	Sistema	lance de R\$ 18,80. O item 0162 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 16:29:27	Sistema	lance de R\$ 18,80. O fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o
04/07/2023 - 16:29:27	Sistema	item 0163. Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que estar revertendo a
04/07/2023 - 16:29:27	Sistema	presente fase em virtude de um erro cometido. O item 0163 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 16:29:27	Sistema	lance de R\$ 18,80. O item 0163 tem como novo arrematante T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS com
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	lance de R\$ 18,80. O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	Motivo: Após análise dos documentos apresentados pela empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com o item; 9.4 e 9.4.1, alega a licitante em declaração própria que é isento de apresentação de balanço,
		vejamos o entendimento atual; Uma conclusão apressada diria que, então, o MEI, quando for participar de uma licitação pública, está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já que a lei das microempresas não o obriga a isso. Errado. O Tribunal de Contas da União (TCU), assim como todos os demais tribunais de contas do país, entende que a licitação pública é regida por lei es pecífica e, devido a essa especialidade, exclui a aplicação da lei geral, que no caso seria a LC 123/2006. Veja essa decisão recente do TCU: Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para (CONTINUA)
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	(CONT. 1) fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, "PAR" 2º, da Lei 10.406/2002). "Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (A cordão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.)
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
		Página 405 de 419





04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 45,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 25,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 43,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 43,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 24,06.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 22,06.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 22,06.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 22,06.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante Rosilene Tonatto Spazzini com lance de R\$ 30,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19 04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0079 pelo pregoeiro.
	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA com lance de R\$ 22,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0088 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 140,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 66,04.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 66,04.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 66,04.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 66,04.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante GENESIS CONFECCOES LTDA com lance de R\$ 169,95.
		Página 406 de 419





04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0108 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 42,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0109 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 83,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 44,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 34,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 64,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 64,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 64,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0154 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0154 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 64,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0155 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 14,85.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O fornecedor FABIO FIGUEIREDO ARAUJO 01049382269 foi inabilitado para o item 0156 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:37:19	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 43,85.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que a empresa GENESIS CONFECCOES LTDA, não apresentou documentos para sua habilitação.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 170,00.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado para o item 0125 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O item 0125 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 118,00.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado para o item 0126 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O item 0126 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 133,00.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante Proroupas Confecções Ltda com lance de R\$ 127,41.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O fornecedor GENESIS CONFECCOES LTDA foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:39:26	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 64,85.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado no processo.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	Motivo: Após analise dos documentos apresentados pela empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.2.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.5.2, a), do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório, não resta outra opção a não ser convocar o licitante subsequente.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R $\$$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R $\$$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R $\$$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R $\$$ 32,06.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o
		item 0057 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,90.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0079 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00 04/07/2023 - 16:50:00	Sistema Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 45,00. O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	item 0080 pelo pregoeiro. O item 0080 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 42,95.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	item 0081 pelo pregoeiro. O item 0081 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o
0.77,2020 10.00.00	Ciotoma	item 0082 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,85.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,85.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,85.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O fornecedor JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 16:50:00	Sistema	O item 0087 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,00.
04/07/2023 - 17:02:53 04/07/2023 - 17:02:53	Sistema Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado no processo. Motivo: Após analise dos documentos apresentados pela empresa Proroupas Confecções Ltda, este
- 11.0Z.00	JOSEPHE	pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens; 9.3.7, 9.4.1, 9.5.2, do Instrumento Convocatório, logo este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro no principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, afirma que não resta outra opção a não ser convocar a licitante subsequente.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0127 pelo pregoeiro.





04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0127 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74.85.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0128 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0128 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 67,65.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0129 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0129 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0130 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0131 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0132 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0133 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 59,50.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 45,00.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O fornecedor Proroupas Confecções Ltda foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro.
04/07/2023 - 17:02:53	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 130,00.
04/07/2023 - 17:09:29 04/07/2023 - 17:09:29	Sistema Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0149. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/07/2023.
04/07/2023 - 17.09.29	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, solicita da empresa SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI proposta consolidada atualizada.
04/07/2023 - 17:12:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0091. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 04/07/2023.
04/07/2023 - 17:12:05	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, solicita da empresa T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, proposta readequada, bem como, composição de preço de todos os itens ganho.
04/07/2023 - 17:15:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 04/07/2023.
04/07/2023 - 17:15:53	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, solicita da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, proposta consolidada devidamente atualizada, bem como, composição de preços de todos os itens ganho.
04/07/2023 - 17:16:29	Sistema	A diligência do item 0149 foi anexada ao processo.
04/07/2023 - 17:24:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 04/07/2023.
04/07/2023 - 17:24:28	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que o arquivo protocolado nesta plataforma pela empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não abre, impossibilitando a analise, solicitamos que a referida empresa reenvie para as devidas analises.
04/07/2023 - 18:09:40	Sistema	A diligência do item 0091 foi anexada ao processo.
04/07/2023 - 18:25:42	Pregoeiro	Este Pregoeiro e equipe de apoio, informa à todos os interessados que, após o referido prazo o presente certame será suspenso em decorrência do avanço do horário com retorno dia 05 de Julho de 2023 dentro do horário comercial.
04/07/2023 - 18:37:40	F. JOSE MILSON SANTO	Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro pedimos a desistência do ultimo valor proposto de R\$ 45,50 para o item (135) CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES`. Por motivo de equivoco na digitação, certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente.
04/07/2023 - 18:38:24	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/07/2023 - 10:19:30	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando o presente certame.
05/07/2023 - 10:28:07	Sistema	O fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:28:07	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, atendendo a solicitação da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, vejamos; 04/07/2023 18:37:40 - F. JOSE MILSON SANTO Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro pedimos a desistência do ultimo valor proposto de R\$ 45,50 para o item (135) CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES: Por motivo de equivoco na digitação, certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente.
05/07/2023 - 10:28:07	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com lance de R\$ 74,85.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado no processo.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, informa que, a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, não apresentou nenhum documento referente a sua habilitação.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 6,50.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	pregoeiro. O item 0031 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 33,95.
		Dágino 410 do 410





05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo
05/07/0000 40 00 40	0: 4	pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43 05/07/2023 - 10:36:43	Sistema Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00. O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PECAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo
05/07/2023 - 10.30.43	Sistema	pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 34,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 40,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 43,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 42,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 42,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,50.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,50.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,50.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,50.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante Rosilene Tonatto Spazzini com lance de R\$ 30,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.





05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0101 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 170,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0102 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 170,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0103 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0103 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 47,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0118 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0118 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 80,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0119 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0119 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 70,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0127 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0127 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 81,95.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0129 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0129 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 87,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0130 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 85,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0131 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 85,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0132 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 111,11.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 105,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 42,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 90,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 37,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 77,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 72,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 78,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0154 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0154 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 78,00.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0155 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 24,85.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0156 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 10:36:43	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 44,85.
05/07/2023 - 10:41:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0150. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 05/07/2023.





05/07/2023 - 10:41:04	Sistema	Motivo: Este Pregoeiro e equipe de apoio, solicita da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, proposta consolidada devidamente atualizada.
05/07/2023 - 10:56:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0066. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/07/2023.
05/07/2023 - 10:56:49	Sistema	Motivo: Este Pregoeiro e equipe de apoio, solicita da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta consolidada devidamente atualizada.
05/07/2023 - 11:24:52	Sistema	A diligência do item 0150 foi anexada ao processo.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	O fornecedor Rosilene Tonatto Spazzini foi desclassificado no processo.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, solicitou da empresa Rosilene Tonatto Spazzini, proposta realinhada a mesma não atendeu, neste sentido, este pregoeiro com fulcro no principio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, convocará a empresa subsequente.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	O fornecedor Rosilene Tonatto Spazzini foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,95.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	O fornecedor Rosilene Tonatto Spazzini foi desclassificado para o item 0067 pelo pregoeiro.
05/07/2023 - 13:28:59	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante JOSE MILSON SANTOS DA SILVA com lance de R\$ 30,50.
05/07/2023 - 13:32:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0066. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 05/07/2023.
05/07/2023 - 13:32:16	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio solicita da empresa JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, proposta consolidada atualizada.
05/07/2023 - 13:40:40	Sistema	A diligência do item 0066 foi anexada ao processo.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.





05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0100 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0102 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0118 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0119 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0125 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0126 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0127 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0128 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0129 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0130 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0131 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0132 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0133 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0134 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0136 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0137 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.





05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0138 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0139 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0140 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0142 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0147 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0150 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0151 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0152 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0153 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0154 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17	Sistema	Para o item 0155 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
05/07/2023 - 14:48:17 05/07/2023 - 14:49:08	Sistema Sistema	Para o item 0156 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE MILSON SANTOS DA SILVA.
		Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0104 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0110 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0111 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0112 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0113 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.





05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0114 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	VAREJISTA DE TECIDOS. Para o item 0115 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
05/07/0000 44.40.00	Oistana	VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0116 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0117 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0120 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0121 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0122 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	VAREJISTA DE TECIDOS. Para o item 0123 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
		VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0124 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0141 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0143 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0144 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0145 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	VAREJISTA DE TECIDOS. Para o item 0146 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO
03/01/2023 - 14.43.00	Olsteria	VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0148 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0157 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0158 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0159 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0160 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0161 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0162 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:49:08	Sistema	Para o item 0163 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
05/07/2023 - 14:50:53	Sistema	Para o item 0149 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA.
05/07/2023 - 14:51:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/07/2023 às 15:22.
05/07/2023 - 15:57:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/07/2023 - 15:58:01	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
-		





05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0044 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0046 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0047 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0048 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0049 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0050 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0051 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0052 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0053 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0054 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0055 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0056 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0057 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0058 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0059 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0060 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0061 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0062 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0063 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0064 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0065 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0066 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0067 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0068 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0069 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0070 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0071 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0072 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0073 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0074 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0075 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0076 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.



05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0077 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0078 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0079 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0080 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0081 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0082 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0083 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0084 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0085 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0086 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0087 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0088 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0089 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0090 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0091 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0092 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0093 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0094 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0095 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0096 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0097 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0098 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0099 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0100 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0101 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0102 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0103 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0104 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0105 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0106 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0107 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0108 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
	Sistema	•
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0109 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16		O Item 0110 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0111 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0112 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0113 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0114 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0115 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0116 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0117 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0118 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0119 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0120 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0121 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0122 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0123 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0124 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0125 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0126 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0127 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0128 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0129 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0130 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0131 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0132 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0133 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.



05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0134 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0136 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0137 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0138 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0139 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0140 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0141 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0142 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0143 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0144 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0145 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0146 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0147 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0148 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0149 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0150 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0151 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0152 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0153 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0154 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0155 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0156 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0157 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0158 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0159 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0160 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0161 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0162 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
05/07/2023 - 15:58:16	Sistema	O Item 0163 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO Pregoeiro EDSON NASCIMENTO TAVARES Apoio

Aglaene Gomes da Silva



